



Censo Demográfico 2022

Malha de Setores Censitários

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA - IBGE**

Presidente

Marcio Pochmann

Diretora-Executiva

Flávia Vinhaes Santos

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas

Elizabeth Belo Hypólito

Diretoria de Geociências

Ivone Lopes Batista

Diretoria de Tecnologia da Informação

Marcos Vinícius Ferreira Mazoni

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

José Daniel Castro da Silva

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Paulo de Martino Jannuzzi

Ministério do Planejamento e Orçamento
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Censo Demográfico 2022

Malha de Setores Censitários



Rio de Janeiro
2024

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

© IBGE. 2024

Em virtude da exiguidade do prazo disponível para o cumprimento do cronograma necessário à sua produção editorial, os originais referentes à presente publicação não foram submetidos aos protocolos formais de normalização e editoração, sendo esse conteúdo informacional disponibilizado apenas na Internet para atender, de forma mais tempestiva, às demandas dos variados segmentos da sociedade.

Sumário

Apresentação	4
Introdução	6
Notas técnicas	9
Metodologia de delimitação dos Setores Censitários	33
Delimitação dos Setores Censitários	40
Classificação dos Setores Censitários	62
Histórico da delimitação de áreas urbanas e rurais para fins censitários.....	82
Análise de resultados referentes à população residente segundo a situação urbana ou rural dos domicílios.....	95
Análise do perfil quantitativo da Malha Censitária: extensão e composição dos Setores Censitários	102
Referências	114

Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação; Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e
0; 0,0; 0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.
-0; -0,0; -0,00	

Apresentação

Em continuidade à apresentação dos resultados do Censo Demográfico 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE traz a público a Malha de Setores Censitários¹, construída para subsidiar a divulgação dos agregados estatísticos resultantes do Questionário Básico, que contempla o universo da pesquisa.

Os Setores Censitários, cumpre destacar, são as unidades territoriais de coleta do Censo Demográfico, servindo de referência tanto para a organização logística da operação quanto para a apuração e divulgação de seus resultados, de modo a fornecer aos usuários das estatísticas oficiais informações com detalhamento espacial coerente com as necessidades de desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter local. Essas unidades são definidas a partir da observância da organização político-administrativa do País e da aplicação de conceitos e metodologias de classificação territorial que permitem a diferenciação de áreas de concentração e dispersão das edificações no território brasileiro, com vistas a estabelecer distinções relevantes para a realização dos procedimentos censitários.

Para manter a Malha de Setores Censitários atualizada, o IBGE contou com o quadro institucional de servidores, em seus múltiplos saberes e atribuições, presentes nas Seções de Base Territorial e Agências distribuídas por todas as Unidades da Federação, e estabeleceu parcerias com diversas instituições gestoras de informações territoriais e registros administrativos nas três esferas de governo e com organizações da sociedade em diferentes áreas. Contou, ainda, com variadas soluções tecnológicas que viabilizaram a edição descentralizada das informações vetoriais, bem como com o uso intensivo de imagens orbitais de alta resolução aderentes ao momento da atualização.

Os Setores Censitários, disponibilizados no portal do IBGE na Internet, estão alinhados com a organização político-administrativa do País em 31 de julho de 2022, data de referência da pesquisa, o que permite não só a agregação dos resultados da operação para os recortes político-administrativos de Distritos e Subdistritos, como também a sua exploração com maior detalhamento espacial. Também estão disponíveis informações sobre a área territorial de cada Setor Censitário, as quais servirão de referência para cálculos de densidade populacional e de domicílios em recortes de maior detalhamento.

A delimitação de Setores Censitários está presente desde o primeiro Censo Demográfico realizado pelo IBGE, em 1940, e, nessas décadas, vem sendo aperfeiçoada mediante a incorporação de novas tecnologias.

Com o presente lançamento, o IBGE dá continuidade à série de divulgações da Malha de Setores Censitários em formato digital iniciada no Censo 2000, permitindo aos

¹ Esta edição substitui a Malha anteriormente disponibilizada, cuja compilação, a partir de Setores Censitários preliminares, objetivou tão somente subsidiar a divulgação dos primeiros agregados de população e domicílios dos resultados do universo do Censo Demográfico 2022, garantindo, assim, que tais informações chegassem aos usuários com a maior celeridade possível.

usuários das informações geográficas e estatísticas um novo conjunto de explorações com maior detalhamento espacial e geográfico.

Ivone Lopes Batista
Diretora de Geociências

Introdução

O Censo Demográfico é a mais complexa operação estatística realizada no País, quando são investigadas as características de toda a população e dos domicílios do Território Nacional, e constitui a única fonte de referência para o conhecimento das condições de vida da população em todos os Municípios e em seus recortes territoriais internos de Distritos e Subdistritos.

Para tornar viável o levantamento das informações geográficas e estatísticas, o IBGE produz um conjunto de informações atualizadas sobre o território brasileiro, com a finalidade de retratar, em escalas adequadas, a diversidade de arranjos que compõem a sua organização político-administrativa, bem como os níveis geográficos a partir dos quais se torna também viável a captação e a disseminação das informações estatísticas. Essa dimensão fundamental de qualquer pesquisa geográfica e estatística é denominada Base Territorial, que pode ser entendida, justamente, como o conjunto de informações espaciais concebido para dar suporte às pesquisas do IBGE, tanto nas etapas de produção como na divulgação de seus resultados, além de proporcionar recortes geográficos que expressem a realidade territorial do Brasil.

A estrutura da Base Territorial é formada por uma base gráfica de informações georreferenciadas que contém a representação das estruturas territoriais relativas à divisão político-administrativa do País, aos Setores Censitários e aos demais elementos cartográficos e temáticos que possam ser relevantes para as diversas etapas de construção das pesquisas geográficas ou estatísticas de referência, e é integrada a um conjunto de cadastros alfanuméricos que são atualizados e mantidos, de forma descentralizada, por equipes das Superintendências Estaduais e Agências do IBGE.

Até o Censo Demográfico 2010, as atividades da Base Territorial, no âmbito do IBGE, eram executadas nos anos imediatamente anteriores à operação censitária. A partir de 2014, essas atividades passaram a ser contínuas, configurando rotinas permanentes de atualização, de modo a subsidiar não somente os censos, mas também as demais pesquisas da Instituição, com destaque para as estimativas populacionais anuais.

O objetivo principal da Base Territorial é organizar o conjunto de informações georreferenciadas sobre todas as estruturas territoriais brasileiras, mantendo alinhamento com a organização político-administrativa do País e, também, desenvolvendo soluções no sentido de oferecer recortes territoriais sempre mais adequados à captação e à divulgação das informações geográficas e estatísticas.

Para viabilizar a execução dos Censos Demográficos, são produzidas as unidades territoriais de coleta que precisam ser compatíveis com os diversos níveis geográficos de agregação das informações estatísticas. É fundamental, portanto, a observação dos padrões de concentração e dispersão das unidades a serem visitadas na pesquisa, com vistas a compor unidades de levantamento estatístico aptas ao trabalho do recenseador e coerentes com o tempo esperado de realização da coleta das informações.

A delimitação de Setores Censitários para a realização de Censos Demográficos é realizada pelo IBGE, pelo menos, desde o V Recenseamento Geral do Brasil, em 1940, tendo passado por diversas transformações tecnológicas, conceituais e metodológicas, conforme registrado nos manuais e instrumentos de orientação sobre o tema produzidos pela Instituição (IBGE, 1940, 1951, 1970, 1980, 1985, 1988, 1989, 2000, 2007, 2010, 2014, 2018). Inicialmente concebidos como áreas operacionais utilizadas para garantia de cobertura e enquadramento aos recortes territoriais legais, os Setores Censitários vêm sendo aperfeiçoados nos últimos levantamentos, de tal forma a subsidiar as demandas cada vez mais presentes para obtenção de informações em recortes desagregados. Especialmente no contexto do Censo Demográfico 1991, o IBGE passou a desenvolver diversos estudos acerca da possibilidade de adoção dos Setores Censitários como áreas estatísticas, isto é, áreas que exigiam alguma estabilidade no tempo visando à comparabilidade entre as diferentes edições das pesquisas censitárias. O estudo intitulado *Áreas estatísticas e tratamento de áreas problemáticas* (IBGE, 1987) evidencia a necessidade de que os dados estatísticos sejam disponibilizados em recortes mais desagregados:

[As unidades mínimas] abrangem várias pequenas áreas utilizadas nas análises detalhadas de áreas metropolitanas ou urbanas e, em alguns casos, de áreas rurais, tais como: “census tracts” ou “sectors”, divisões censitárias, bairros, centros comerciais, distritos escolares, áreas de planejamento, comunidades, bairros, distritos eleitorais e assim por diante. Nem todas essas áreas têm sido reconhecidas em levantamentos censitários, mas poderiam sê-lo se necessário (IBGE, 1987, p. 11).

No Censo 1991, foram produzidos agregados estatísticos dos resultados do universo para o recorte de Setores Censitários (IBGE, 1991), prática que foi mantida nos Censos 2000 e 2010 (IBGE, 2002, 2011).

Entre os Censos 1991 e 2000, a atividade de definição dos Setores Censitários contemplou o processo de digitalização da componente gráfica, substituindo, em parte, os antigos mapas em papel, adquiridos pelo IBGE de órgãos públicos e empresas privadas e posteriormente transcritos manualmente para os Mapas de Localidades Urbanas e para os Mapas de Setores. Foram produzidos, pela primeira vez, arquivos geoespaciais vetoriais digitais para, aproximadamente, 128 mil Setores Censitários das cidades dos Municípios com mais de 25 mil habitantes, segundo a Contagem da População 1996, com vistas a subsidiar a criação de áreas de expansão da amostra do Censo 2000 e à geração de produtos temáticos. Para a vertente rural, o formato digital híbrido (vetor e raster) foi adotado para os Municípios que dispunham de base cartográfica (IBGE, 2003).

No Censo 2010, o maior desafio enfrentado pelo IBGE foi a integração das duas vertentes – urbana e rural – em uma única plataforma e em formato digital compatível, utilizando recursos de tecnologia da informação existentes, inclusive o uso de imagens de satélite e fotografias aéreas disponíveis, o que minimizou, em grande parte, os problemas de desatualização da base cartográfica na delimitação dos Setores Censitários (IBGE, 2016). Assim, pela primeira vez, os Setores Censitários urbanos e rurais foram disponibilizados em arquivos vetoriais integrados, facilitando a sua utilização para análises temáticas diversas.

Para o Censo Demográfico 2022, o IBGE investiu em um processo de atualização descentralizada da Malha de Setores Censitários, mediante o desenvolvimento de plataforma de atualização própria, desenvolvido em *software* livre e de código aberto, denominada SIGBT. O uso de imagens orbitais atualizadas de alta resolução foi ampliado para todo o País, o que conferiu elevada qualidade geoespacial à malha disponibilizada, tanto para a coleta, a agregação e a visualização como para a análise dos dados estatísticos, principalmente no que se refere ao georreferenciamento e à aderência das feições representadas à realidade de campo.

Nesta publicação, são detalhados os conceitos e procedimentos que orientaram a elaboração da Malha de Setores Censitários utilizada para a divulgação de resultados do Censo Demográfico 2022. Inicialmente, a metodologia de delimitação dos Setores Censitários é detalhada, com destaque para a organização das etapas de produção, bem como para os critérios de delimitação e de divisão e agregação desta malha territorial. Em seguida, aprofunda-se o método de classificação dos setores em situações e tipos, com recuperação do histórico de identificação de espaços urbanos e rurais com finalidade estatística pelo IBGE. Por fim, são analisados os resultados referentes à população residente segundo a situação urbana ou rural e o perfil quantitativo no que concerne à extensão e à composição da Malha de Setores Censitários do Censo Demográfico 2022.

Notas técnicas

Fundamento legal

O Censo Demográfico 2022 foi desenhado e realizado com respaldo na legislação geral que regula os levantamentos das estatísticas nacionais, dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações, protege o caráter confidencial das informações coletadas e prevê a divulgação e a entrega de resultados à sociedade.

A execução do Censo 2022 obedeceu, ainda, a legislação que disciplina, no setor público, as ações de caráter administrativo, quais sejam: a contratação de pessoal temporário, a aquisição de bens e serviços e as dotações orçamentárias.

A elaboração da Malha de Setores Censitários observa as disposições da Constituição Federal de 1988 no que se refere à organização político-administrativa do País, especialmente no que diz respeito às competências atribuídas aos Estados e Municípios na definição dos limites municipais e na criação, organização e supressão de Distritos.

Sigilo das informações

A Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e assegura o caráter sigiloso das informações prestadas ao IBGE. O texto do Artigo 1º estabelece que toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar as informações solicitadas pelo IBGE, visando a execução do Plano Nacional de Estatística (previsto no Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, Art. 2º, § 2º).

Além disso, o Parágrafo Único deste mesmo artigo oferece garantias de que as informações prestadas terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos.

Observando ainda a Declaração de Princípios Orientadores Compartilhados para a Gestão de Informações Geoespaciais (ONU-GGIM), o IBGE adota procedimentos que visam proteger a confidencialidade da informação geoespacial que possa afetar negativamente um indivíduo, uma comunidade e/ou um Estado.

Geografia Censitária

Dada a dimensão e a heterogeneidade do território brasileiro, o preparo da operação censitária exigiu a identificação de questões relevantes de ordem técnica e operacional, com vistas a assegurar o adequado encadeamento das diversas etapas da operação. A Base Territorial foi atualizada de forma contínua desde 2013 com o objetivo de fornecer uma base gráfica de informações georreferenciadas com representações das estruturas

territoriais (da divisão político-administrativa, cidades, povoados, agrupamentos indígenas e de muitos outros elementos espaciais) e integrada a um conjunto de cadastros alfanuméricos. Por meio dos bancos cadastrais e gráficos da Base Territorial, constitui-se a malha de setores censitários do IBGE. Para garantir que a coleta e divulgação dos dados estivessem coerentes com a divisão político-administrativa vigente, o IBGE atualizou na Base Territorial os limites territoriais dos Estados e Municípios que foram comunicados oficialmente pelos órgãos estaduais e por Decisão Judicial.

Antes da operação censitária, e para apoiá-la, o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE foi atualizado de duas formas distintas: uma baseada na incorporação de registros administrativos como, por exemplo, os endereços do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e outra mais focalizada, apoiada em operações de atualização em campo. Segundo este procedimento, as unidades são visitadas pelo atualizador, que confirma aquelas já existentes no cadastro e inclui aquelas ainda não cadastradas que forem encontradas. Além do registro dos dados que localizam o endereço, seu trabalho também consistiu em caracterizá-lo segundo a espécie, em categorias de domicílios ou estabelecimentos, e o tipo de edificação.

Além da Base Territorial e do CNEFE, o IBGE estruturou uma Base de Informações Operacionais de Setores Censitários – BIOS que levantou um conjunto de 140 mil registros de informação de relevância operacional para contribuir com o planejamento da operação censitária e facilitar o acesso dos agentes censitários aos domicílios. A BIOS reuniu informações que só podem ser captadas a partir de levantamentos realizados localmente, por meio de fontes diversificadas – órgãos estaduais e municipais, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, jornais, mídias diversas e a partir do próprio conhecimento dos servidores do IBGE que acompanham o cotidiano das agências. Os temas observados e coletados abrangeram questões variadas como: terras indígenas e territórios quilombolas, domicílios coletivos, improvisados, cortiços e condomínios de difícil acesso; além de situações de restrição de segurança e necessidade de logística especial de acesso ao setor.

Na etapa de reconhecimento do setor, fase anterior a coleta domiciliar, foi realizada a Pesquisa Urbanística do Entorno dos Domicílios constituída pelo levantamento sobre a infraestrutura urbana dos municípios. Na maioria dos setores censitários, a Pesquisa do Entorno foi realizada diretamente pelos supervisores, entre 20 de junho a 12 de julho de 2022, período anterior à coleta do questionário domiciliar. Esta etapa objetivou também uma avaliação das recentes atualizações do mapa do setor e, para isso, fez a identificação de logradouros (avenidas e ruas) com objetivo de apoiar a cobertura na coleta do questionário domiciliar, conhecendo-se melhor a realidade e os desafios de cada setor censitário. Nos setores censitários relacionados aos povos indígenas e comunidades quilombolas a coleta da Pesquisa Urbanística do Entorno dos Domicílios foi realizada apenas após a coleta domiciliar do Censo, garantindo-se que o primeiro procedimento realizado pelo IBGE junto às lideranças fosse a reunião de abordagem pelo recenseador.

Cabe destacar o papel fundamental da utilização das imagens orbitais e aerofotogramétricas como instrumento de apoio ao planejamento, monitoramento e controle da operação da coleta, bem como na atualização da malha de setores censitários e do cadastro de endereços. O uso de acervo online de imagens recentes de alta resolução diretamente aplicadas nos ambientes de operação, permitiu a identificação de novas áreas de ocupação domiciliar, seja em áreas urbanas, rurais, favelas ou comunidades urbanas ou em áreas ocupadas por populações de conhecida mobilidade espacial, melhorando expressivamente a cobertura da coleta e reduzindo ao mínimo a necessidade de verificação em campo. As imagens também possibilitaram os ajustes nos posicionamentos das faces de logradouros e o delineamento das linhas divisórias estaduais e municipais. O uso das imagens nos Dispositivos Móveis de Coleta - DMCs, aliado ao Sistema Global de Navegação por Satélite – GNSS, facilitou e agilizou o trabalho dos recenseadores, permitindo visualizar sua posição, trajetos, linhas de face e outras informações sobrepostas as imagens.

Divisão territorial

Adequação da coleta à Divisão Territorial Brasileira 2022

Com o objetivo de compatibilizar a coleta censitária à Divisão Territorial Brasileira - DTB vigente na data de referência do Censo Demográfico foi realizado procedimento de geoprocessamento para atualização da subordinação municipal e setorial dos endereços em áreas afetadas por limites atualizados e comunicados ao IBGE pelos Órgãos Estaduais competentes entre 01/05/2021 e 31/07/2022. Contou-se ainda com prazo diferenciado para fins de incorporação nos resultados definitivos do Censo Demográfico 2022, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor R.CD-IBGE nº 32/2022 de 09 de junho de 2022.

O procedimento de adequação considerou a relação topológica existente entre as representações geoespaciais de acordo com a classificação de situação territorial de cada Setor Censitário envolvido e com o padrão de registro dos endereços no CNEFE.

Divisão político-administrativa

A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, todos autônomos nos termos da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

As Grandes Regiões figuram em legislações, portarias e planos nacionais com nomes diversos – Regiões, Macrorregiões, Complexo ou Sistema Macrorregional –, demonstrando, portanto, a importância de sua incorporação para a organização político-administrativa nacional. Cabe ressaltar que não se trata de um ente federativo autônomo, como o Distrito Federal, os Estados e os Municípios.

Nas tabulações e apresentações de dados do IBGE, os Estados e o Distrito Federal são chamados, em seu conjunto, de Unidades da Federação (UF).

Distrito Federal

É a unidade autônoma onde tem sede o Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Tem as mesmas competências legislativas reservadas aos estados e municípios, e é regido por Lei Orgânica, sendo vedada sua divisão em municípios.

Em 2022, Brasília era a Capital Federal.

Estados

Os Estados são unidades federativas autônomas de maior abrangência territorial na organização político-administrativa do Brasil, compartilhando seu espaço geográfico com os municípios. Organizam-se e regem-se por constituições e leis próprias, observados os princípios da Constituição Federal.

Em 2022, o Brasil era constituído de 26 estados. A localidade que abriga a sede do governo denomina-se Capital.

Municípios

Os Municípios constituem unidades federativas autônomas de caráter local cuja criação, incorporação, fusão ou desmembramento se faz por lei estadual. A criação de novo município depende de consulta prévia às populações diretamente interessadas, através de plebiscito. O município pode se subdividir territorialmente para fins administrativos podendo criar, organizar e suprimir distritos e outras estruturas territoriais legais, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

A Malha Municipal que representa cartograficamente os territórios municipais para fins de pesquisas geográficas e estatísticas do IBGE é constantemente aprimorada diante da evolução das geotecnologias e da incorporação das atualizações de limites promovidas pelos Órgãos Estaduais competentes. Cabe destacar que não compete ao IBGE a definição e representação legal de limites territoriais, para outros fins que não a seus próprios relacionados a Geografia e a Estatística, conforme preceito constitucional contido no Artigo 18 § 4º da Constituição Federal de 1988, que atribui a Estados e Municípios a responsabilidade nas questões referentes a divisão político-administrativa dos territórios sob sua jurisdição.

Os limites utilizados pelo IBGE durante a coleta do Censo Demográfico 2022, constantes nos insumos carregados nos Dispositivos Móveis de Coleta (DMC), tiveram como referência a versão da Malha Municipal de 2021 que incorpora os ajustes comunicados pelos órgãos estaduais ao IBGE até 30/04/2021. As alterações de limites municipais comunicadas ao IBGE entre 01/05/2021 e 31/07/2022 pelos Órgãos Estaduais competentes estão publicadas na versão da Malha Municipal de 2022 e foram

consideradas para os devidos ajustes nos resultados da divulgação da publicação dos Primeiros Resultados. A relação dos 174 municípios alterados na Malha Municipal 2022 foi disponibilizada no Portal do IBGE junto aos primeiros resultados.

Para fins de divulgação dos agregados por Setores Censitários, considerando-se a necessidade de aderência à malha municipal 2022, foi executada uma etapa de correção da vinculação de endereços que se encontravam em áreas com alterações de subordinação político administrativas entre 2021 e 2022. Essa etapa de tratamento foi realizada em ambiente de sistema de informação geográfica, considerando-se, conforme melhor aplicação, as coordenadas geográficas dos endereços e a sua vinculação aos setores censitários e às faces de logradouros, buscando-se a maior fidelidade possível às áreas de jurisdição de cada município.

Em 2022, o Brasil era constituído de 5 568 municípios, 5 deles criados após o Censo 2010. Para fins de divulgação estatística, os registros dos bancos de dados do IBGE incluem o Distrito Federal e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, totalizando, assim, 5 570 unidades.

Distritos

São unidades administrativas internas dos municípios. Sua criação, organização ou supressão se faz por leis municipais, observada a legislação estadual. Podem ser subdivididos em unidades administrativas denominadas subdistritos, regiões administrativas, zonas ou outra denominação específica.

Para fins de cadastramento na Base Territorial, são considerados os Distritos cujos atos de criação ou regulamentação contenham delimitação geográfica que permitam a sua representação espacial na malha de Setores Censitários.

Subdistritos

Os subdistritos são unidades internas dos Municípios, que dividem integralmente ou parcialmente o território do Distrito ou do Município. Constituem normalmente o segundo nível de divisão municipal, geralmente adotados em grandes cidades, para as quais apenas a divisão distrital não é suficiente, de acordo com as necessidades da administração.

Para fins de representação na Base Territorial, os recortes geográficos ou administrativos cadastrados como Subdistritos devem ter perspectiva de estabilidade temporal por parte da administração municipal.

Nesta versão da malha os Subdistritos são apresentados em forma, geocodificação e nomenclatura preliminares, podendo ser atualizados na versão definitiva.

Bairro

São divisões ou zoneamentos internos aos Municípios legalmente instituídos pelo Poder Municipal. As divisões de bairros pelos Municípios aproximam-se, em geral, ao lugar de experiência vivenciada cotidianamente pela população nas cidades, embora possam

também ser influenciados por outros fatores, como a conveniência administrativa, os processos históricos de formação socioespacial e os processos mais recentes de expansão imobiliária e domiciliar.

A existência de bairros legalmente constituídos é uma expressão da autonomia municipal prevista pela Constituição Federal de 1988, não sendo, portanto, imperativa para o Município a instituição de bairros. Na Base Territorial não são consideradas como bairros as divisões decorrentes de zoneamento urbanístico, fiscal ou mesmo aquelas definidas especificamente para uma área da administração pública, como distritos de saúde, educação, zonas fiscais e etc...

A representação dos Bairros para fins do Censo Demográfico é realizada por meio do ajuste de Setores Censitários, sempre que viável, considerando-se as limitações operacionais que orientam os critérios de delimitação das unidades territoriais de coleta dos dados. Por isso, em algumas situações, os limites originais dos bairros precisaram ser aproximados graficamente visando viabilizar a sua representação mediada através dos Setores Censitários. Nesses casos, a extensão de área representada poderá conter variações em relação à área originalmente definida nos atos legais. Essa generalização é necessária para evitar a excessiva fragmentação da malha de setores censitários e para aprimorar a operacionalização das coletas estatísticas em campo. Nesse contexto, os casos em que as divisões legais implicavam na fragmentação de uma mesma quadra ou quarteirão em mais de um setor censitário, com limites sob a forma de linhas secas transpassando os domicílios foram adaptados para que os limites permanecessem nos logradouros adjacentes, de modo a minimizar o risco de que algum endereço não fosse recenseado (omissão) ou que fosse recenseado mais de uma vez (duplicidade).

Setor Censitário

O Setor Censitário é a unidade territorial de coleta e divulgação de dados estatísticos do IBGE. Cada setor censitário corresponde a uma porção em que o território nacional é fragmentado, considerando-se as estruturas territoriais, para permitir o levantamento de estatísticas nos prazos estabelecidos para a coleta. São identificados por um geocódigo único em nível nacional, composto a partir dos geocódigos do Subdistrito, do Distrito, do Município, do Estado e da Grande Região em que cada setor está inserido. É a unidade territorial de coleta dos Censos Demográficos.

Divisão regional

Grandes Regiões

As cinco Grandes Regiões, ou simplesmente Regiões, que constituem a Divisão Regional do Brasil são formadas por extensos blocos territoriais caracterizados pela dominância de certo número de traços comuns – físicos, humanos, econômicos e sociais – que as tornam distintas umas das outras. Oficializada por meio do Decreto nº 67.647, de 23/11/1970, a Divisão Regional em Grandes Regiões manteve a estrutura regional identificada na transição da década de 1960 para a década 1970 quase inalterada,

modificando-se apenas com as alterações ocorridas no mapa político-administrativo brasileiro nas décadas posteriores.

As Grandes Regiões contêm os Estados e o Distrito Federal com a seguinte distribuição:

- Região Norte – Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins;
- Região Nordeste – Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- Região Sudeste – Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo;
- Região Sul – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; e
- Região Centro-Oeste – Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

Região Geográfica

As Regiões Geográficas são áreas representativas da rede urbana brasileira na organização do Território Nacional em duas escalas intraestaduais, identificadas pelos centros próximos que são buscados pela população para o atendimento de suas necessidades, quando estas não são encontradas, de forma satisfatória, no próprio Município. Podem ser classificadas, quanto a escala de referência da composição da rede urbana em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias.

Região Geográfica Imediata

Têm, na rede urbana, o seu principal elemento de referência. Essas regiões são estruturadas a partir de Centros Urbanos próximos para a satisfação das necessidades imediatas das populações, tais como: compra de bens de consumo duráveis e não duráveis; busca de trabalho; procura por serviços de saúde e educação; e prestação de serviços públicos, como postos de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e de serviços judiciários, entre outros.

Região Geográfica Intermediária

Correspondem a uma escala intermediária entre os Estados e as Regiões Geográficas Imediatas. Preferencialmente, buscou-se a delimitação das Regiões Geográficas Intermediárias com a inclusão das Metrôpoles ou Capitais Regionais do estudo Regiões de Influência das Cidades 2007, também conhecido como Regic 2007, publicado pelo IBGE em 2008, sobre redes e Hierarquia Urbana. Em alguns casos, principalmente onde não existiam Metrôpoles ou Capitais Regionais, foram utilizados Centros Urbanos de menor dimensão que fossem representativos para o conjunto das Regiões Geográficas Imediatas que compuseram as suas respectivas Regiões Geográficas Intermediárias. As Regiões Geográficas Intermediárias organizam o território, articulando as Regiões Geográficas Imediatas por meio de um polo de hierarquia superior diferenciado a partir dos fluxos de gestão privado e público e da existência de funções urbanas de maior complexidade.

Concentração Urbana

As Concentrações Urbanas são Arranjos Populacionais acima de 100.000 habitantes ou Municípios isolados (que não formam Arranjos Populacionais) de mesmo porte populacional. Arranjo Populacional é o agrupamento de dois ou mais Municípios onde há uma forte integração populacional. Os critérios utilizados na identificação dos Arranjos Populacionais empregam a noção de integração, medida pelos movimentos pendulares para trabalho e estudo, ou a contiguidade das manchas urbanizadas, sintetizando os vários processos envolvidos. As Concentrações Urbanas formadas por conjuntos de Municípios são grafadas com barra comum "/" (ex: "São Paulo/SP") para diferenciá-las dos Municípios ou Concentrações Urbanas formadas por apenas um Município, estes grafados com parêntesis "()" (ex: "São Paulo (SP)").

Quadro Geográfico de Referência para Produção, Análise e Disseminação de Estatísticas

O Quadro Geográfico de Referência para Produção, Análise e Disseminação de Estatísticas, estruturado pelo IBGE, é a compilação do conjunto dos diferentes recortes territoriais, e constitui uma referência única e nacional para relacionar as informações estatísticas dos censos e de suas demais pesquisas a esses recortes territoriais. Recorte geográfico, ou recorte territorial, é um conjunto de parcelas do território, contíguas ou não, delimitadas segundo critérios técnicos, científicos e/ou legais. O Quadro Geográfico de Referência é composto por dois grandes grupos: Recortes legais publicados pelo IBGE e Recortes institucionais do IBGE, ou seja, aqueles produzidos pelo próprio Instituto.

Conceitos e definições

Data de referência

O censo brasileiro adota o conceito de população residente ou “de direito”, ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual, considerando todos os moradores dos domicílios particulares – permanentes e improvisados – e coletivos, na data de referência.

A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes teve como data de referência a meia-noite do dia 31 de julho para 1º de agosto de 2022. Portanto, de acordo com este critério, as pessoas nascidas após esta data não foram incluídas no Censo 2022, pois não faziam parte do conjunto de moradores do domicílio na data de referência. Já as pessoas falecidas após esta data foram incluídas, pois eram moradoras do domicílio na data de referência.

Organização dos arquivos vetoriais

O produto “Malha de Setores Censitários preliminares – 2022” compreende arquivos nos seguintes formatos:

- **GeoPackage (.gpkg):** formato de dados abertos para Sistemas de Informações Geográficas, viabilizando trocas de dados em formato aberto;
- **Shapefile (.shp):** formato de armazenamento de dados de vetor. É armazenado como um conjunto de arquivos relacionados e contém uma classe de feição.

Os arquivos estarão disponíveis para todo o País e recortados por Unidades da Federação para os recortes geográficos de Distritos, Subdistritos, Bairros e Setores Censitários.

A seguir, apresentamos a descrição dos atributos conforme os formatos adotados e a definição do conteúdo.

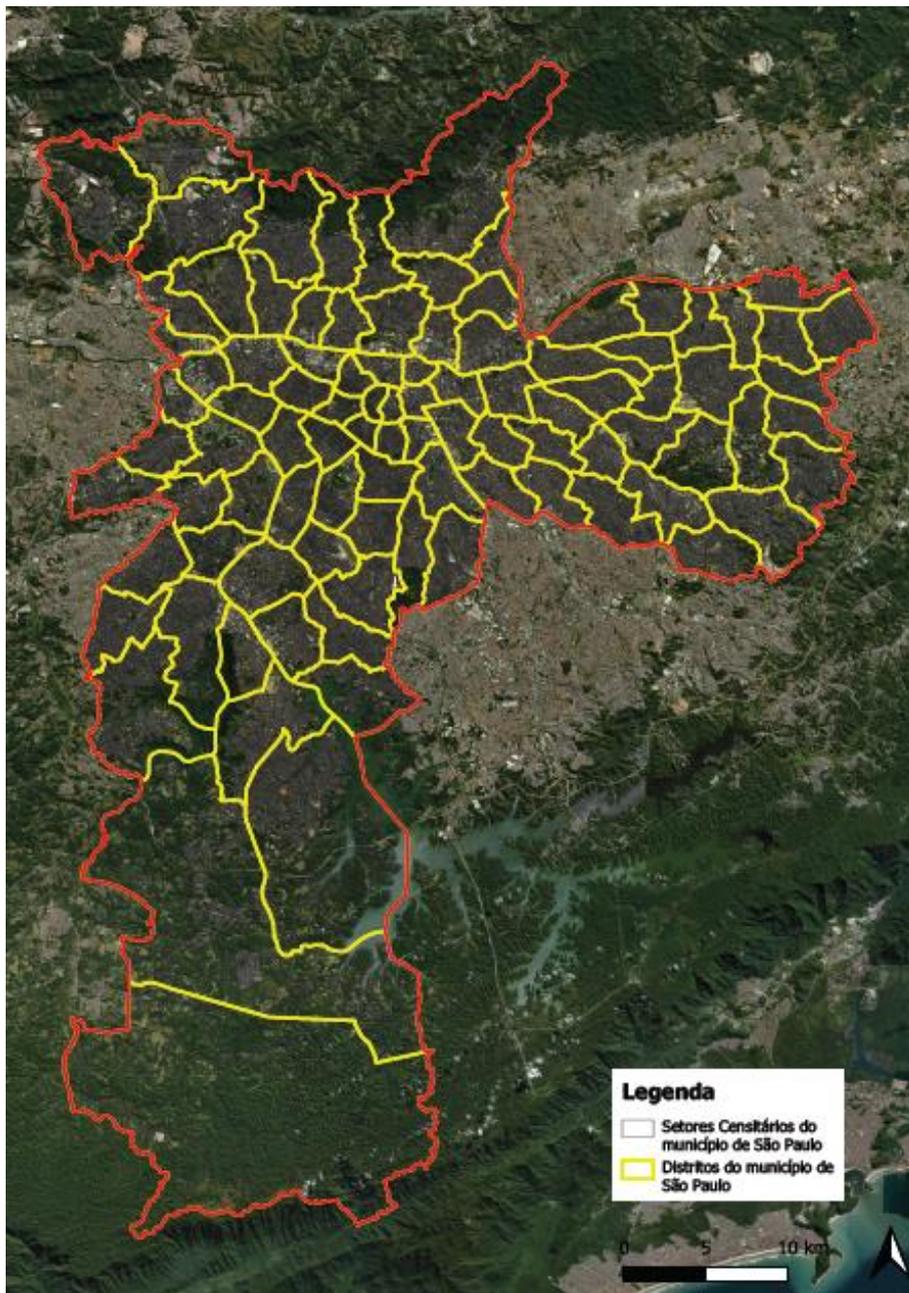
Arquivos vetoriais de Distritos

São unidades administrativas internas aos municípios. Sua criação, organização ou supressão se faz por leis municipais, observada a legislação estadual. Podem ser subdivididos em unidades administrativas denominadas subdistritos, regiões administrativas, zonas ou outra denominação específica.

Entende-se o Distrito como um primeiro nível de divisão/descentralização administrativa interna dos Municípios. Tendo isso em vista, é possível encontrar distritos que não possuam nenhum tipo de aglomeração populacional. O IBGE incorpora à Base Territorial somente os distritos cuja representação na malha de setores censitários possua viabilidade cartográfica e distritos que sejam criados, alterados, extintos em conformidade com os procedimentos legais municipais e estaduais.

Figura 1

Distritos do Município de São Paulo/SP



Quadro 1

Campos de atributos do arquivo vetorial de Distritos

Campos conforme formato		Descrição da informação
GPKG	SHP	
id	-	Código de Identificação da Feição Cartográfica
CD_UF	CD_UF	Código da Unidade da Federação
NM_UF	NM_UF	Nome da Unidade da Federação
CD_MUN	CD_MUN	Código do Município
NM_MUN	NM_MUN	Nome do Município
CD_DIST	CD_DIST	Código do Distrito
NM_DIST	NM_DIST	Nome do Distrito
CD_RGI	CD_RGI	Código da Região Geográfica Imediata
NM_RGI	NM_RGI	Nome da Região Geográfica Imediata
CD_RGINT	CD_RGINT	Código da Região Geográfica Intermediária
NM_RGINT	NM_RGINT	Nome da Região Geográfica Intermediária
CD_CONCURB	CD_CONCURB	Código da Concentração Urbana
NM_CONCURB	NM_CONCURB	Nome da Concentração Urbana

Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários preliminares – 2022.

Arquivos vetoriais de Subdistritos

Os subdistritos são o segundo nível de divisão municipal, geralmente adotados em grandes cidades, para as quais apenas a divisão distrital não é suficiente (de acordo com as necessidades da administração).

São registrados na Base Territorial através do geocódigo do setor censitário e, por isso, são estruturas territoriais que orientam todo o planejamento da malha de setores censitários de um Município. Devido a esse caráter, não são cadastrados como Subdistritos os recortes geográficos ou administrativos que não tenham estabilidade temporal, isto é, que se alterem com muita frequência.

Na incorporação dos Subdistritos à Base Territorial, busca-se evitar a fragmentação excessiva da malha de setores censitários. Com isso, em alguns casos da presente versão da malha censitária, a divisão proposta pelo Poder Público municipal não era compatível com a malha de setores censitários e, embora continue válida para o município, não se constituiu como um insumo para a divisão setorial.

Os critérios de incorporação dos Subdistritos na malha de setores censitários são:

- Divisão integral do território municipal ou distrital;
- Delimitação que não faça uso do perímetro urbano, da zona urbana, ou de regionalizações específicas como zoneamentos urbanísticos, fiscais, ambientais, distritos de saúde, educação etc. Todas as regionalizações citadas são dinâmicas e os subdistritos devem ser estáveis;

- Coincidência não obrigatória entre os limites dos setores censitários e os limites dos Subdistritos. Evita-se a criação de Setores Censitários subdimensionados ou delimitados por linhas secas em função de limites subdistritais.

Figura 2

Subdistritos do Distrito Federal

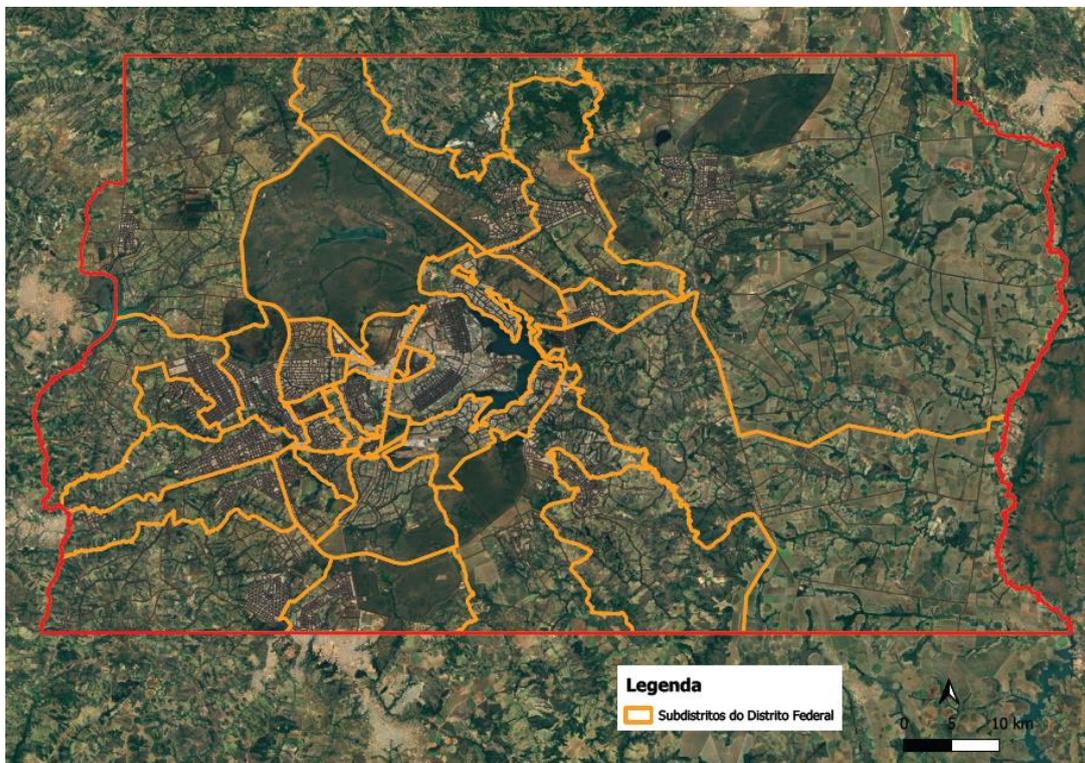
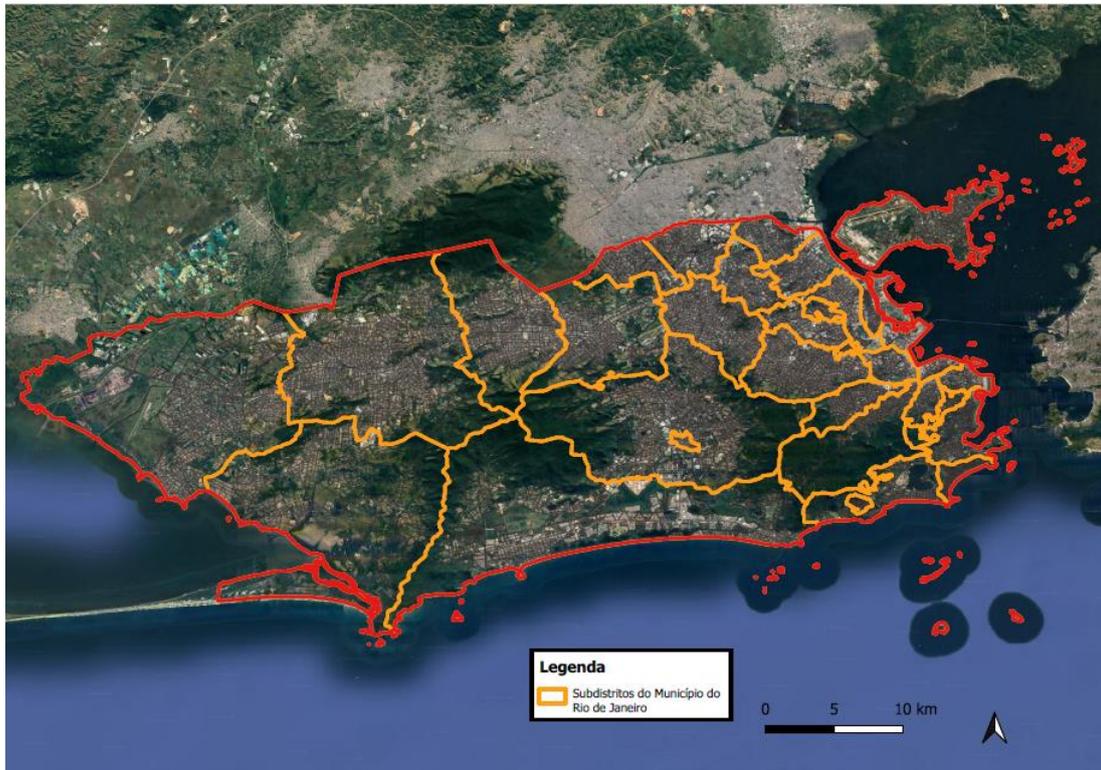


Figura 3

Subdistritos do Município do Rio de Janeiro/RJ



Quadro 2

Campos de atributos do arquivo vetorial de Subdistritos

Campos conforme formato		Descrição da informação
GPKG	SHP	
id	-	Código de Identificação da Feição Cartográfica
CD_SETOR	CD_SETOR	Geocódigo do Setor Censitário
CD_REGIAO	CD_REGIAO	Código da Grande Região
NM_REGIAO	NM_REGIAO	Nome da Grande Região
CD_UF	CD_UF	Código da Unidade da Federação
NM_UF	NM_UF	Nome da Unidade da Federação
CD_MUN	CD_MUN	Código do Município
NM_MUN	NM_MUN	Nome do Município
CD_DIST	CD_DIST	Código do Distrito
NM_DIST	NM_DIST	Nome do Distrito
CD_SUBDIST	CD_SUBDIST	Código do Subdistrito
NM_SUBDIST	NM_SUBDIST	Nome do Subdistrito
CD_RGI	CD_RGI	Código da Região Geográfica Imediata
NM_RGI	NM_RGI	Nome da Região Geográfica Imediata
CD_RGINT	CD_RGINT	Código da Região Geográfica Intermediária
NM_RGINT	NM_RGINT	Nome da Região Geográfica Intermediária
CD_CONCURB	CD_CONCURB	Código da Concentração Urbana
NM_CONCURB	NM_CONCURB	Nome da Concentração Urbana

Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários preliminares – 2022.

Quadro 3

Subdistritos contidos em mais de um Distrito – 2022

UF	Município	Código do Subdistrito	Nome do Subdistrito	Código do Distrito	Nome do Distrito
MG	Belo Horizonte	31062000564	Nordeste	310620005	Belo Horizonte
MG	Belo Horizonte	31062006064	Nordeste	310620060	Venda Nova
MG	Belo Horizonte	31062000566	Norte	310620005	Belo Horizonte
MG	Belo Horizonte	31062006066	Norte	310620060	Venda Nova
MG	Belo Horizonte	31062000567	Oeste	310620005	Belo Horizonte
MG	Belo Horizonte	31062002567	Oeste	310620025	Barreiro
MG	Belo Horizonte	31062000568	Pampulha	310620005	Belo Horizonte
MG	Belo Horizonte	31062006068	Pampulha	310620060	Venda Nova
MG	Belo Horizonte	31062000569	Venda Nova	310620005	Belo Horizonte
MG	Belo Horizonte	31062006069	Venda Nova	310620060	Venda Nova
MG	Contagem	31186010509	Eldorado	311860105	Contagem
MG	Contagem	31186011009	Eldorado	311860110	Parque Industrial
MG	Contagem	31186010507	Riacho	311860105	Contagem
MG	Contagem	31186011007	Riacho	311860110	Parque Industrial
ES	Vila Velha	32052000507	Grande Aribiri	320520005	Vila Velha
ES	Vila Velha	32052001007	Grande Aribiri	320520010	Argolas
ES	Vila Velha	32052001507	Grande Aribiri	320520015	Ibes
ES	Vila Velha	32052002507	Grande Aribiri	320520025	São Torquato
ES	Vila Velha	32052001008	Grande Cobilândia	320520010	Argolas
ES	Vila Velha	32052001508	Grande Cobilândia	320520015	Ibes
ES	Vila Velha	32052002508	Grande Cobilândia	320520025	São Torquato
ES	Vila Velha	32052000509	Grande Ibes	320520005	Vila Velha
ES	Vila Velha	32052001509	Grande Ibes	320520015	Ibes
RS	Alvorada	43006040510	MZ10- Umbu	430060405	Alvorada
RS	Alvorada	43006041010	MZ10- Umbu	430060410	Estância Grande
MT	Cuiabá	51034030542	Administração Regional Centro-Leste	510340305	Cuiabá
MT	Cuiabá	51034031042	Administração Regional Centro-Leste	510340310	Coxipó da Ponte
MT	Cuiabá	51034030540	Administração Regional Norte	510340305	Cuiabá
MT	Cuiabá	51034031040	Administração Regional Norte	510340310	Coxipó da Ponte

Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários preliminares – 2022.

Arquivos vetoriais de Bairros

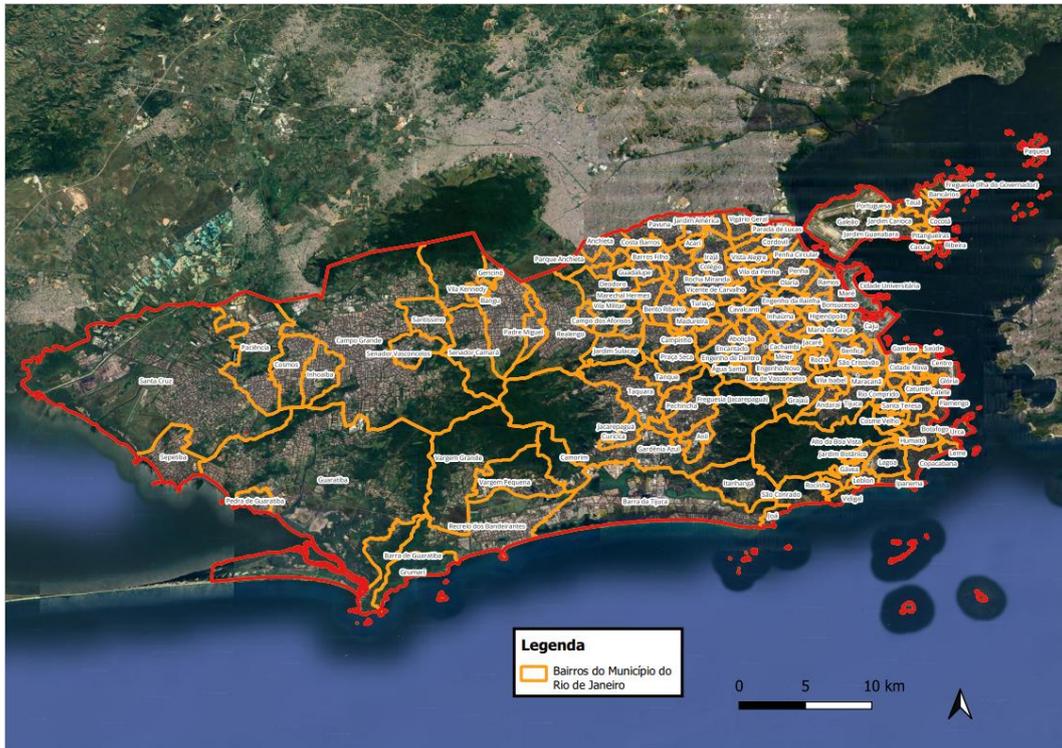
Os Bairros correspondem a divisões ou zoneamentos internos aos Municípios legalmente instituídos pelo Poder Municipal. As divisões de bairros pelos Municípios aproximam-se, em geral, ao lugar de experiência vivenciada cotidianamente pela população nas cidades, embora possam também ser influenciados por outros fatores, como a conveniência administrativa, os processos históricos de formação socioespacial e os processos mais recentes de expansão imobiliária e domiciliar.

A existência de bairros legalmente constituídos é uma expressão da autonomia municipal prevista pela Constituição Federal de 1988, não sendo, portanto, imperativa para o Município a instituição de bairros. Na Base Territorial não são consideradas como bairros as divisões decorrentes de zoneamento urbanístico, fiscal ou mesmo aquelas definidas especificamente para uma área da administração pública, como distritos de saúde, educação, zonas fiscais etc.

A representação dos Bairros para fins do Censo Demográfico é realizada por meio do ajuste de Setores Censitários, sempre que viável, considerando-se as limitações operacionais que orientam os critérios de delimitação das unidades territoriais de coleta dos dados. Por isso, em algumas situações, os limites originais dos bairros precisaram ser aproximados graficamente visando viabilizar a sua representação mediada através dos Setores Censitários. Nesses casos, a extensão de área representada poderá conter variações em relação à área originalmente definida nos atos legais. Essa generalização é necessária para evitar a excessiva fragmentação da malha de setores censitários e para aprimorar a operacionalização das coletas estatísticas em campo. Nesse contexto, os casos em que as divisões legais implicavam na fragmentação de uma mesma quadra ou quarteirão em mais de um Setor Censitário, com limites sob a forma de linhas secas transpassando os domicílios foram adaptados para que os limites permanecessem nos logradouros adjacentes, de modo a minimizar o risco de que algum endereço não fosse recenseado (omissão) ou que fosse recenseado mais de uma vez (duplicidade).

Figura 4

Bairros do Município do Rio de Janeiro



Quadro 4

Campos de atributos do arquivo vetorial de Bairros

Campos conforme formato		Descrição da informação
GPKG	SHP	
id	-	Código de Identificação da Feição Cartográfica
CD_SETOR	CD_SETOR	Geocódigo do Setor Censitário
CD_REGIAO	CD_REGIAO	Código da Grande Região
NM_REGIAO	NM_REGIAO	Nome da Grande Região
CD_UF	CD_UF	Código da Unidade da Federação
NM_UF	NM_UF	Nome da Unidade da Federação
CD_MUN	CD_MUN	Código do Município
NM_MUN	NM_MUN	Nome do Município
CD_DIST	CD_DIST	Código do Distrito
NM_DIST	NM_DIST	Nome do Distrito
CD_SUBDIST	CD_SUBDIST	Código do Subdistrito
NM_SUBDIST	NM_SUBDIST	Nome do Subdistrito
CD_BAIRRO	CD_BAIRRO	Código do Bairro
NM_BAIRRO	NM_BAIRRO	Nome do Bairro
CD_RGI	CD_RGI	Código da Região Geográfica Imediata
NM_RGI	NM_RGI	Nome da Região Geográfica Imediata
CD_RGINT	CD_RGINT	Código da Região Geográfica Intermediária
NM_RGINT	NM_RGINT	Nome da Região Geográfica Intermediária
CD_CONCURB	CD_CONCURB	Código da Concentração Urbana
NM_CONCURB	NM_CONCURB	Nome da Concentração Urbana

Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários preliminares – 2022.

Arquivos vetoriais de Setores Censitários

Os arquivos vetoriais englobam os 468.097 Setores Censitários de todo o país, adicionados de suas áreas estaduais operacionais. No caso do Rio Grande do Sul, estas áreas incluem a Lagoa dos Patos e a Lagoa Mirim.

Os arquivos vetoriais contêm os campos de atributos descritos no Quadro 5.

Quadro 5

Campos de atributos dos arquivos vetoriais de Setores Censitários

Campos conforme formato		Descrição da informação
GPKG	SHP	
id	-	Código de Identificação da Feição Cartográfica
CD_SETOR	CD_SETOR	Geocódigo do Setor Censitário
SITUACAO	SITUACAO	Situação do Setor Censitário: <i>Urbana</i> <i>Rural</i>
CD_SITUACAO	CD_SITUACAO	Situação detalhada do Setor Censitário: <i>1 – Área urbana de alta densidade de edificações de cidade ou vila</i> <i>2 – Área urbana de baixa densidade de edificações de cidade ou vila</i> <i>3 – Núcleo urbano</i> <i>5 – Aglomerado rural - Povoado</i> <i>6 – Aglomerado rural - Núcleo rural</i> <i>7 – Aglomerado rural - Lugarejo</i> <i>8 – Área rural (exclusive aglomerados)</i> <i>9 – Massas de água</i>
CD_TIPO	CD_TIPO	Tipo do Setor Censitário <i>1 – Favela ou comunidade urbana</i> <i>2 – Quartel ou base militar</i> <i>3 – Alojamento ou acampamento</i> <i>4 – Baixo patamar domiciliar</i> <i>5 – Agrupamento indígena</i> <i>6 – Unidade prisional</i> <i>7 – Convento, hospital, instituição de longa permanência de idosos ou instituição de acolhimento a crianças e adolescentes</i> <i>8 – Agrovila dos Projetos de Assentamentos</i> <i>9 – Agrupamento quilombola</i>
AREA_KM2	AREA_KM2	Área calculada em km ² do Setor Censitário
CD_REGIAO	CD_REGIAO	Código da Grande Região
NM_REGIAO	NM_REGIAO	Nome da Grande Região
CD_UF	CD_UF	Código da Unidade da Federação
NM_UF	NM_UF	Nome da Unidade da Federação
CD_MUN	CD_MUN	Código do Município
NM_MUN	NM_MUN	Nome do Município
CD_DIST	CD_DIST	Código do Distrito
NM_DIST	NM_DIST	Nome do Distrito
CD_SUBDIST	CD_SUBDIST	Código do Subdistrito
NM_SUBDIST	NM_SUBDIST	Nome do Subdistrito
CD_BAIRRO	CD_BAIRRO	Código do Bairro

Campos conforme formato		Descrição da informação
GPKG	SHP	
NM_BAIRRO	NM_BAIRRO	Nome do Bairro
CD_NU	CD_NU	Código de Núcleo Urbano
NM_NU	NM_NU	Nome do Núcleo Urbano
CD_FCU	CD_FCU	Código da Favela e Comunidade Urbana
NM_FCU	NM_FCU	Nome da Favela e Comunidade Urbana
CD_AGLOM	CD_AGLOM	Código do Aglomerado
NM_AGLOM	NM_AGLOM	Nome do Aglomerado
CD_RGI	CD_RGI	Código da Região Geográfica Imediata
NM_RGI	NM_RGI	Nome da Região Geográfica Imediata
CD_RGINT	CD_RGINT	Código da Região Geográfica Intermediária
NM_RGINT	NM_RGINT	Nome da Região Geográfica Intermediária
CD_CONCURB	CD_CONCURB	Código da Concentração Urbana
NM_CONCURB	NM_CONCURB	Nome da Concentração Urbana

Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários – 2022.

Os quantitativos de Distritos, Subdistritos, Bairros e Setores Censitários encontram-se reunidos na tabela a seguir.

Tabela 1

Unidades territoriais de Setores Censitários, Municípios, Distritos e Subdistritos por Grande Regiões e Unidades da Federação - 2022

Recorte territorial	Unidades territoriais				
	Setores censitários (1)	Municípios (2)	Distritos (3)	Subdistritos	Bairros
Brasil	468 097	5 570	10 698	643	17 575
Norte	40 506	450	700	14	1 417
Rondônia	3 456	52	105	5	355
Acre	2 215	22	26	-	83
Amazonas	10 729	62	103	9	469
Roraima	1 783	15	15	-	55
Pará	16 714	144	260	-	362
Amapá	1 492	16	34	-	93
Tocantins	4 117	139	157	-	-
Nordeste	122 622	1 794	3 321	71	3 830
Maranhão	16 301	217	243	-	173
Piauí	7 340	224	224	5	479
Ceará	20 979	184	894	12	1 311
Rio Grande do Norte	6 095	167	191	4	185
Paraíba	9 639	223	297	-	257
Pernambuco	19 578	185	404	15	660
Alagoas	6 359	102	116	8	125
Sergipe	5 346	75	98	-	185
Bahia	30 985	417	854	27	455
Sudeste	205 112	1 668	3 437	221	6 427
Minas Gerais	51 387	853	1 817	101	1 994
Espírito Santo	8 706	78	278	20	754
Rio de Janeiro	41 700	92	300	100	1 509
São Paulo	103 319	645	1 042	-	2 170
Sul	66 080	1 191	2 487	223	4 938
Paraná	23 777	399	765	67	966
Santa Catarina	16 736	295	468	-	1 732
Rio Grande do Sul	25 567	497	1 254	156	2 240
Centro-Oeste	33 777	467	753	114	963
Mato Grosso do Sul	6 117	79	164	12	296
Mato Grosso	9 381	141	261	6	635
Goiás	12 861	246	327	63	32
Distrito Federal	5 418	1	1	33	-

Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários 2022.

(1) Nos arquivos vetoriais de Setores Censitários, constam áreas operacionais referentes à Lagoa dos Patos e à Lagoa Mirim.

(2) Nos arquivos vetoriais de Municípios, Brasília, capital federal e sede do Distrito Federal, e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, por razões cadastrais, são armazenados como Municípios. Constam ainda áreas operacionais referentes à Lagoa dos Patos e à Lagoa Mirim.

(3) Nos arquivos vetoriais de Distritos, consta uma área operacional referente à Lagoa dos Patos e à Lagoa Mirim.

Geocodificação das unidades territoriais

O geocódigo é a identificação numérica recebida por qualquer estrutura territorial que conste na base de dados do IBGE. Ele serve como uma chave que torna a estrutura territorial única e permite o relacionamento de informações.

Geocódigo dos Distritos

O geocódigo do Distrito é formado por dois dígitos acrescentados aos geocódigos da Grande Região, do Estado e do Município, iniciando-se normalmente em 05 para o distrito sede (com algumas exceções relacionadas a Municípios com muitos distritos ou em que o distrito sede possa ter sido alterado) conforme o exemplo a seguir:

UF		Município					Distrito	
2	1	0	0	8	7	3	0	5

Devido a dificuldades na aquisição das informações junto às Prefeituras, do ponto de vista cadastral, os Municípios que não possuem divisão distrital são representados com distrito único, ao qual é atribuído o mesmo nome do Município. Esse procedimento se justifica pela frequente citação aos distritos únicos (ou sede) nas legislações municipais.

Para fins de cadastramento na Base Territorial, são considerados os Distritos cujos atos de criação ou regulamentação contenham delimitação geográfica que permitam a sua representação espacial na malha de Setores Censitários.

Nesta versão da malha, os Distritos são apresentados em forma, geocodificação e nomenclatura preliminares, podendo ser atualizados na versão definitiva.

Geocódigo dos Subdistritos

O geocódigo do Subdistrito é formado por dois dígitos acrescentados aos geocódigos da Grande Região, do Estado, do Município ou do Distrito. Para os Municípios em que não existe a divisão subdistrital, é utilizado o geocódigo “00”, conforme o exemplo a seguir:

UF		Município					Distrito		Subdistrito	
2	1	0	0	8	7	3	0	5	0	0

De maneira geral, os Subdistritos pertencem a um único Distrito, porém, existem exceções, ou seja, existem Subdistritos que legalmente pertencem a dois distritos distintos conforme mencionado anteriormente.

Geocódigo dos Bairros

O geocódigo do Bairro é formado por três dígitos acrescentados aos geocódigos da Grande Região, do Estado e do Município, conforme o exemplo a seguir:

UF		Município					Bairro		
2	1	0	0	8	7	3	0	0	1

Geocódigo dos Núcleos Urbanos

O geocódigo do Núcleo Urbano é formado por três dígitos acrescentados aos geocódigos da Grande Região, do Estado e do Município, conforme o exemplo a seguir:

UF		Município					Núcleo Urbano		
2	1	0	0	8	7	3	0	0	1

Geocódigo das Favelas e Comunidades Urbanas

O geocódigo das Favelas e Comunidades Urbanas é formado por quatro dígitos acrescentados aos geocódigos da Grande Região, do Estado e do Município, conforme o exemplo a seguir:

UF		Município					Favela ou comunidade urbana			
2	1	0	0	8	7	3	0	0	0	1

Geocódigo dos Aglomerados

O geocódigo dos Aglomerados é formado por cinco dígitos acrescentados aos geocódigos da Grande Região, do Estado e do Município, conforme o exemplo a seguir:

UF		Município					Aglomerado				
2	1	0	0	8	7	3	0	0	0	0	1

Geocódigo dos Setores Censitários

O geocódigo do Setor Censitário é composto por 15 algarismos que remontam à organização político-administrativa a que o setor pertence. Os Estados ou Distrito Federal são representados pelos dois algarismos iniciais. Os cinco dígitos que os seguem correspondem ao Município, os dois seguintes indicam o Distrito, os dois posteriores o Subdistrito e, finalmente, os quatro finais são específicos do Setor Censitário, conforme ilustrado abaixo.

UF		Município					Distrito		Subdistrito		Setor			
2	1	0	0	8	7	3	0	5	0	0	0	0	2	6

O geocódigo dos Setores Censitários adota o critério sequencial e crescente, dentro dos recortes de Distrito e/ou Subdistrito em que estejam inseridos. Seguindo esta regra, a atividade de numeração dos setores censitários obedece aos seguintes passos:

- Em um Distrito ou Subdistrito, a numeração deve ser única, sequencial e crescente, iniciando em 1;
- Quando existe somente o Distrito sede, é normalmente recebe o código 5;
- Nas operações de divisão ou agregação de setores, os geocódigos podem sofrer alterações. A comparação direta entre geocódigos de setores censitários do Censo Demográfico 2010 e do Censo Demográfico 2022 não é recomendada em virtude dessas alterações. Por ocasião da divulgação da malha definitiva, serão fornecidas maiores informações sobre a comparabilidade entre setores desses Censos.

Metodologia de delimitação dos Setores Censitários

Atualização descentralizada da Base Territorial

A atualização da Base Territorial para o Censo Demográfico 2022 envolveu diretamente as Superintendências Estaduais e Agências do IBGE, refletindo as especificidades regionais e locais dos Estados e Municípios brasileiros.

A atualização da Base Territorial em suas vertentes de cartografia censitária, de identificação e acompanhamento de estruturas territoriais e de planejamento da malha de setores censitários foi sendo descentralizada ao longo da última década. A partir de 2019, passou a ser disponibilizada anualmente, sob o formato de malha intermediária.

União, Estados e Municípios com seus respectivos legislativos e órgãos competentes, possuem informações que servem como referência à identificação de estruturas territoriais, ao mapeamento para fins estatísticos e à classificação da malha de setores censitários. Outra fonte de dados são as campanhas de campo, que foram realizadas quando não se obteve informações de gabinete precisas, atuais ou suficientemente detalhadas.

A atualização da Base Territorial refere-se aos procedimentos de identificação, acompanhamento e representação das estruturas territoriais brasileiras nos bancos de dados institucionais. A atualização da cartografia censitária refere-se aos procedimentos de identificação e representação de referências geográficas que subsidiam a operação de campo dos censos e pesquisas amostrais, bem como a correta identificação das estruturas territoriais. Os parâmetros de precisão envolvidos são distintos do mapeamento de referência, tendo em vista os diferentes objetivos dessas duas vertentes.

A identificação e o acompanhamento das estruturas territoriais envolvem a verificação contínua do território brasileiro através da metodologia da Base Territorial. Esse trabalho é feito tendo como insumos a análise de registros administrativos e imagens de sensoriamento remoto, a interpretação de legislação e o recurso de campanhas de campo.

A Divisão Político-Administrativa corresponde à organização territorial oficial do Brasil, dividida em Estados, Municípios e Distritos. Acompanhar as modificações nessa delimitação oficial é essencial para a divulgação de dados estatísticos das pesquisas amostrais, censitárias e para as estimativas populacionais. O IBGE não é responsável pela definição legal dos limites político-administrativos, mas os representa com a intenção de possibilitar a obtenção de dados estatísticos para esses recortes.

A Cartografia Censitária é o mapeamento utilizado para dar suporte às pesquisas do IBGE. Tem como principal fonte de informações as imagens orbitais e os dados espaciais coletados durante as atividades de gabinete e de campo da Base Territorial. Por

conta de seu foco em fornecer insumos que facilitem tanto a coleta de pesquisas estatísticas como a representação espacial dos seus resultados, várias preocupações inerentes à cartografia clássica podem ser flexibilizadas para que os objetivos operacionais sejam alcançados.

A Cartografia Censitária constitui, em qualquer parte do mundo, um pilar importante para garantir que um censo de população, domicílios ou estabelecimentos agropecuários produza resultados confiáveis. A sua atualização assume grande importância, tendo em vista que o território é sujeito a transformações estruturais – mudanças de locais de habitação, deslocamentos da população, deslocamentos de infraestruturas de saúde, educação, vias de acesso, entre outros.

Os principais resultados da cartografia censitária são os mapas para fins estatísticos que representam diferentes estruturas de referência associadas aos Setores Censitários. Eles são utilizados pelos agentes de coleta de entrevistas nas pesquisas do IBGE para verificar a localização das unidades recenseáveis e identificar os meios de acessá-las.

Seções Estaduais de Base Territorial

As Seções de Base Territorial (SBTs) presentes em cada uma das Superintendências Estaduais do IBGE são responsáveis pela preparação e atualização da Malha de Setores Censitários na área de seu Estado e no Distrito Federal, acompanhando os trabalhos das Agências e executando atividades de planejamento e edição vetorial.

Cada Agência se responsabiliza pela atualização da Base Territorial no conjunto dos Municípios ou de Setores Censitários sob sua responsabilidade. O conhecimento de campo é essencial para esta atividade, bem como o contato com o Poder Público local para a obtenção de legislação territorial de interesse.

O registro das informações coletadas nos bancos de dados da Base Territorial pode ser feito no âmbito das Agências ou das Seções de Base Territorial, de acordo com fatores conjunturais.

A atualização da malha de setores censitários passa pela gestão de três bancos de dados: o Sistema de Mapeamento (SISMAP), responsável pela produção e armazenamento de dados vetoriais dos setores censitários e pelos demais processos relacionados à cartografia censitária; a Base Operacional Geográfica (BOG), que armazena os dados alfanuméricos dos setores censitários e os relaciona às estruturas territoriais; e o Banco de Estruturas Territoriais (BET), encarregado de acompanhar a evolução das estruturas territoriais brasileiras.

Sistema de Mapeamento (SISMAP)

O Sistema de Mapeamento (SISMAP) é uma iniciativa do IBGE que visa descentralizar a verificação, atualização e validação dos insumos digitais referentes a Base Territorial Censitária. A atual versão é uma plataforma web que possibilita:

- O planejamento das ações de atualização da Base Territorial;
- A produção e distribuição de insumos utilizados na atualização offline através de uma ferramenta customizada a partir de um software livre de código aberto (SIGBT);
- Recepção e Validação dos insumos atualizados pelas equipes;
- Efetivação das alterações realizadas offline em todos os cadastros que formam a Base Territorial (BOG, BET e CNEFE).

Todas as operações realizadas na plataforma produzem registros auditáveis que são utilizados para acompanhamento e gestão do processo de atualização. Atualmente, o SISMAP está sendo utilizado em todas as Seções de Base Territorial existentes nas 27 Superintendências Estaduais do IBGE e em boa parte da rede de agências do instituto. Todo o processo de atualização da Base Territorial para o atendimento das demandas da PNAD-C, da realização e divulgação do Censo Agro 2017, da realização e divulgação do Censo Demográfico 2022 foram realizadas no SISMAP.

Sistema de Informações Geográficas da Base Territorial (SIGBT)

O Sistema de Informações Geográficas da Base Territorial (SIGBT) é uma iniciativa pioneira do IBGE. Baseado em software livre e de código aberto, o sistema vem sendo desenvolvido, de forma colaborativa, por um grupo técnico formado majoritariamente por servidores das Seções de Base Territorial há mais de 10 anos. Ao longo de seu desenvolvimento, tornou-se uma referência internacional de boas práticas de cartografia operacional e de sistematização de informações territoriais para fins estatísticos.

Atualmente, o SIGBT se configura como a principal solução de interface para atualização descentralizada da Base Territorial nas Superintendências Estaduais e Agências do instituto. Isso permite a edição simultânea das malhas territoriais, de forma segura e consistente, por diversos atualizadores dispersos pelo país e a produção, com qualidade, tanto dos insumos vetoriais quanto dos mais de 1 milhão de mapas censitários empregados pelo IBGE em suas pesquisas.

Atualização da divisão político-administrativa

A Divisão Político-Administrativa (DPA) compreende as divisas estaduais, limites municipais, distritais e subdistritais. A gestão da DPA é da competência dos Estados no que diz respeito à criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios. Aos Municípios, cabe a gestão de suas subdivisões internas.

Novas legislações, mapeamentos mais precisos e completos e transformações temporais do espaço geográfico requerem um trabalho contínuo de aprimoramento das divisas, seja pela criação de novas estruturas legais, seja pela edição do formato das já existentes devido a alterações físicas ou metodológicas.

O compromisso com a representação da Divisão Político-Administrativa oficial garante a publicação anual da malha municipal do Brasil e subsidia a elaboração das estimativas populacionais anuais.

A DPA brasileira é uma das mais dinâmicas dos países ocidentais desde seu estabelecimento pela Constituição da República de 1988. A criação de novos Municípios e o novo conhecimento do espaço geográfico viabilizado pelos avanços tecnológicos criaram um cenário complexo de questões relacionadas ao território, contribuindo com o acirramento dos conflitos envolvendo os limites territoriais.

A atribuição da definição dos limites cartográficos da divisão interna dos territórios municipais é das Prefeituras e Câmaras Municipais. O IBGE atualiza seus registros a partir da documentação encaminhada pelos Municípios e representa os Distritos e Subdistritos na cartografia censitária desde que a lei e/ou decreto contenham os elementos essenciais para compreensão do recorte espacial, ou seja, através de mapas e descritivos anexos.

A Malha Municipal digital elaborada pelo IBGE possui como função básica a representação, de maneira mais fiel possível, da realidade das feições da divisão político-administrativa brasileira de ordem física, legal, social e temporal, fornecendo os limites administrativos necessários para a produção de informações geográficas e estatísticas. Embora a Malha Municipal do IBGE seja utilizada atualmente como referência para diversas atividades e por muitos órgãos públicos e privados, o IBGE não é um órgão com atribuição de demarcação de limites territoriais.

A Malha Municipal digital do IBGE busca representar gráfica e geometricamente a divisão político-administrativa brasileira tendo em vista um cenário que abrange omissões legais, indefinições, aproximações, litígios e carência de insumos cartográficos em escala e atualização compatíveis. Além disso, é confeccionada sempre priorizando as descrições, referências, delineamentos e contornos legais com o uso de insumos cartográficos mais recentes disponíveis. Na falta destas referências, são utilizados descritivos encontrados em atlas e bases oficiais, relatórios técnicos e acordos sociais identificados pelas Seções de Base Territorial.

Na falta ou imprecisão de informações cartográficas, físicas e legais, o IBGE pratica limites aproximados para finalidades estatísticas. Assim, de forma geral, os limites presentes na malha municipal digital devem ser entendidos como limites aproximados, em sua melhor representação possível. A precisão das linhas praticadas dependerá de diversos fatores como o tipo de feição, a qualidade gráfica e temporal dos insumos cartográficos disponíveis e o nível de completude da legislação. Destacam-se os seguintes casos mais frequentes:

- Divisas baseadas em hidrografia que utilizem os termos: “talvegue”, “álveo” ou “sobe” ou “desce” o rio. Tais situações trazem problemas na materialização da linha, seja pelo desconhecimento dos locais exatos onde passam o limite sobre a hidrografia, seja pela existência de problemas geométricos na representação de uma malha contínua. Não há registros da definição da linha de maior

profundidade do rio (talvegue) na época da edição das leis. É comum que se tenha dificuldade na definição do leito original do rio em área de represamento;

- Rios meandantes ou regiões com alterações hidrográficas constantes. A atualização cartográfica e a definição fundiária de propriedades podem ser comprometidas em função das alterações naturais e artificiais no curso do rio e da escala de produção da malha municipal;
- Divisores de água em regiões planas. A representação da linha divisória é compatível com a melhor escala do documento oficial disponível na região, podendo não ser a escala adequada para definição de detalhes no terreno;
- Linhas secas cujos vértices não sejam definidos por marcos ou cujas coordenadas sejam desconhecidas dentro dos parâmetros atuais de precisão. É comum também a existência de leis que definem limites através de acidentes geográficos ou pontos notáveis de difícil identificação, pontos notáveis não materializados por marcos e pontos não descritos por coordenadas;
- Linhas astronômicas de qualquer tipo. Leis que definem limites através da descrição de coordenadas sem sistema de referência explicitado;
- Linhas retas que cruzam áreas urbanizadas. Leis que definem limites desatualizados em relação à ocorrência de diversas alterações territoriais e expansão urbana;
- Divisas cuja legislação ou descritivo não delineiem, em sua descrição, feições identificáveis em produtos cartográficos oficiais e cuja precisão não seja compatível com a demanda analisada.

Etapas de atualização da Base Territorial após a coleta censitária

A partir do Censo Demográfico 2022 a Base Territorial tornou-se mais apropriadamente um dos resultados do Censo. Introduziu-se a inédita diferenciação nos procedimentos metodológicos da operação entre a malha que foi insumo para a coleta censitária e a malha que resulta da incorporação dos dados levantados pela coleta. A malha atualizada pelos dados advindos da coleta constitui a malha de disseminação dos resultados do Censo Demográfico 2022 ora apresentada.

Com a nova etapa de trabalho de atualização posterior à coleta, se produziu uma malha melhor ajustada temporalmente à data de referência metodológica do Censo. Minora-se, assim, a questão da natural desatualização da malha diante da contínua dinâmica da realidade territorial no lapso de tempo decorrido entre o momento da conclusão dos insumos à coleta – novembro de 2021 – e a data de referência do censo – 31 de julho de 2022. Assim, a malha resultada do Censo Demográfico 2022 contextualiza mais adequadamente, espacial e geograficamente, os agregados estatísticos que representam a estrutura recenseada nesta década. Com o movimento adicional de atualização da cartografia censitária, particularmente, as expansões urbanas e cada aglomerado rural

mais recentes tendem a estar mais adequadamente representados em forma e classificação na Base Territorial.

Esta nova etapa de atualização da Base Territorial foi orientada por indicadores geoprocessados derivados dos dados da coleta que registravam pontos de atenção aos atualizadores da malha setorial dispersos pelas Superintendências Estaduais e agências do IBGE. Com isso, conseguiu-se otimizar as operações de edição da malha setorial, auxiliando na priorização e padronização dos trabalhos das equipes de edição. Os indicadores auxiliares ao planejamento da malha ressaltavam:

- Possíveis expansões urbanas recentes em áreas anteriormente classificadas como rurais na malha;
- Possíveis áreas com ocupação não urbana em setores censitários urbanos;
- Possíveis novos aglomerados rurais;
- Possíveis novos agrupamentos indígenas e quilombolas;
- Presença de serviços em aglomerados rurais como indicativo de possíveis reclassificações de seus setores constituintes, entre outros.

A nova etapa metodológica de atualização da malha se tornou viável a partir desta década em virtude da evolução da capacidade de processamento de grandes volumes de dados geoespaciais e, particularmente, pelo desenvolvimento do SIGBT. Conforme exposto anteriormente, o SIGBT é a aplicação utilizada para a atualização da Base Territorial. Desenvolvido pelo IBGE em plataforma de software livre, permitiu significativo ganho de escala da produção das atualizações da cartografia censitária, através de edição simultânea das malhas territoriais, de forma segura e consistente, por diversos atualizadores dispersos pelo país nas Superintendências Estaduais e agências do IBGE.

A atualização realizada no primeiro semestre de 2024 resultou em um acréscimo de 15.851 setores censitários (58.823 novos geocódigos) e 8.714 novas estruturas territoriais cadastradas na Base Territorial.

Figura 5

Indicador de concentração de edificações produzido a partir das coordenadas dos endereços do Censo Demográfico 2022 em área de Setor Censitário anteriormente classificada como rural. Os hexágonos roxos na imagem abaixo ilustram a indicação de processo de acelerado e recente de expansão horizontal urbana entre o intervalo de tempo entre a malha de coleta e de disseminação de resultados



Delimitação dos Setores Censitários

Os limites dos Setores Censitários são definidos, preferencialmente, a partir de elementos facilmente reconhecíveis em campo, de forma que o agente de coleta consiga verificar quais unidades recenseáveis estão dentro de sua área de coleta. Esse procedimento evita omissões ou sobreposições de entrevistas e garante a qualidade estatística das pesquisas. Assim, as regras de definição dos setores censitários são elaboradas para garantir o sucesso operacional dos Censos e das pesquisas amostrais que os utilizam como unidades de coleta de dados.

Os Setores Censitários também servem de base para a divulgação dos dados estatísticos por recortes geográficos. Sua delimitação leva em consideração a forma e extensão das estruturas territoriais, de modo que a apuração de dados por Setor Censitário resulta na obtenção de informações estatísticas dessas estruturas territoriais.

Na delimitação dos Setores Censitários, considera-se, portanto, o equilíbrio entre as necessidades de uso da Base Territorial tanto para a operacionalização quanto para a divulgação de resultados. Busca-se que os limites dos Setores sejam tão próximos quanto possível da forma das estruturas territoriais representadas, embora isto nem sempre se consiga, considerando as necessidades de estabilidade da operacionalização das coletas em campo.

O limite do Setor Censitário é a linha imaginária de contorno que delimita o seu espaço geográfico, sendo definida por uma sequência de acidentes topográficos naturais ou artificiais preferencialmente estáveis e visíveis no terreno. Essa linha de contorno é traçada respeitando-se os limites das estruturas territoriais dos Estados, Municípios, Distritos e Subdistritos e os parâmetros que definem a dimensão operacional do setor. Essa dimensão envolve a sua extensão territorial e a quantidade de unidades de coleta existentes (domicílios e/ou estabelecimentos agropecuários).

As figuras a seguir apresentam exemplos de Setores Censitários. A linha contínua amarela é o limite do setor censitário.

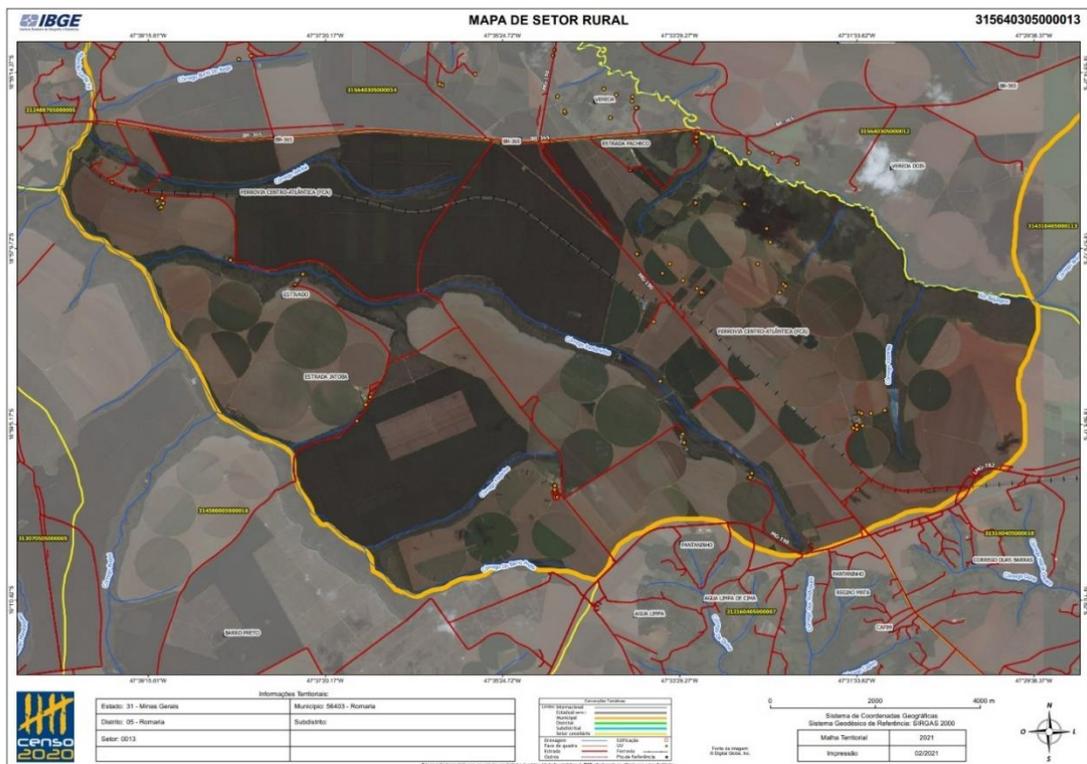
Figura 6

Exemplo de Setor Censitário urbano



Figura 7

Exemplo de setor censitário rural



Para a definição dos limites do setor censitário, são considerados fatores importantes como:

- Elementos na paisagem que se constituam em barreiras naturais ou artificiais, e, assim, dificultam o percurso do setor, levando ao aumento do tempo de coleta. Tais elementos podem ser rochedos escarpados, rios largos, lagos, pântanos etc. Se possível, os setores censitários devem ser delimitados de modo que o agente de coleta não tenha que cruzar tais elementos durante o seu trabalho. Caso existam no terreno em questão, essas barreiras devem ser utilizadas como limite entre os setores censitários;
- Pontos de referência estáveis e de fácil identificação no terreno, que devem ser utilizados, mesmo que para isto se torne necessário englobar um número superior ou inferior aos valores estabelecidos como máximo e mínimo de unidades visitadas para o critério quantitativo;
- Limites das estruturas territoriais devem, na medida da operacionalidade, ser respeitados. Deve-se estar atento ao fato de que é comum nos textos descritivos dos limites legais a citação de pontos de referência que não são facilmente identificáveis no terreno; nesse caso, devem-se inserir pontos intermediários a fim de possibilitar melhor a identificação da área do setor censitário.
- Linhas secas, isto é, retas que definem um limite, mas que não estão materializadas no terreno – cujo uso deve ser evitado.

De todo modo, a divisão do Território Nacional em setores censitários é feita obedecendo a critérios de dimensão específicos. Assim, o tamanho do setor está relacionado com a área (isto é, com a extensão territorial do setor censitário) e/ou com o número de entrevistas/domicílios que o agente de coleta precisa realizar/visitar dentro do prazo da coleta da pesquisa.

Os critérios de delimitação estão resumidos na tabela a seguir.

Tabela 2

Dimensões indicadas para os setores censitários de acordo com a sua classificação

Estrutura territorial	Quantitativo de domicílios ou indivíduos		Quantitativo de estabelecimentos agropecuários		Área máxima sugerida (km ²)
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Área urbana de alta densidade de edificações	250 domicílios	400 domicílios	-	-	-
Área urbana de baixa densidade de edificações	150 domicílios	250 domicílios	100	200	-
Núcleo Urbano	51 domicílios	200 domicílios	-	-	-
Aglomerado Rural	51 domicílios	200 domicílios	-	-	-
Área Rural (exclusive aglomerado)	150 domicílios	250 domicílios	100	200	500
Massa de Água	0	0	0	0	-
Favelas e Comunidades Urbanas	51 domicílios	350 domicílios	-	-	-
Agrupamento Indígena	15 indivíduos	-	-	-	-
Agrupamento quilombola	15 indivíduos	-	-	-	-
Agroviola dos Projetos de Assentamentos	51 domicílios	250 domicílios	-	-	-
Alojamento ou acampamentos	50 indivíduos	-	-	-	-
Quartel / Base Militar	50 indivíduos	-	-	-	-
Unidades Prisionais	50 indivíduos	-	-	-	-
Convento / Hospital / Instituições de Longa Permanência para Idosos / Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	50 indivíduos	-	-	-	-
Setor com baixo patamar domiciliar	-	10 domicílios	-	20	-

Fonte: IBGE, Manual da Base Territorial Contínua.

Operações de manutenção, divisão e agregação de Setores Censitários

A malha de setores censitários deve ser revista continuamente de modo a se ajustar aos requisitos da coleta censitária e da divulgação de informações estatísticas e geográficas. A cada ano, a BOG consolida e registra as alterações dos setores censitários, que envolvem basicamente três operações: manutenção, divisão ou agregação.

A operação denominada “manutenção” é realizada quando o setor censitário se manteve sem mudanças significativas no ciclo anual da BOG. É possível que os limites

desses setores censitários sejam aperfeiçoados, desde que não tenha havido transferência importante de domicílios anteriormente recenseados. Pode também ocorrer reclassificação por situações ou por tipos, alterações de atributos ou ainda de subordinação política.

Quanto às subdivisões, podem ocorrer pelas seguintes motivações:

- Superdimensionamento: número de domicílios ou estabelecimentos agropecuários é maior que o recomendado. O banco de dados do CNEFE (que contém o número e espécie de unidades visitadas por setor) e a análise das imagens orbitais são referências imprescindíveis para a identificação de setores superdimensionados, assim como os relatórios disponíveis na BOG. Do mesmo modo, o conhecimento de campo se faz necessário para dirimir dúvidas que os dados de gabinete não esclarecem.
- Estrutura territorial: para seguir algum recorte político-administrativo ou conceitual, ou seja, adequar a malha de setores censitários às áreas das estruturas territoriais.
- Área: setor maior que 500 km².

A subdivisão pode garantir melhorias na coleta, como em casos de setores censitários superdimensionados ou aqueles com algum tipo de obstáculo de percurso ou acesso. Os parâmetros de dimensionamento em termos de domicílios, estabelecimentos e área encontram-se na Tabela 2.

Os setores censitários podem se dividir em duas ou mais partes, que receberão, cada uma, novo geocódigo seguindo sequencialmente a numeração do distrito ou subdistrito. O registro do número de partes da subdivisão é feito pelo código de controle na BOG. E a operação, por sua vez, é identificada pela primeira e segunda posições do atributo “código de formação”.

Em alguns casos, dividir um setor censitário para adequá-lo a uma estrutura territorial pode gerar um setor com número menor de domicílios ou estabelecimentos. Isso é relativamente comum, por exemplo, quando se isola um aglomerado rural de um setor rural. Para essas ocorrências, o setor subdimensionado não é um problema, tendo em vista o ganho proporcionado pela identificação da estrutura territorial na Base Territorial.

A agregação ocorre para remover setores censitários vazios da malha, pressupondo a existência de um setor com domicílios e de outro(s) sem domicílios. Pode-se agregar mais de um setor censitário vazio a outro com domicílios. Em casos excepcionais foi tolerada a agregação de setores abaixo de 25 domicílios, a fim de evitar subdimensionamento dos setores e, com isso, otimizar a coleta.

Operações de ajuste de georreferenciamento e de modificação de limites dos setores

Além das principais operações de atualização da malha descritas acima, modificações da forma dos setores são realizadas para ajustes da representação em aperfeiçoamento do georreferenciamento e para - restritas e limitadas - modificações dos limites do Setores Censitários. As modificações dos limites dos setores não associadas às divisões e agregações ocorrem por dois motivos principais:

- Adequação da subordinação de áreas sem ocupação domiciliar em aperfeiçoamento da representação temática do território através dos setores; e
- Adequação da malha a discretas expansões horizontais das cidades, vilas e aglomerados rurais.

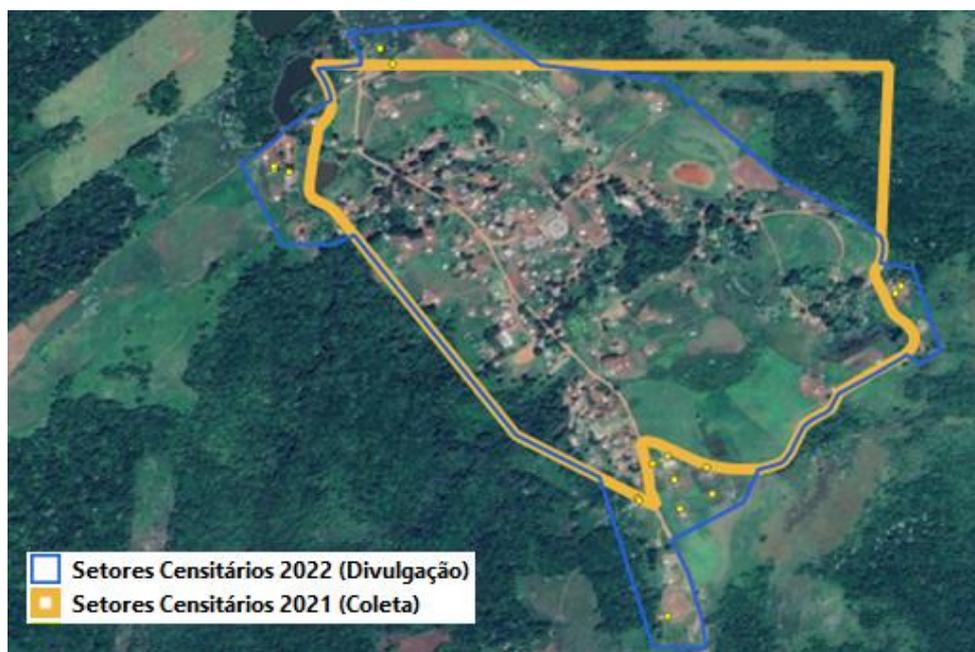
Com a disponibilidade de imagens orbitais de altíssima resolução espacial e posicional, operações geométricas de ajuste cartográfico da representação dos limites do setor em aperfeiçoamento de georreferenciamento foram frequentes na última década. Esses ajustes se caracterizam pelo movimento da linha de limite de setor à posição refinada de vias e hidrografia visíveis nas imagens orbitais disponíveis e não afetam a subordinação de unidades coletadas, consistindo em aperfeiçoamento da representação posicional do setor, não implicando em redefinição dos limites descritos.

Já as modificações nos limites dos setores, embora admitidas na manutenção da malha, são mais raras e de utilização limitada. Estas alterações são realizadas com cautela no planejamento da malha e, preferencialmente, em regiões sem presença domiciliar ou de ocupação posterior ao último Censo. Esse tipo de alteração se destina, principalmente, a possibilitar a adequada apuração das estatísticas relacionadas a pequenas expansões horizontais das cidades, vilas e povoados. Quando empregadas, afetam tipicamente poucas unidades – em geral 20 edificações ou menos. Ajustes de pequenas dimensões, se alternativamente tratados convencionalmente através da divisão de um novo setor, ocasionariam setores extremamente subdimensionados aumentando riscos de inferência de informações. Por serem raras, limitadas e direcionados a áreas de ocupação recente, os ajustes de limites não prejudicam de forma significativa a comparabilidade em séries históricas.

O acompanhamento da movimentação de determinados agrupamentos indígenas constitui um caso particular do aperfeiçoamento de georreferenciamento e da modificação dos limites dos setores. Sempre que viável, os setores censitários acompanham o movimento das comunidades que se deslocam por seus territórios entre os censos. Estes setores móveis se adaptam à realidade socioespacial e viabilizam modo aperfeiçoado de comparabilidade dos dados das comunidades retratadas.

Figura 8

Modificação de limite de Setor Censitário para adequação à extensão da Estrutura Territorial



Mudanças metodológicas na agregação de setores censitários

Até o Censo Demográfico 2010, as regras de manutenção dos Setores Censitários previam a possibilidade de agregação de setores contíguos inteiros e/ou em parte(s).

Nos anos que se seguiram à operação censitária, verificou-se que a agregação de partes de setores poderia trazer problemas graves para a comparabilidade estatística, de modo que o procedimento de agregação passou a ser restrito a operações envolvendo dois ou mais setores censitários inteiros, com a exigência de que, no máximo, um deles poderiam ser populados.

A partir de 2018, tornou-se possível a agregação de setores inteiros subdimensionados no critério quantitativo, isto é, com menos de 50 endereços, sendo ao menos 20 deles de espécies domiciliares.

No ciclo de atualização posterior à coleta dos dados, verificou-se a necessidade de eliminar setores que, simultaneamente, não tinham relevância operacional e para a divulgação dos resultados, com os seguintes objetivos:

- Melhorar o manuseio da malha setorial pelos usuários, evitando-se a desidentificação de resultados por baixos quantitativos de pessoas e domicílios;
- Remover setores relacionados a estruturas territoriais inexistentes de fato e que podem ter sido criadas – na vigência de metodologias anteriores – por força legal (vilas e núcleos urbanos inexistentes, por exemplo);
- Remover setores que são resultantes de operações de implementação de recortes de referência (Bairros, por exemplo).

Considerando esses objetivos, foram realizadas agregações nas seguintes situações:

- Setor(es) sem domicílios recenseados com setor(es) sem domicílios recenseados;
- Setor populado (no máximo 1) com setor(es) sem domicílios recenseados;
- Setor populado (no máximo 1) com setor(es) subdimensionado;
- Setor(es) subdimensionado(s) com setor(es) subdimensionado(s).

Como setor populado, considerou-se aquele com 60 ou mais unidades visitadas e/ou 25 ou mais domicílios ocupados no Censo Demográfico 2022. Como setor subdimensionado, considerou-se aquele com menos de 60 unidades visitadas e/ou menos de 25 domicílios ocupados no Censo Demográfico 2022. Como setor sem população recenseada, considerou-se aquele com nenhum domicílio recenseado.

Mudanças metodológicas na geocodificação dos setores a partir de operações de divisão e agregação

Até o Censo Demográfico 2010, quando um Setor Censitário era dividido, o seu geocódigo era reaproveitado para uma das partes derivadas desta divisão. Ao longo da última década, verificou-se que esse procedimento gerava complicações adicionais para o controle da amostra mestra das pesquisas domiciliares. Como as informações dos setores são incorporadas em tempos distintos às bases de dados utilizadas no controle da coleta, um mesmo código poderia se referir a Setores Censitários com perímetros diferentes.

Visando a minimizar esse problema, a partir do ano de 2017, as operações de atualização dos setores passaram a atribuir novos códigos a cada uma das partes de um setor censitário dividido, sendo extintos o geocódigo do setor originário.

Nas operações de agregação, a partir desta data, deixou-se de reaproveitar o código de um dos setores, passando o setor resultante a receber um código novo, não existindo mais os setores remanescentes da agregação.

Comparabilidade dos Setores Censitários

A comparabilidade das séries estatísticas históricas por Setores Censitários é um princípio fundamental da Base Territorial. Tanto as operações geométricas de atualização da malha, quanto a evolução metodológica das classificações territoriais são controladas e mantêm – sempre que possível – a possibilidade de comparação temporal dos dados para avaliação da evolução dos processos.

Conforme previsto no Código de Boas Práticas Estatísticas do IBGE, item 16.2, as estatísticas oficiais produzidas pelo IBGE devem ser comparáveis ao longo do tempo sempre que possível:

Comparabilidade ao longo do tempo refere-se à possibilidade de se realizarem comparações de resultados provenientes, normalmente, de uma mesma operação estatística em diferentes momentos. A comparabilidade visa medir o impacto de eventuais mudanças nos conceitos, padrões, classificações e procedimentos de cálculo aplicados em ocorrências de uma mesma operação estatística ao longo do tempo. Cabe destacar que, na ausência de modificações metodológicas significativas, os resultados provenientes de uma mesma operação estatística são comparáveis ao longo do tempo, e qualquer diferença é atribuída às mudanças no comportamento do fenômeno estudado (Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, p. 60).

Recomenda-se aos usuários que estabeleçam cruzamentos entre a versão atual da malha e as malhas censitárias anteriores (Censos 2000 e 2010) com cautela para a avaliação da evolução de séries históricas de agregados por Setores Censitários. A utilização de técnicas de sobreposição espacial direta entre malhas de Censos distintos deve considerar os efeitos da existência de aperfeiçoamentos de georreferenciamento entre as operações censitárias e da existência de modificações, ainda que restritas e limitadas, nos limites dos setores censitários.

Para comparação temporal das malhas de censos distintos, é recomendada a recomposição dos setores envolvidos às áreas mínimas comuns entre os censos:

- Os setores divididos entre dois Censos devem ser, preferencialmente, recompostos à sua forma originalmente existente nos censos anteriores através da junção dos setores resultantes no censo posterior;
- Os setores agregados – unidos – entre dois Censos devem ser, preferencialmente, também agregados na malha do censo anterior.

Em ambos os casos, os agregados estatísticos devem ser recalculados de acordo com a operação procedida na composição das áreas mínimas de comparação entre os censos. A utilização deste procedimento recompõe a área estável entre operações censitárias e conserva, do ponto de vista cadastral, a interpretação de campo empregada pelos recenseadores em campo.

Na última década, considerando-se a implementação de malhas intermediárias anuais, o processo de comparabilidade intercensitária deve contemplar as operações anuais ocorridas nos Setores Censitários, conforme as necessidades do IBGE para operacionalização de suas pesquisas. Com a disponibilização da tabela com as informações de formação dos Setores Censitários, pretende-se facilitar os processos de comparação entre áreas mínimas comuns entre censos, na medida da viabilidade técnica.

No ciclo intercensitário, por necessidades operacionais, alguns setores provenientes do Censo Demográfico 2010 passaram processos de divisão e posterior agregação, e vice-versa, o que implica em limitações para comparabilidade para alguns recortes mínimos, que podem ser resolvidos por meio de análises mais agregadas, conforme interesse dos usuários. Todos os esforços de análise comparativa de dados estatísticos no recorte de Setores Censitários devem ser feitos com cautela, observando-se os interesses dos usuários e mediante avaliação, caso a caso, da eficácia do procedimento.

Figura 9

Esquema das áreas mínimas de comparação para setores divididos no período intercensitário

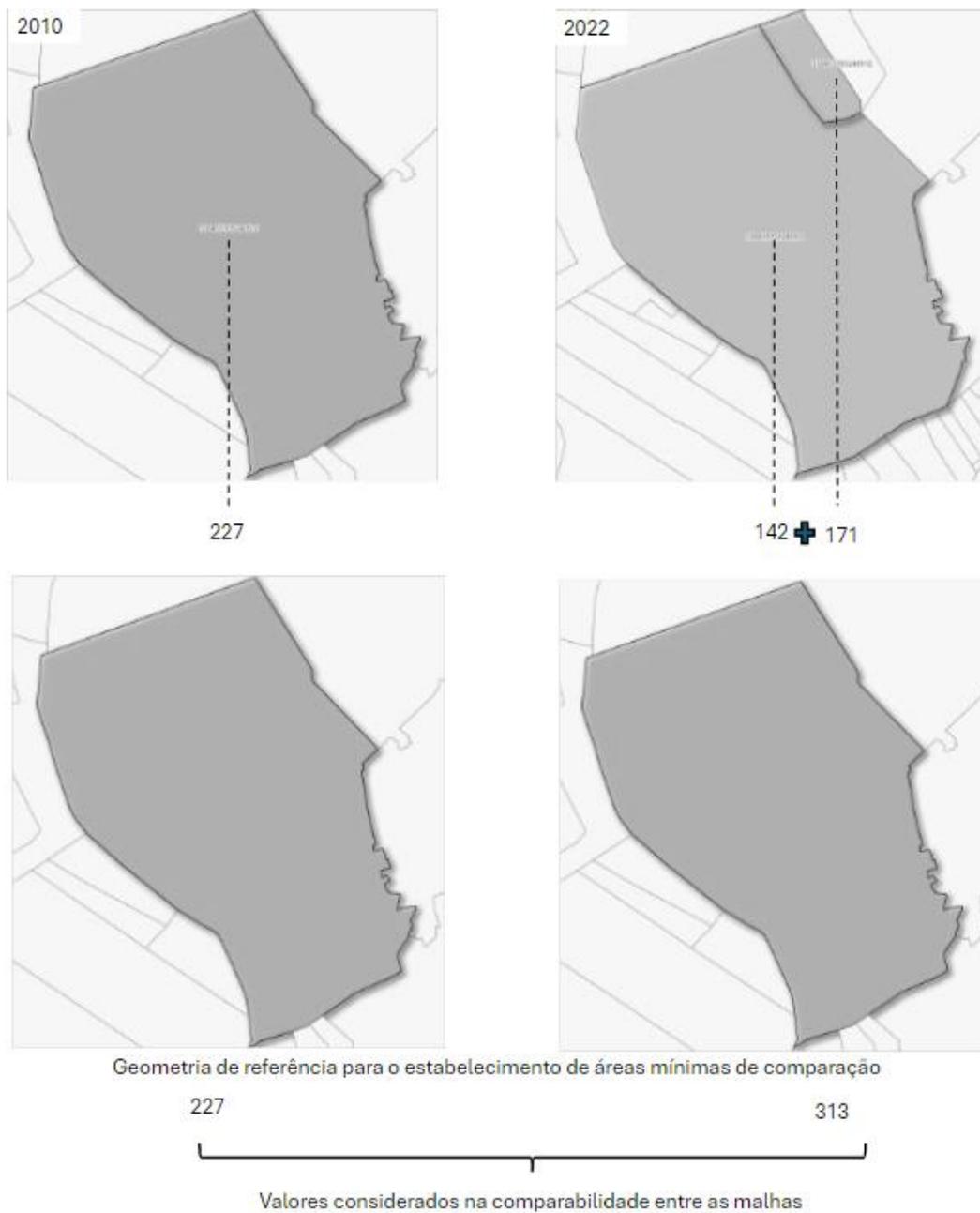
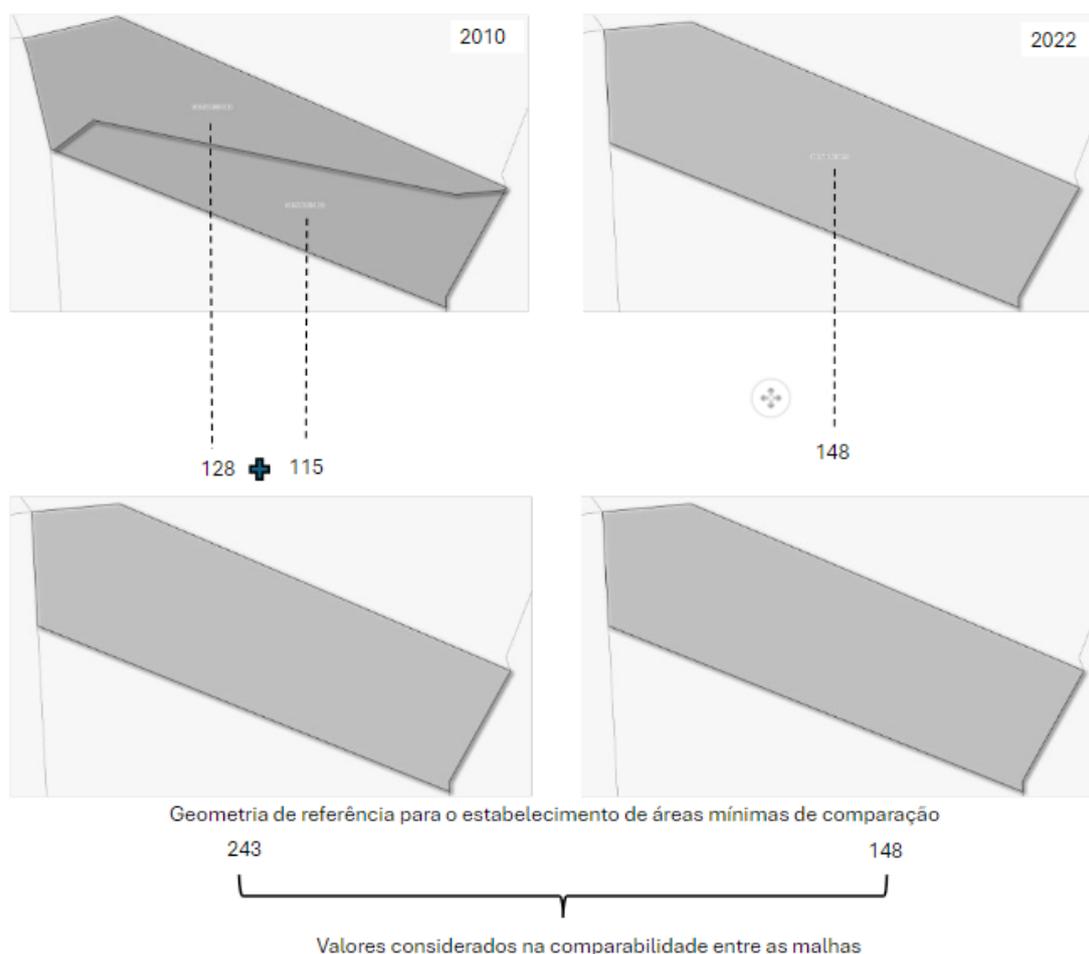


Figura 10

Esquema das áreas mínimas de comparação para setores agregados no período intercensitário

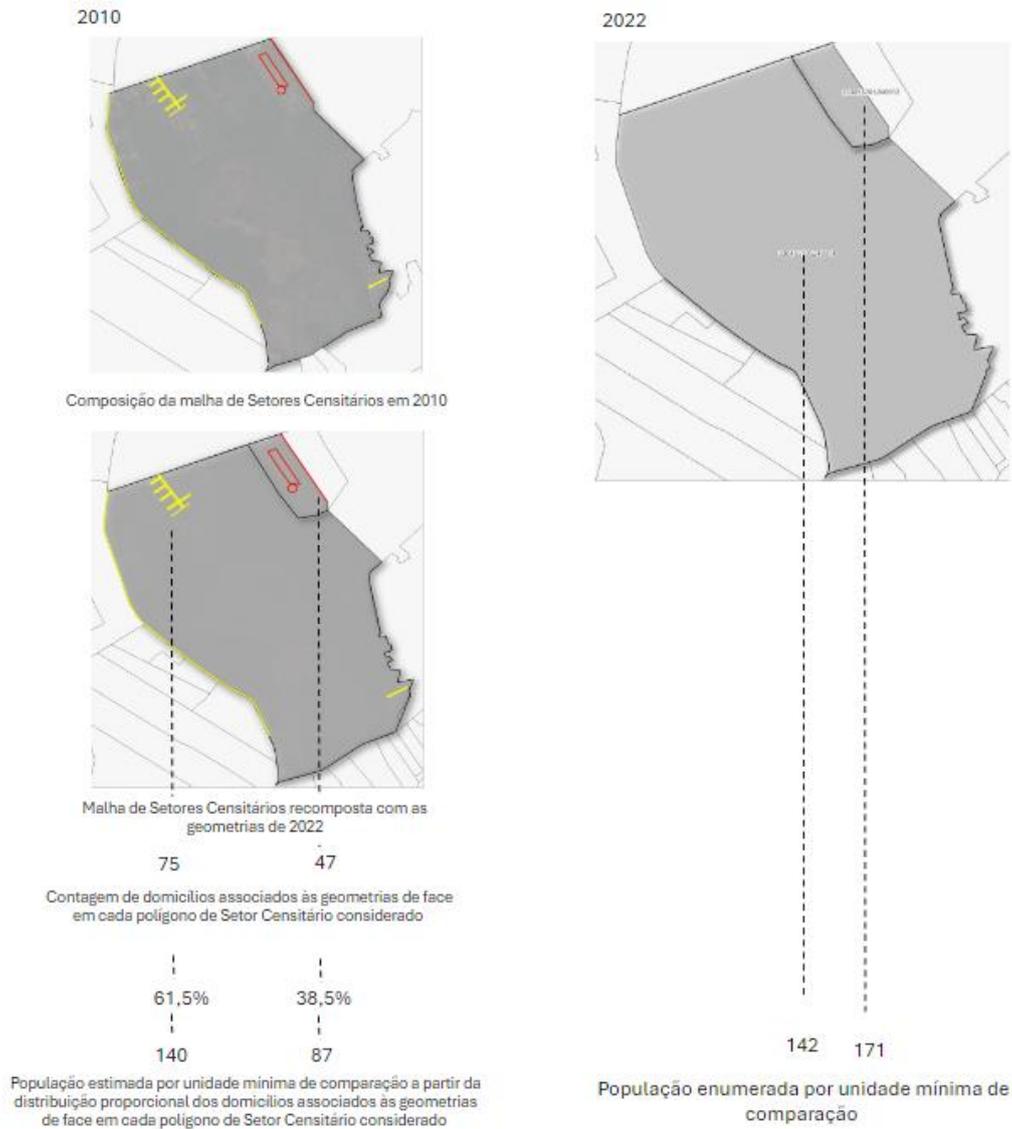


Alternativamente, é possível a utilização de técnicas de dasimetria para composição de áreas menores (mais específicas ou detalhadas) que as áreas mínimas comuns entre as malhas censitárias com proporcional rebatimento sobre os agregados estatísticos. A dasimetria consiste na utilização de dado espacial complementar à malha de setores para aproximar a presença ou ausência georreferenciada dos domicílios coletados em um Censo.

Deve-se observar com cautela as limitações decorrentes das diferenças posicionais, temáticas e temporais entre malha, agregados estatísticos e insumos auxiliares utilizados para aproximar a coleta censitária. A utilização de técnicas dasimétricas para fins de comparação histórica, ou para outros fins, constitui uma aproximação e sua validade deve ser avaliada de acordo com a precisão demandada pela análise em curso.

Figura 11

Esquema de geração de comparabilidade em uma operação de divisão de Setores Censitários a partir da aplicação de dasimetria utilizando-se como insumo as geometrias de faces de quadras divulgadas pelo CNEFE para o Censo Demográfico de 2010



A análise comparação de séries históricas com um ou poucos setores específicos deve ser realizada com cautela. Limitações operacionais ainda que pontuais no procedimento da coleta censitária (invasões de setor, omissões ou duplicidades de coleta) podem afetar significativamente de forma indevida a avaliação pretendida.

Em algumas situações a possibilidade de comparação espaço-temporal de dados para pequenas áreas através da malha e respectivos agregados estatísticos pode ser limitada em virtude das necessidades de atualização da Base Territorial. A manutenção estrita e rigorosa das formas históricas dos Setores nem sempre pode ser conservada sob risco da impossibilidade de representação adequada do estado atual da configuração territorial. Tanto as formas gráficas dos Setores Censitários, quanto os aspectos

conceituais, são atualizados conforme evolui a estruturalmente a realidade social e territorial.

Códigos de formação e controle de Setores Censitários

Para garantir a comparabilidade, as operações com os setores censitários são registradas no **código de formação**. Esse código é formado por um número de três dígitos, cuja combinação representa as modificações ocorridas no setor censitário entre sua configuração atual e anterior.

O segundo dígito indica o tipo de operação a ser adotado na formação do setor para a próxima operação: manutenção, subdivisão ou agregação da área do setor do Censo anterior. Além disso, esse dígito representa o código específico para identificar os setores da operação anterior que foram extintos ou parcialmente alagados.

O terceiro dígito indica se houve modificação na subordinação político-administrativa ou na situação da área do setor censitário do Censo anterior na formação do setor censitário para a próxima operação (quadros a seguir).

Os códigos de formação encontram-se divulgados para todas as malhas intermediárias produzidas desde o Censo Demográfico 2010:

Quadro 6

Malhas de Setores Censitários com informações de código de formação divulgadas

Versão	Descrição
2022 – Divulgação	Malha do Censo Demográfico 2022
2022 – Intermediária	Malha Intermediária 2022 *
2022 – Preliminar	Malha Preliminar do Censo Demográfico 2022
2021	Malha Intermediária 2021
2020	Malha Intermediária 2020
2019	Malha Intermediária 2019
2018	Malha Intermediária 2018 *
2017	Malha do Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola 2017
2016	Malha Intermediária 2016 *
2015	Malha Intermediária 2015 *
2014	Malha Intermediária 2014 *
2013	Malha Intermediária 2013 *
2012	Malha Intermediária 2012 *
2011	Malha Intermediária 2011 *
2010	Malha do Censo Demográfico 2010

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais.

* Malhas disponíveis apenas em seus atributos alfanuméricos.

Quadro 7

Composição do código de formação dos Setores Censitários

Primeiro dígito	
Código	Aplicação
1	Manutenção: a área do setor for constituída pela mesma área do ano anterior
2	Divisão: a área do setor for constituída por parte da área do ano anterior
3	Agregação: a área do setor for constituída por junção de áreas do ano anterior (agregação de setores)
Segundo dígito	
Código	Aplicação
1	Manutenção plena (mesma geometria)
2	Subdivisão por critério quantitativo
3	Subdivisão por critério de tamanho (área extensa do setor)
4	Subdivisão por critério de limite de estrutura territorial
5	Subdivisão por critério diverso (outro motivo)
6	Código experimental referente à manutenção para casos de alteração vetorial
7	Agregação de Setores – indicação do setor com domicílios
9	Agregação de Setores – indicação do setor sem domicílios
Terceiro dígito	
Código	Aplicação
1	Mantido no Município, Distrito ou Subdistrito e situação
2	Mantido no Município e Distrito ou Subdistrito, porém alterada a situação
3	Mantido no Município e a situação, porém alterado o Distrito ou Subdistrito
4	Mantido no Município, mas alterado Distrito ou Subdistrito e a situação
5	Mantida a situação, mas alterado o Município e o Distrito ou Subdistrito
6	Alterados o Município, o Distrito ou Subdistrito e a situação

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais.

Esses códigos de formação indicam todas as operações realizáveis com o setor censitário: a transferência, divisão e agregação, conforme ressaltado anteriormente. A transferência de setores ocorre em função da alteração da divisão político-administrativa de estados, municípios e distritos. Ao mudar as divisas, alguns setores devem ser transferidos de unidades e conseqüentemente têm seus geocódigos alterados. O registro dessa operação é feito através da terceira posição do código de formação.

Quadro 8

Códigos de formação de Setores Censitários

Código	Aplicação
111	Setor mantido, manteve a subordinação municipal e distrital, manteve a situação
112	Setor mantido, manteve a subordinação municipal e distrital, alterou a situação
113	Setor mantido, manteve a subordinação municipal, alterou subordinação distrital ou subdistrital, manteve a situação
114	Setor mantido, manteve a subordinação municipal, alterou subordinação distrital ou subdistrital, alterou a situação
115	Setor mantido, alterou a subordinação municipal, manteve a situação
116	Setor mantido, alterou a subordinação municipal, alterou a situação
161	Setor mantido com ajuste de geometria, manteve a subordinação e manteve a situação
162	Setor mantido com ajuste de geometria, manteve a subordinação e alterou a situação
163	Setor mantido com ajuste de geometria, alterou a subordinação distrital ou subdistrital e manteve a situação
164	Setor mantido com ajuste de geometria, alterou a subordinação distrital ou subdistrital e alterou a situação
165	Setor mantido com ajuste de geometria, alterou a subordinação municipal e manteve a situação
166	Setor mantido com ajuste de geometria, alterou a subordinação municipal e alterou a situação
221	Subdivisão do setor por critério quantitativo, manteve a subordinação, manteve a situação
222	Subdivisão do setor por critério quantitativo, manteve a subordinação, alterou a situação
223	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por critério quantitativo de unidade de coleta com alteração de Distrito
224	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por critério quantitativo de unidade de coleta com alteração de Distrito e situação
225	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por critério quantitativo de unidade de coleta com alteração de Município e Distrito
231	Subdivisão do setor por critério de tamanho, manteve a subordinação, manteve a situação
232	Subdivisão do setor por critério de tamanho, manteve a subordinação, alterou a situação
233	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por área superior a 500 km ² com alteração de Distrito
234	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por área superior a 500 km ² com alteração de Distrito e Situação
241	Subdivisão do setor por critério de estrutura territorial, manteve a subordinação, manteve a situação
242	Subdivisão do setor por critério de estrutura territorial, manteve a subordinação, alterou a situação
243	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por limite de área de apuração com alteração de Distrito
244	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por limite de área de apuração com alteração de Distrito e Situação
245	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por limite de área de apuração com alteração de Município e Distrito
246	Área do setor constituída de por parte do setor do ano anterior, subdividido por limite de área de apuração com alteração de Município, Distrito e Situação
251	Subdivisão do setor por outro critério, manteve a subordinação, manteve a situação
252	Subdivisão do setor por outro critério, manteve a subordinação, alterou a situação
253	Subdivisão do setor por outro critério, alterou a subordinação distrital ou subdistrital, manteve a situação
254	Subdivisão do setor por outro critério, alterou a subordinação distrital ou subdistrital, alterou a situação
255	Subdivisão do setor por outro critério, alterou a subordinação municipal, manteve a situação
256	Subdivisão do setor por outro critério, alterou a subordinação municipal, alterou a situação
371	Agregação de setor com domicílio, manteve a subordinação, manteve a situação
372	Agregação de setor com domicílio, manteve a subordinação, alterou a situação
373	Área do setor constituída pela junção de setores inteiros com domicílios com alteração do Distrito
374	Área do setor constituída pela junção de setores inteiros com domicílios com alteração do Distrito e Situação
375	Área do setor constituída pela junção de setores inteiros com domicílios com alteração do Município e do Distrito
376	Área do setor constituída pela junção de setores inteiros com domicílios com alteração do Município, do Distrito e da Situação
391	Agregação de setor sem domicílio, manteve a subordinação, manteve a situação

Código	Aplicação
392	Agregação de setor sem domicílio, manteve a subordinação, alterou a situação
394	Área do setor constituída pela junção de setores inteiros sem domicílios com alteração do Distrito e da Situação
395	Área do setor constituída pela junção de setores inteiros sem domicílios com alteração do Município e do Distrito

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais.

Nota: O código 6 no segundo dígito do código de formação era utilizado, até 2016, para casos de agregação por critérios quantitativos. A partir de 2017, esse código passou a ser utilizado em caráter experimental para situações de ajustes vetoriais na malha de Setores Censitários.

O código de controle, por sua vez, indica em quantas partes o setor foi dividido ou de quantos setores censitários originaram um novo setor agregado. E a partir do cruzamento dessas informações que se obtém o elo entre as configurações anteriores e atuais dos setores censitários.

Em algumas situações durante a última década, por necessidades operacionais relacionadas ao atendimento de demandas judiciais referentes à divisão político-administrativa, à representação de estruturas territoriais específicas, entre outras necessidades, foi necessária a aplicação pontual de códigos de formação excepcionais, descritos no quadro a seguir.

Quadro 8

Códigos de formação de Setores Censitários de uso excepcional

Código	Aplicação
471	Área do setor constituída pela junção de partes de setores com domicílios, sem alteração de Município, Distrito ou Situação
491	Área do setor constituída pela junção de partes de setores sem domicílios, sem alteração de Município, Distrito ou Situação
680	Área do setor parcialmente alagada, com extinção de parte do setor do ano anterior, sem alteração de Município, Distrito ou Situação

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais.

Cálculo da área territorial dos Setores Censitários

Todos os valores de áreas disponibilizados através do produto foram calculados a partir da Malha Municipal Digital - 2022, em ambiente de Sistema de Informações Geográficas – SIG, utilizando-se a Projeção Cônica Equivalente de Albers, definida pelo IBGE com os seguintes parâmetros:

- Meridiano Central: -54°;
- Latitude de Origem: -12°;
- 1º Paralelo Padrão: -2°;
- 2º Paralelo Padrão: -22°;
- Origem E: 5.000.000;
- Origem N: 10.000.000.

Para maior detalhamento da metodologia utilizada para o cálculo de áreas, consultar a publicação *Informações Técnicas e Legais para a Utilização dos Dados Publicados*, disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101998.pdf>

Extensão de área efetivamente domiciliada dos setores censitários

Em muitas situações se observa que a geometria dos setores censitários não se adere à área efetivamente ocupada por domicílios circunscrita a seus limites. Isso ocorre, conforme foi descrito anteriormente, devido ao fato de a construção da malha setorial atender simultaneamente a divulgação e operacionalização estatísticas, mas também à necessidade de adequação aos limites político-administrativos e às exigências de representações temáticas diversas.

Nas áreas urbanas, em particular, a presença de extensões com ausência de domicílios na área dos setores tem impacto direto para o cálculo da densidade demográfica.

Considerando-se essa limitação, foram definidas as áreas efetivamente domiciliadas dos Setores Censitários, identificadas por meio de grade regular com células quadradas de 250 metros de lado, construída a partir das coordenadas dos endereços de espécies de domicílios particulares permanentes e de domicílios coletivos visitados por ocasião do Censo Demográfico 2022.

Figura 12

Área efetivamente domiciliada de um Setor Censitário

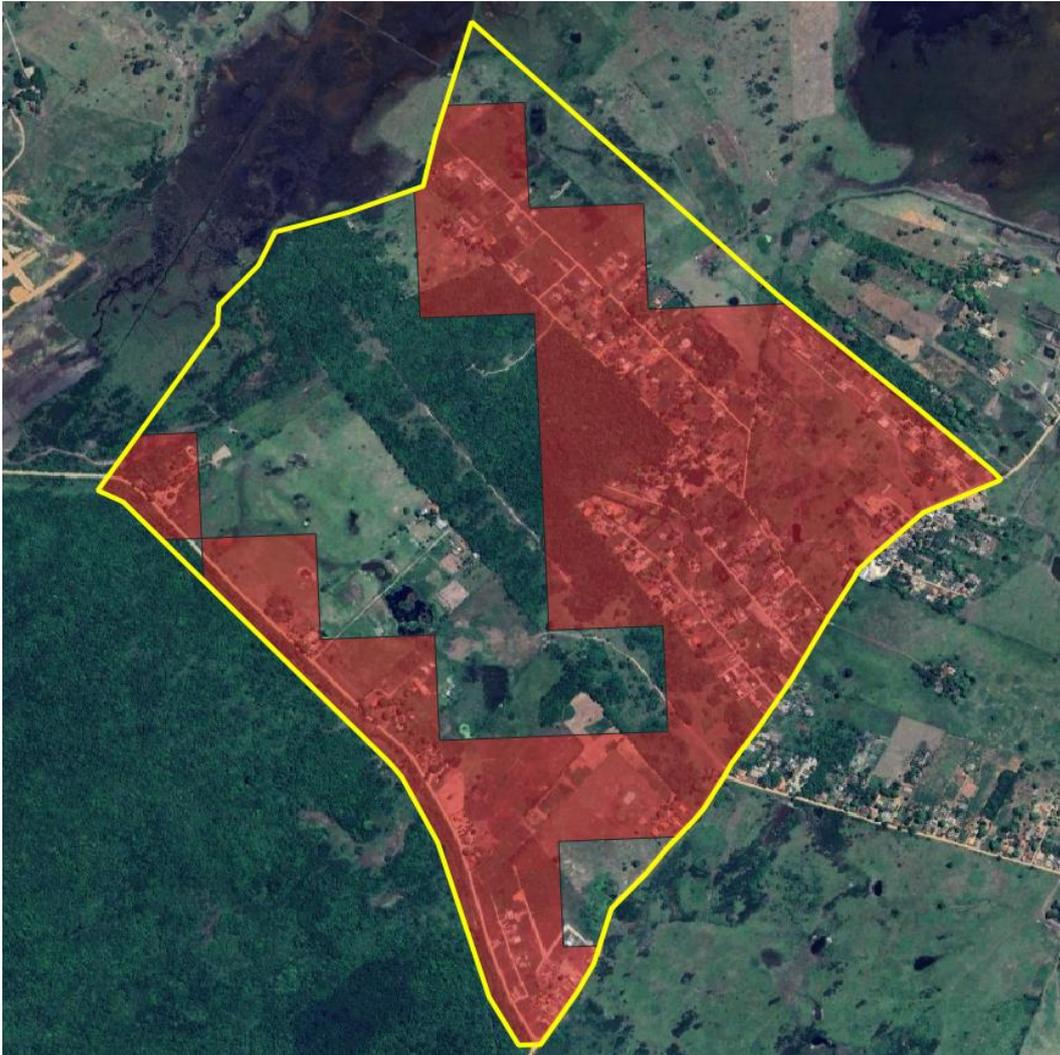


Figura 13

Área efetivamente domiciliada (em vermelho) de um Setor Censitário com presença de áreas não domiciliadas em virtude de limites ajustados a morfologias de referência do terreno (leitos de rios, divisores de bacia hidrográfica etc.)

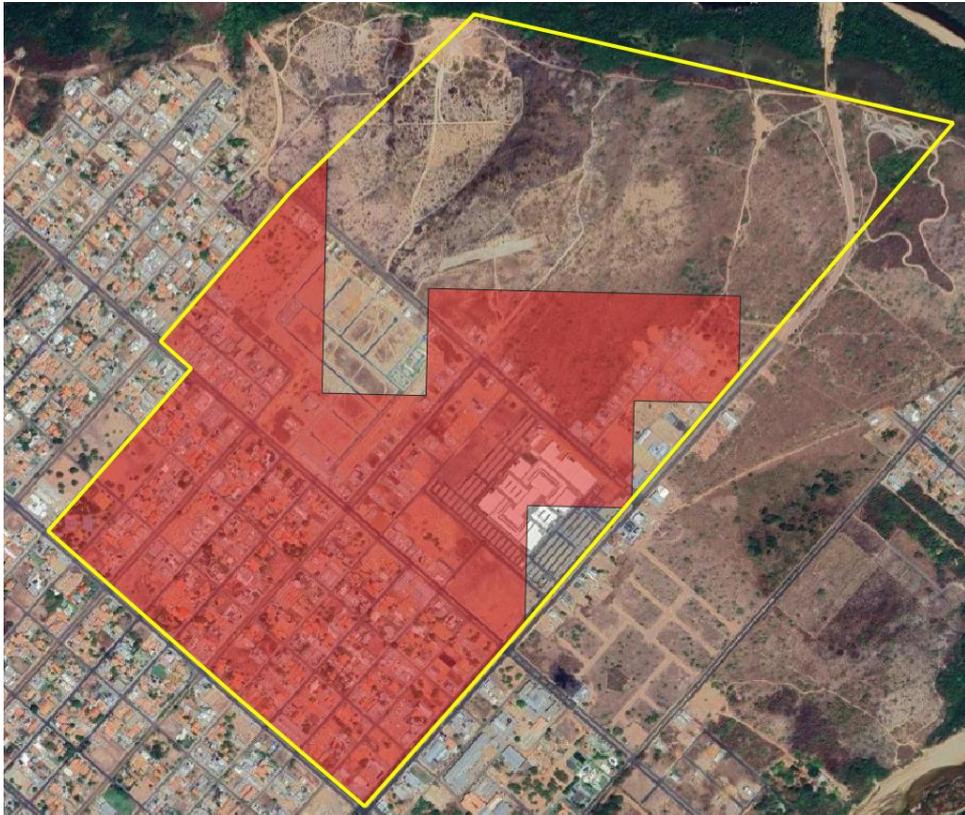


Figura 14

Área efetivamente domiciliada (em vermelho) de um Setor Censitário com presença de áreas não domiciliadas em virtude de concentração de indústrias



Os valores de área efetivamente domiciliada dos setores foram calculados em ambiente de Sistema de Informações Geográficas – SIG, utilizando-se a Projeção Cônica Equivalente de Albers, definida pelo IBGE com mesmos parâmetros informados na sessão referente ao cálculo da área territorial dos Setores Censitários nesta publicação.

Limitações a serem consideradas no uso da Malha de Setores Censitários

Com o objetivo de viabilizar múltiplas combinações para extração de informações, cada setor censitário também estará devidamente vinculado às Macrorregiões, Unidades da Federação, Regiões Geográficas Intermediárias e Imediatas, Concentrações Urbanas e Municípios, além de suas subdivisões internas, de Distritos, Subdistritos e Bairros.

O IBGE alerta que é recomendável a leitura da documentação técnica, disponível em todas as versões da Malha Municipal, antes da utilização do produto para minimizar as dúvidas e evitar mau uso das informações.

Este produto exprime o esforço do IBGE em representar geometricamente um cenário que abrange a visão instantânea e aproximada em que a precisão das linhas depende de diversos fatores, tais como, completude e atualização da legislação, tipo de feição, qualidade gráfica e atualização da cartografia disponível ou da resolução das imagens orbitais ou ortofotos utilizadas.

Devido à esta particularidade, é necessário destacar que:

- O IBGE não se responsabiliza por definir a posse de qualquer ilha localizada em rios, lagoas, lagos, baías, estuários ou no oceano, que não esteja definida a sua subordinação político-administrativa na legislação, obedecendo a critérios hierárquicos no nível federal e estadual;
- O IBGE não se responsabiliza por definir a posse ou a subordinação político-administrativa de imóvel urbano/rural, linhas de dutos, usinas, aeroportos, antenas, poços de petróleo/gás, áreas de mineração, torres de parques eólicos, praças de pedágio, posto fiscal e qualquer outra edificação ou instalação comercial ou industrial;
- O IBGE agradece a comunicação de quaisquer discordâncias com relação à malha de setores, alertando os usuários que o referido produto não pode ser objeto de certidões e nem têm eficácia jurídica como prova ao assumirem para si, qualquer responsabilidade sobre o uso desta malha para finalidades outras, estando o IBGE isento de qualquer responsabilidade;
- Não cabe ao IBGE a definição do zoneamento urbano para fins de incidência tributária ou de regras de uso e parcelamento do solo, devendo o usuário, para tal fim, consultar o poder público municipal.

Para todos os casos acima mencionados, qualquer discordância com relação à malha fornecida pelo IBGE deve ser direcionada:

- Ao órgão estadual responsável pela divisão político-administrativa no Estado (demandas sobre limites Municipais, subordinação político-administrativa de imóvel urbano/rural, linhas de duto, usinas, aeroportos, antenas, poços de petróleo/gás, áreas de mineração, posto fiscal ou estrutura edificada);
- Aos órgãos estaduais responsáveis pela divisão político-administrativa nos estados (demandas sobre divisa estadual);
- Ao Ministério das Relações Exteriores – Comissões Brasileiras Demarcadoras de Limites (casos que envolvam as fronteiras internacionais);
- Às municipalidades, no que se refere à definição do zoneamento urbano para fins de incidência tributária ou de regras de uso e parcelamento do solo.

As linhas divisórias possuem detalhamento mínimo compatível à escala de 1:250.000 (sem generalização ou supressão de pontos). Em função do cenário

estabelecido, o IBGE reconhece o uso da malha municipal para fins diversos da produção de estatísticas, ressaltando, entretanto, as possíveis limitações decorrentes.

Evidentemente, em um universo de 468.097 unidades espaciais, mostra-se praticamente impossível preservar a padronização geométrica em toda a sua extensão. Logo, já é reconhecido de antemão que eventualmente estarão presentes residualmente na publicação Setores Censitários com áreas ínfimas resultantes de possíveis fragmentações acidentais ocorridas durante a sua edição. Com o compromisso de preservar a comparabilidade, levando-se em conta o não comprometimento das estatísticas disseminadas visto não ter havido coleta nos setores censitários em questão, optou-se por mantê-los na publicação.

Classificação dos Setores Censitários

Identificação e classificação das localidades brasileiras

A definição de recortes territoriais para a coleta e divulgação de dados estatísticos constitui-se como uma das principais atividades de planejamento das operações censitárias, sendo fundamental para a eficiência metodológica das pesquisas, garantindo-se que todas as unidades recenseáveis sejam visitadas e que, após a coleta, os dados coletados possam ser agregados, de modo a dar coerência geográfica às informações divulgadas. Esse processo envolve necessariamente o acompanhamento da divisão político-administrativa do país, as divisões regionais, as necessidades da própria operação censitária e outras demandas temáticas, relacionadas a recortes territoriais específicos. Tais recortes são dinâmicos e, por isso, sua atualização deve ser permanente, buscando acompanhar as questões e desafios que continuamente a sociedade coloca à produção de informações oficiais (SOUZA et al., 2014; IBGE, 2016; OLIVEIRA et al., 1996).

O mapeamento de localidades para a realização de censos e pesquisas estatísticas é uma das atividades mais antigas do IBGE e constitui-se como uma das principais sustentações metodológicas dos censos de população e habitação para a garantia da cobertura estatística (UNITED NATIONS, 2009), isto é, a garantia de que todos os domicílios foram recenseados, e de que, portanto, o recenseamento de determinada porção do espaço geográfico contemplou a completa investigação da população residente.

No Decreto de criação do então Instituto Brasileiro de Estatística, de nº 24.609, de 6 de julho de 1934, dentre as atribuições do novo órgão, está a coleta de dados nos municípios, que deveria envolver os “diplomas cartográficos já existentes, com referência a cada localidade” (artigo 14º) (BRASIL, 1934). Em artigo publicado na Revista Brasileira de Geografia, em 1941, Lupércio Gonçalves Ferreira e Laércio Coutinho de Barros, funcionários do Departamento Estadual de Estatística de Pernambuco, descrevem os trabalhos de campo realizados na Ilha de Itamaracá, em Pernambuco, motivados pela necessidade de se fixar, “de um ponto de vista ântropo-geográfico”, a definição de povoado, destacando que “a ausência de um legislação sobre o assunto ocasionava, aos nossos serviços estatísticos, verdadeiros embaraços” (FERREIRA & BARROS, 1941: 85). Dentre os elementos destacados no relatório para a caracterização de um povoado, estava a presença de população permanente, “único elemento da definição que estabelece distinção entre povoado, e acampamento ou arraial, que tem vida efêmera ou que não possuem população permanente” (FERREIRA; BARROS, 1941: 89).

Em 1941, a Resolução n. 99, de 25 de julho de 1941, assinada pelo geógrafo Orlando Valverde², então secretário-assistente do Conselho Nacional de Geografia (CNG), visando padronizar os tipos de localidades identificadas a partir do mapeamento municipal de 1938, estabelece uma classificação dos tipos de localidades brasileiras e define localidade como “todo lugar do território nacional onde há um aglomerado permanente de habitantes” (IBGE, 1944, p. 264), definição que permaneceu a mesma até o último Censo Demográfico, de 2010³. A resolução define ainda uma tipologia de localidades⁴ que deveria servir de referência, a partir de então, para a elaboração dos mapas municipais de 1938⁵, preparados para o recenseamento geral de 1940.

O conceito de localidade, desde a sua elaboração inicial é abrangente e híbrido, vinculado às necessidades de representação cartográfica e baseado, de um lado, na representação das estruturas político-administrativas, como materializações pontuais do espaço normatizado e, por outro, e minoritariamente, envolvendo aspectos que envolvem desde o domínio da propriedade até os pequenos locais, isto é, as localizações significativas, que se aproximam da definição geográfica de lugar como “espacialidade vivida e percebida” (SOUZA, 2013), onde a vida acontece.

No boletim individual do Censo de 1940 consta o campo “localidade” a ser preenchido para cada unidade domiciliar. Tal campo esteve presente nas folhas de coleta ou nos questionários domiciliares de todos os censos subsequentes, tendo sido criado, no Censo 1991, o Mapa de Localidades para Fins Estatísticos (MLE), que servia de base para a reprodução das cópias dos mapas de setores censitários⁶ que viriam a constituir as Cadernetas dos Recenseadores.

É importante destacar que também no contexto do Censo de 1991 a classificação das localidades recebeu uma atualização por meio da Resolução da Presidência do IBGE nº 007, de 1989, que manteve praticamente o conceito de localidade adotado na resolução anterior, mas expandiu o escopo de categorias que compõem a sua classificação⁷.

² Orlando Valverde (1917-2006) foi o primeiro contratado do CNG como geógrafo. Estudioso das bases geográficas do Brasil, aposentou-se já no IBGE em 1982, tendo exercido diversas funções no instituto e desenvolvido conceitos e métodos de geografia regional que influenciaram decisivamente a Geografia brasileira, destacando-se sua imensa contribuição ao planejamento territorial da Amazônia (cf. KOHLHEPP, 2017).

³ O Censo 2010 considerou localidade como “todo lugar do Território Nacional onde exista um aglomerado permanente de habitantes” (IBGE, 2016, p. 305).

⁴ A Resolução nº 99, de 25 de julho de 1941, classifica as localidades brasileiras nas seguintes categorias: capital federal; capital, cidade; vila; povoado; propriedade rural; núcleo e lugarejo ou local.

⁵ O Decreto Lei nº 311, de 1938 obrigava os municípios brasileiros a elaborarem, em um prazo de um ano, os mapas de seus territórios sob a pena de cassação da autonomia e a anexação de seus territórios a um dos municípios vizinhos (BRASIL, 1938).

⁶ O setor censitário é a unidade territorial de coleta e divulgação dos censos demográficos realizados pelo IBGE (IBGE, 2016).

⁷ A Resolução do Presidente do IBGE nº 7 de 4 de janeiro de 1989 (IBGE, 1989) classifica as localidades brasileiras nas seguintes categorias: capital federal; capital; cidade; vila; aglomerado rural; aldeia; aglomerado rural de extensão urbana; aglomerado rural isolado; povoado; núcleo; lugarejo e local.

Figura 15

Fragmento do Boletim Individual do Censo de 1940

R.	0	1	2
Q.	0	1	2

CENSO DEMOGRÁFICO
Recenseamento Geral de 1.º de Setembro de 1940

C. D.
1.03

BOLETIM INDIVIDUAL

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938:
Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão carácter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

ESTADO OU TERRITÓRIO..... Município.....
Distrito..... Zona.....
Localidade.....
(Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colónia, fazenda, etc. — e nome)
Bairro..... Situação..... Setor censitário n.º.....
(Urbana, suburbana, rural)

Fonte: Censo Demográfico 1940.

Ao longo da trajetória dos censos brasileiros, o mapeamento de localidades vem sendo realizado em três frentes principais, que se retroalimentam:

- A representação das localidades, em diversas escalas, na Base Territorial Censitária e nos mapas censitários, com fins de delimitação de unidades territoriais satisfatórias para a realização dos censos, considerando a representação da divisão político-administrativa do país, os recortes analíticos e conceituais de interesse (classificação urbano/rural, p. ex.) e a definição de setores censitários e outras áreas operacionais, prescindindo a existência de população permanentemente residente – aspecto normativo e institucional;
- A representação das localidades no âmbito do mapeamento sistemático, com a devida generalização adequada às escalas, tendo como resultado a representação nas bases cartográficas contínuas. Nesta dimensão, o conceito de localidade foi trabalhado de forma abrangente, incluindo locais onde não necessariamente haja habitantes permanentes, se aproximando da noção de “pontos de referência”, referenciais de localização, isto é, como uma rede toponímica que serve a orientação das pessoas – aspecto cartográfico, relacionado à grafia de usos e referências territoriais⁸;
- A captação da localidade como um atributo do Cadastro de Endereços para Fins Estatísticos conforme registrado pelos recenseadores. Essa informação vem sendo crescentemente incorporada pelo IBGE no âmbito dos censos. Tem, portanto, um aspecto declaratório importante, relacionado principalmente à concepção de lugar enquanto “espacialidade vivida” (SOUZA, 2013), produzido a partir de conjuntos de significados que são construídos pela experiência

⁸ É interessante destacar as múltiplas potencialidades da dimensão cartográfica das localidades enquanto referências significativas das populações, tendo em vista que muitos grupos elegem espaços, lugares e locais significativos a partir dos usos tradicionais do território, que, embora não compreendam as mesmas áreas de seu domicílio, compreendem – intrínseca e inseparavelmente a elas – os seus territórios de reprodução da vida. Tais potencialidades, devido aos fins que se destinam, acabam não estando presentes nos mapas e cartas oficiais, tendo sido profundamente discutidas e implementadas pelas propostas de Cartografia Social (ver ALMEIDA, 2018).

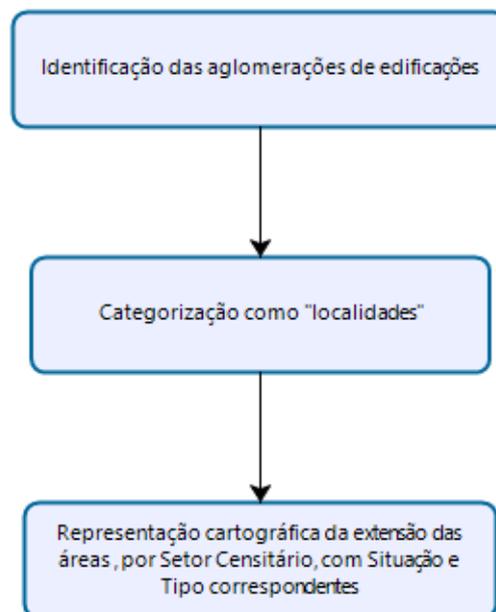
(TUAN, 1983) dos seus moradores e que podem vir a se constituir em territorialidades específicas.

É importante destacar que a própria Resolução da Presidência do IBGE n. 007, de 1989, que vem orientando os Censos Demográficos desde 1991, entre os tipos de localidades, enumera os “locais”, entendidos como “todo lugar que não se enquadre em nenhum dos tipos referidos nos artigos anteriores”, abrindo espaço para exceções aos tipos anteriormente definidos. Considerando-se a diversidade territorial brasileira e a crescente evolução das ferramentas de análise geoespacial, a identificação de localidades precisa ser sempre aperfeiçoada, com a inclusão de novas categorias e classes que permitam a adequada representação das aglomerações humanas no território brasileiro.

Cada localidade, correspondendo a uma determinada aglomeração de edificações no território, é identificada e categorizada de acordo com as suas características territoriais predominantes, considerando-se o seu contexto espacial. A primeira etapa consiste na identificação das aglomerações de edificações, que posteriormente são categorizadas como localidades e representadas por meio dos setores censitários classificados de forma mais detalhada em situações e tipos que expressam as suas características espaciais e comunicam aspectos diferenciados a serem considerados nas operações censitárias.

Figura 16

Identificação das localidades na Base Territorial



Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2024.

O trabalho de identificação e categorização das localidades é realizado descentralizadamente pelos analistas de Base Territorial presentes nas 27 Superintendências Estaduais e 564 agências do IBGE, com base em dados disponíveis e no conhecimento da realidade local, considerando-se a concentração dos domicílios, as funções político-administrativas, econômicas e sociais exercidas a partir da localidade e das dimensões de suas regiões de influência – nacional, regional e/ou local – de acordo com inserção de cada uma na estrutura territorial e contextos históricos e geográficos particulares de sua formação. A classificação das localidades constitui etapa metodológica fundamental para a determinação das situações e tipos territoriais dos Setores Censitários.

No Censo Demográfico 2022, as localidades definidas em Setores Censitários são identificadas a partir da configuração dos padrões de concentração domiciliar e categorizadas conforme aspectos político-administrativos, funcionais, comunitários ou étnicos. São elas:

- Cidades;
- Vilas;
- Núcleos urbanos;
- Aglomerados rurais, classificados em:
 - Povoados;
 - Núcleos rurais;
 - Lugarejos;
- Favelas e comunidades urbanas;
- Agrupamentos indígenas;
- Agrupamentos quilombolas;
- Agrovilas dos Projetos de Assentamentos;
- Outras localidades não enquadradas nas categorias anteriores.

A seguir, são detalhados os principais conceitos orientadores utilizados para a identificação e categorização das localidades no âmbito da Base Territorial.

Cidades e vilas

As cidades e vilas são as principais centralidades políticas, econômicas e sociais em seus respectivos territórios municipais e distritais. Além de constituírem centralidades a partir de onde se exerce a gestão política e administrativa local, cumprem importante papel como espaços de convivência social. Suas áreas públicas oferecem locais de encontro que promovem a interação da população, exercendo centralidade sobre a população residente nas áreas urbanas e rurais. Além disso, são áreas onde ocorrem festas e atividades culturais que desempenham um papel crucial na manutenção das tradições locais. Na dimensão econômica, essas localidades são centrais para a intensividade do trabalho, produção e consumo através da alta densidade do uso do solo urbano,

promovem o acesso a produtos e serviços, em diversidade e complexidade variável, conforme características de suas regiões de influência, destacando-se o acesso à serviços de saúde e à educação.

No que se refere especificamente à representação das sedes de distritos – vilas – na Base Territorial, ressalta-se que, apesar de obrigatoriamente urbana, ela não é necessariamente correlacionada à vigência de áreas de alta densidade de edificações. Em muitas divisões distritais, observou-se que a sede não necessariamente apresentava concentração de densidade de edificações. Nesses casos, a representação se deu por meio de setores classificados como de baixa densidade de edificações, ou mesmo, por pontos, quando os critérios mínimos de setorização não foram observados.

Até o Censo Demográfico 2010, as cidades eram identificadas a partir da localização da Prefeitura Municipal, sendo constituída pela área urbana do distrito-sede e delimitada pelo perímetro urbano estabelecido por lei municipal. As vilas, em sentido análogo, eram definidas pelas sedes dos distritos que não abrigam a cidade, tendo o perímetro urbano igualmente definido por lei municipal. Para as cidades e as vilas que porventura não continham instrumentos legais de definição dos perímetros urbanos, o IBGE delimitava um perímetro urbano para fins estatísticos.

Verificou-se que a dependência da malha setorial em relação às legislações urbanas municipais ocasionava algumas dificuldades que se refletiam em setores subdimensionados com alto potencial de criação de problemas operacionais para os levantamentos estatísticos. Entre elas estão a sobreposição de categorias legais a cada revisão da legislação, que acarretava setores com poucos domicílios ou delimitados a partir de linhas secas, às vezes segmentando loteamentos. As consequências diretas são a fragmentação excessiva da malha de Setores Censitários, gerando aumento do quantitativo de setores (desnecessário se outra metodologia de extração de dados fosse adotada) e a dificuldade de realização das entrevistas no censo.

Outro problema recorrente consistia no fato de que muitas leis não possuíam descritivos com qualidade suficiente para que as equipes de atualizadores do IBGE conseguissem reproduzir o perímetro da estrutura territorial. Em outras palavras, embora existente e vigente, não era viável a utilização da lei na delimitação dos Setores Censitários, pois não existia certeza de quais seriam os limites do perímetro urbano a ser praticado.

Por fim, persistia ainda o problema da desatualização dos perímetros urbanos, uma vez que os Municípios possuem grandes dificuldades em conciliar o ritmo dos processos legislativos com a dinâmica da ocupação urbana. Como resultado da aplicação irrestrita dos perímetros urbanos legais, resultavam inúmeras situações de áreas de ocupação consolidada com características de uso e ocupação urbanas classificadas como rurais para fins estatísticos. Por outro lado, áreas de uso e ocupação rurais eram comumente definidas como urbanas pelas Prefeituras para fins de ocupação futura ou de tributação e, por consequência, figuravam como urbanas para fins estatísticos, embora a população residente, de fato, estivesse inserida no meio rural.

Diante destas limitações, para o Censo 2022, os parâmetros de identificação e delimitação das cidades e vilas foram revistos com o objetivo de garantir mais precisão em termos do critério morfológico de distinção de áreas urbanas e rurais. Nesta nova abordagem, com finalidade exclusivamente estatística, o IBGE buscou identificar, para cada Município e Distrito do País, a área de maior concentração relativa das edificações, que foram posteriormente classificadas quanto à densificação da urbanização por meio do atributo de situação dos setores censitários. Nesse processo, a legislação urbana municipal é entendida como um insumo adicional para a delimitação da extensão de área das cidades e vilas para fins censitários, mas não o principal elemento definidor, considerando-se a necessidade de que sejam considerados prioritariamente os elementos morfológicos de concentração de edificações.

Núcleos urbanos

Os núcleos urbanos são localidades com características e usos urbanos situados espacialmente descontínuos às manchas urbanas das cidades e vilas. Normalmente, são identificados por topônimos específicos, constituindo-se um aglomerado urbano distinto em relação à sede das cidades e vilas.

Frequentemente, são resultantes de loteamentos ou são constituídos por condomínios exclusivos que cumprem função de “dormitórios”, a partir de onde diariamente sua população se desloca para trabalho e estudo nas cidades e vilas mais próximas. Podem ser, ainda, aglomerações com dinâmicas cotidianas internas próprias relacionadas ao estágio de maior desenvolvimento econômico, constituindo-se como um centro de serviços e comércio desenvolvido em relação às áreas do entorno. Em alguns contextos, podem ser constituídos ainda por agrupamentos de domicílios de uso ocasional relacionados ao lazer e veraneio.

Até o Censo Demográfico 2010, o IBGE identificava as chamadas “Áreas Urbanas Isoladas”, caracterizadas por serem definidas por lei municipal e separadas da sede municipal ou distrital por área rural ou por outro limite rural. Em virtude das limitações já explicitadas no item anterior, essa categoria foi descontinuada, sendo substituída pelos núcleos urbanos, considerados a partir do critério morfológico de ocupação efetivamente urbana, mesmo que situados em área qualificada ou inscrita como rural pelo Poder Municipal.

Aglomerados rurais

Os aglomerados rurais são aglomerações de domicílios identificadas nas áreas rurais. Essas aglomerações são constituídas por domicílios posicionados a até 50 metros de distância entre si, podendo ser classificados em povoados, núcleos rurais e lugarejos. Para que sejam definidos em setores censitários específicos, os aglomerados devem ter 50 ou mais domicílios. Normalmente, constituem uma área continuamente construída com arruamentos reconhecíveis ou disposta ao longo de uma via de comunicação.

Até o Censo Demográfico 2010, os aglomerados rurais eram classificados em duas categorias principais: aglomerados rurais do tipo “extensão urbana” e os aglomerados rurais “isolados”, estes últimos classificados em povoados, núcleos e lugarejos.

O primeiro grupo se referia aos assentamentos localizados fora do perímetro urbano legal, mas desenvolvidos a partir da expansão de uma cidade ou vila, ou por elas englobados em sua extensão. Por constituírem uma simples extensão da área efetivamente urbanizada, atribuía-se, por definição, a denominação urbana aos aglomerados rurais desse tipo, embora a população ali residente fosse computada como rural nos resultados estatísticos.

Para o Censo Demográfico 2022, a categoria “Aglomerado Rural de Extensão Urbana” foi descontinuada, considerando-se que, a partir do critério de identificação morfológica das cidades e vilas, essas áreas passariam a ser englobados por essas manchas urbanas, considerando-se que, em geral, eram constituídas por loteamentos já habitados, conjuntos habitacionais, favelas e comunidades urbanas ou núcleos desenvolvidos em torno de estabelecimentos industriais ou de serviços.

Povoados

Os povoados são aglomerados rurais caracterizados pela presença de ao menos duas das ocorrências listadas a seguir:

- Estabelecimento de ensino de funcionamento regular;
- Posto de saúde com atendimento regular;
- Templo religioso de qualquer credo;
- Estabelecimento comercial de venda de bens de consumo frequente.

Até o Censo Demográfico 2010, a delimitação dos aglomerados partia da avaliação da existência de comércio e serviços para atender aos moradores do próprio aglomerado ou de áreas próximas. Assim, o critério definidor desse tipo de aglomerado era a existência de um número mínimo de serviços ou equipamentos urbanos. Considerava-se como critérios a existência de pelo menos um estabelecimento comercial de venda de bens de consumo frequente e pelo menos dois dos três seguintes serviços ou equipamentos: um estabelecimento de ensino de “1º grau com turmas de 1º segmento (1ª a 4ª série), com funcionamento regular”; um posto de saúde, com atendimento regular e em funcionamento; e um templo religioso de qualquer credo.

Considerando-se, entretanto, que a centralidade no espaço rural pode se configurar em virtude de diferentes necessidades da vida cotidiana dos habitantes das localidades e de seu entorno, para o Censo Demográfico 2022, decidiu-se que a presença de estabelecimento comercial passaria a ser um dos elementos considerados na classificação dos aglomerados como povoados, deixando de ser um critério inicial definidor.

Núcleos rurais

Os núcleos rurais são aglomerados rurais com a característica singular de localização em um único estabelecimento rural, de forma que os imóveis e estruturas pertencem formalmente a um único proprietário – pessoa física ou jurídica, dispondo ou não dos serviços ou equipamentos definidores dos povoados. Geralmente, estão associados a alguma empresa, tais como usinas sucroalcooleiras, mineradoras, indústrias etc. O caráter privado ou empresarial é considerado definidor desse tipo de aglomerado rural isolado.

Até o Censo Demográfico 2010, os núcleos rurais eram denominados simplesmente “núcleos”. Com a criação da situação de “Núcleo Urbano” para o Censo Demográfico 2022, a categoria foi renomeada para “Núcleo Rural”.

Lugarejos

Os lugares são aglomerados rurais de menor porte, isto é, que não possuem as características que permitem a classificação como povoados e que não se constituem como núcleos rurais. São definidos, portanto, pela aglomeração de edificações com diversificação de proprietários e pela inexistência dos parâmetros de infraestrutura comercial e de serviços atribuídos aos povoados.

Favelas e Comunidades Urbanas

As Favelas e Comunidades Urbanas são territórios populares originados das diversas estratégias utilizadas pela população para atender, geralmente de forma autônoma e coletiva, às suas necessidades de moradia e usos associados (comércio, serviços, lazer, cultura, entre outros), diante da insuficiência e inadequação das políticas públicas e investimentos privados dirigidos à garantia do direito à cidade. Apresentam predominância de domicílios com graus diferenciados de insegurança jurídica da posse; e, pelo menos, um dos demais critérios abaixo:

- Ausência ou oferta incompleta e/ou precária de serviços públicos;
- Predomínio de edificações, arruamento e infraestrutura que usualmente são autoproduzidos e/ou se orientam por parâmetros urbanísticos e construtivos distintos dos definidos pelos órgãos públicos; e/ou,
- Localização em áreas com restrição à ocupação definidas pela legislação ambiental ou urbanística, tais como faixas de domínio de rodovias e ferrovias, linhas de transmissão de energia e áreas protegidas, entre outras; ou em sítios urbanos caracterizados como áreas de risco ambiental (geológico, geomorfológico, climático, hidrológico e de contaminação).

Foram definidos em setores censitários específicos as Favelas e Comunidades Urbanas com 51 domicílios ou mais.

A categoria de “Aglomerado Subnormal” foi descontinuada no Censo Demográfico 2022. Para mais informações, consultar a “Nota Metodológica n. 01/2024 – Sobre a mudança de aglomerados subnormais para favelas e comunidades urbanas”⁹.

Para mais informações sobre o tema, sugere-se consultar a publicação “Censo Demográfico 2022: Favelas e Comunidades Urbanas: Resultados do universo”.

Agrupamentos indígenas

Considera-se agrupamento indígena o conjunto de 15 ou mais pessoas indígenas em uma ou mais moradias contíguas espacialmente, com vínculos familiares ou comunitários. Esses agrupamentos podem ocorrer em áreas rurais ou urbanas, dentro ou fora de Terras Indígenas oficialmente declaradas.

Como indivíduo indígena entende-se a pessoa autodeclarada indígena ou índia

A expressão material dos agrupamentos indígenas no espaço pode ser diversa, podendo contemplar, casas, apartamentos, malocas, habitações indígenas sem paredes etc.

Até o Censo Demográfico 2010, o IBGE identificava as “Aldeias Indígenas” definidas pelos agrupamentos de, no mínimo, 20 habitantes indígenas em uma ou mais moradias. Em consulta às organizações indígenas e à Fundação Nacional dos Povos Indígenas, verificou-se que o conceito de “Aldeia Indígena” poderia ser interpretado de forma restritiva, uma vez que reúne diferentes significados nos diferentes contextos do País, compreendendo comumente unidades políticas relacionadas à expressão espacial de uma liderança em relação ao grupo que representa. A adoção de um critério menos restritivo a partir das 15 pessoas indígenas foi solicitada pelas organizações indígenas e acatada pelo IBGE nos processos de mapeamento.

A substituição pelo conceito de “Agrupamento Indígena” teve como objetivo, portanto, orientar a identificação das aglomerações domiciliares dos povos indígenas a partir do critério domiciliar, englobando a diversidade de configurações habitacionais indígenas existentes no País – aldeias, comunidades, malocas, bairros etc.

Os Agrupamentos Indígenas são definidos em setores censitários e constituem uma parcela das localidades indígenas identificadas no Censo Demográfico 2022. A listagem completa das localidades indígenas será divulgada por meio de publicação específica posterior.

Agrupamentos quilombolas

Considera-se agrupamento quilombola o conjunto de 15 ou mais indivíduos quilombolas em uma ou mais moradias contíguas espacialmente, que estabelecem vínculos familiares ou comunitários e são pertencentes a Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs), ou simplesmente Comunidades Quilombolas, que são grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados

⁹ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102062.pdf>

de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão historicamente sofrida, nos termos do Decreto no 4.887, de 2003. Tal caracterização é atestada por autodefinição da própria comunidade, que solicita à Fundação Cultural Palmares a sua certificação.

Os agrupamentos quilombolas são nomeados pelas comunidades locais de diversas formas, incluindo “comunidades negras rurais”, “terras de preto”, “terras de santo”, “mocambo” etc.

O conceito de “agrupamento domiciliar” contempla a concentração de domicílios a partir de um critério mínimo de contiguidade – no máximo 50 metros entre os domicílios – que permita a sua delimitação como área contínua, onde haja declaração coletiva ou moradia de pessoas de pertencimento étnico indígena ou quilombola, sendo utilizado sempre o princípio da autodeclaração.

A adoção de um conceito genérico – o de agrupamento – para designar o conjunto de denominações dado pelas comunidades aos seus lugares de habitação, tais como “aldeia”, “comunidade”, “bairro”, “vila” etc. permite a desvinculação de significados muito diversos do conceito de “comunidade”, criando um conceito operacional para a produção de estatística. É preciso lembrar que a noção de “comunidade” é frequentemente associada muito mais aos vínculos étnicos que a limites territoriais rigidamente definidos, ultrapassando a lógica zonal que a estruturação do trabalho censitário exige.

Os Agrupamentos Quilombolas foram definidos em setores censitários pela primeira vez no Censo Demográfico 2022. Constituem uma parcela das localidades quilombolas identificadas na pesquisa. Para acesso às informações metodológicas completas sobre a identificação das localidades quilombolas, consultar a publicação “Censo Demográfico 2022: Localidades quilombolas: Resultados do universo”¹⁰.

Agrovilas dos Projetos de Assentamentos

Os projetos de assentamentos consistem no conjunto de ações, em área destinada a reforma agrária, planejadas, de natureza interdisciplinar e multisetorial, integradas ao desenvolvimento territorial e regional, definidas com base em diagnósticos precisos acerca do público beneficiário e das áreas a serem trabalhadas, orientadas para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos naturais existentes, objetivando a implementação dos sistemas de vivência e produção sustentáveis, na perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica, social e cultural do(a) trabalhador(a) rural e de seus familiares.

As agrovilas são as localidades de habitação e produção agrícola, caracterizadas pelo adensamento e pela concentração de domicílios de famílias de determinado assentamento rural. Normalmente, estão localizadas dentro dos limites do assentamento, embora possam ocorrer também fora. Importante destacar que há projetos de

¹⁰ Para acesso ao produto: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=40667&t=acesso-ao-produto>; e para acesso à documentação metodológica, conferir em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102101.pdf>.

assentamentos onde não foram estabelecidas agrovilas, como também outros em que pode haver mais de uma agrovila, além daqueles em que a agrovila se estabeleceu fora dos limites oficiais do projeto. Podem existir ainda aglomerados no interior nos projetos e que não se identificam ou configuram como agrovilas.

Os assentamentos podem ser divididos em dois grupos:

- Projetos de assentamento de reforma agrária criados por meio de obtenção de terras pelo Incra, na forma tradicional. São eles:
 - Projeto de Assentamento Federal (PA);
 - Projeto de Assentamento Extrativista (PAE);
 - Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS);
 - Projeto de Assentamento Florestal (PAF);
 - Projeto Descentralizado de Assentamento Sustentável (PDAS).
- Projetos de assentamentos de reforma agrária reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, criados por outras instituições governamentais para acesso às políticas públicas do Programa Nacional de Reforma Agrária. São eles:
 - Projeto de Assentamento Estadual (PAE);
 - Projeto de Assentamento Municipal (PAM);
 - Projeto de Colonização Particular (PAP);
 - Projeto de Assentamento Casulo (PCA);
 - Projeto de Assentamento de Fundo de Pasto (PFP);
 - Projeto de Reassentamento de Barragem (PRB);
 - Programa Cédula da Terra (PCB).

Por padrão, as agrovilas são nomeadas pelo prefixo “Agrovila do PA”. A sigla PA refere-se a “Projeto de Assentamento” e é substituída conforme a modalidade do assentamento em que está inserida.

Situações e tipos de Setores Censitários

No Censo Demográfico 2022, a partir da identificação e delimitação inicial das localidades, os Setores Censitários foram classificados tematicamente em 8 situações e 10 tipos de acordo com aspectos das estruturas territoriais representadas através da Base Territorial. Essa classificação temática deriva de procedimentos analíticos de cunho morfológico-funcional e destaca aspectos políticos, econômicos, sociais e ambientais do território brasileiro. A classificação temática das áreas provê a cada censo importantes elementos de contextualização geográfica aos agregados estatísticos do questionário do universo do Censo Demográfico.

Situação dos setores censitários

As situações territoriais refletem a análise sobre as formas de ocupação do território brasileiro em termos do adensamento e dispersão das edificações. Os setores censitários são classificados quanto a sua situação em forma resumida – urbana ou rural – ou detalhada, quando são enquadrados em oito possibilidades de conformações internas aos quadros urbano ou rural.

A partir das situações são representadas as extensões das localidades para fins censitários, além de aspectos básicos da funcionalidade exercida pelas localidades no território. O quadro a seguir resume as situações em que os setores censitários são classificados com os respectivos códigos.

Quadro 9

Situação dos setores censitários

Situação		Código
Resumida	Detalhada	
Urbana	Área urbana de alta densidade de edificações	1
	Área urbana de baixa densidade de edificações	2
	Núcleo urbano	3
Rural	Povoado	5
	Núcleo rural	6
	Lugarejo	7
	Área rural (exclusive aglomerados)	8
	Massas de água	9

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2024.

Em geral, as situações refletem a classificação de localidades já detalhada em item anterior, com a especificidade de detalharem a classificação dos espaços das cidades e das vilas quanto à densificação da ocupação, isto é, se as áreas identificadas como urbanas possuem alta ou baixa densidade de edificações.

Além disso, são também diferenciados setores censitários que, pela necessidade de representação de toda a área territorial do País, se restringem a massas de água, diferenciação que possui importância para a diferenciação de procedimentos operacionais de coleta e para a análise dos resultados estatísticos.

Áreas urbanas de alta densidade de edificações

As áreas urbanas de alta densidade de edificações são espaços intensamente construídos, extensões de áreas de fato urbanizadas conforme avaliação morfológica.

Caracterizam-se pela intensa presença de edificações, da existência de equipamento de infraestrutura urbana e de sistema viário altamente desenvolvido.

Nessas áreas, os lotes se apresentam predominantemente construídos e as edificações associadas a usos habitacionais, comerciais, industriais, institucionais, mistos ou voltados à prestação de serviços. Os equipamentos infraestruturais de drenagem, esgotamento, abastecimento de água, destinação de resíduos, distribuição elétrica, proveem – em diferentes graus de adequação – condições de habitação em ambiente densamente populado.

Como sistema viário altamente desenvolvido entendem-se as situações em que a rede viária densa de logradouros e caminhos garante o acesso à maior parte ou à totalidade dos lotes.

Representam, portanto, as extensões de área urbanizada das cidades e vilas com ocupação majoritariamente consolidada como resultado do movimento de valorização do solo urbano, nas diversas formas em que este processo se apresenta na complexidade do território brasileiro. Lotes vazios são admitidos nesta categoria, desde que em menor proporção em relação à área construída.

As áreas urbanas de alta densidade de edificações abrangem áreas com ampla quantidade e variedade de usos urbanos associados à centralidade política, econômica e social exercidas a partir de cada cidade e vila.

Áreas urbanas de baixa densidade de edificações

As áreas urbanas de baixa densidade de edificações são áreas das cidades e vilas que se caracterizam pela ausência de ocupação ou ocupação menos densa do solo urbano.

Estão associadas, principalmente, ao processo de expansão urbana, às áreas verdes intraurbanas, às zonas de transição gradual do espaço urbano ao rural – habitação urbana em solo parcelado e áreas de produção agropecuárias entremeadas – e a padrões urbanísticos específicos frequentemente associados a chácaras, sítios de lazer, entre outros. Sua paisagem típica é de transição gradual entre o campo e a cidade. Podem ser, por exemplo, loteamentos em fases iniciais de implantação/ocupação, parques ou áreas de lazer, franjas urbanas, entre outras formas de ocupação.

Áreas rurais (exclusive aglomerados)

As áreas rurais, com exceção dos aglomerados definidos em setores censitários específicos, correspondem às paisagens com morfologia associada aos campos, às florestas, matas ou a outras formações vegetais naturais.

Caracterizam-se pela ocupação domiciliar dispersa e pela presença de usos agrícolas, pecuários, silvícolas, extrativistas, aquícolas, do turismo rural, entre outros. São caracterizadas, em geral, por menor grau de artificialização, onde prevalecem dinâmicas naturais.

Ainda que esta categoria se revista de um caráter de “rural disperso”, deve-se ressaltar a ocorrência pontual de aglomerados rurais com menores quantitativos domiciliares que não puderam ser definidos em setores censitários específicos.

Massas de água

As massas de água correspondem às grandes porções de água, interiores ou costeiras, em nível permanente, tais como: oceano, lagoas, lagos, baías, grandes rios, entre outras, que compõem a paisagem tanto de áreas urbanas, quanto rurais.

A definição das massas de água em setores censitários específicos constitui aperfeiçoamento metodológico e segue implementação progressiva de acordo com as condições de operacionalização do mapeamento e das necessidades da coleta.

As massas de água são definidas em setores censitários específicos quando não apresentam domicílios ou estabelecimentos, como um indicativo prévio de que se tratam de setores potencialmente vazios, cuja varredura pode-se dar com procedimentos mais acelerados de cobertura. Servem ainda à otimização da produção de mapas, uma vez que sua exclusão viabiliza melhor aproveitamento dos espaços de representação nos mapas impressos.

Os setores classificados como massas de água não representam áreas ou população urbana ou rural, sendo utilizados exclusivamente para fins de cálculo de área e facilitação da seleção espacial dos dados.

Procedimentos de garantia da qualidade da classificação dos Setores Censitários quanto à situação

Em algumas situações, considerando-se os critérios para delimitação de setores censitários, foi necessária a execução de procedimentos para garantia da padronização da classificação segundo as situações. Esses procedimentos foram realizados após a realização da coleta do Censo Demográfico 2022, contando com a base de dados do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos, o que contribuiu para que os dados estivessem na maior conformidade possível com a realidade de campo.

Em primeira linha, observou-se que determinados aglomerados rurais apresentaram tamanho relativamente muito grande em termos de números de setores e domicílios constituintes, levando ao questionamento se, de fato, possuíam funcionalidade rural. Por pressuposto, o tamanho seria um indicativo da possibilidade de haver uma dinâmica interna de atividades não ligadas ao meio rural, incorrendo na inadequação da classificação dos setores censitários vinculados ao aglomerado enquanto áreas de apuração rural – povoados, núcleos ou lugarejos.

Desse modo, arbitrou-se o quantitativo total de 300 ou mais domicílios no aglomerado rural, consideradas as especificidades das realidades locais, como referência para sua reclassificação como núcleos urbanos.

Paralelamente, com base nos dados coletados, foi possível identificar funcionalidades relacionadas aos fenômenos da segunda residência e do turismo no

espaço até então classificado como rural. Para tanto, a existência de chácaras e outros tipos de domicílios com equipamentos para uso recreativo – piscinas, píeres, jardins extensos etc. – foi utilizada como indicativo na paisagem para sua possível classificação como urbanos. Com base nessas indicações, os atualizadores puderam avaliar a pertinência de classificação dessas áreas como urbanas, apesar de, em muitas ocasiões, se enquadrarem em todos os critérios metodológicos objetivos para serem classificados como estruturais territoriais rurais. De modo geral, optou-se pela classificação desses setores como núcleos urbanos, considerando-se que não somente na forma, mas sobretudo na função, tais espaços se remeteriam ao uso e ocupação urbanos.

Em termos operacionais, a partir dos dados referentes às espécies de domicílios provenientes do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos, arbitrou-se o patamar de composição do setor por 80% ou mais de domicílios particulares de uso ocasional (DPUO) em relação ao total de domicílios da aglomeração ainda a ser setorizada ou já disposta como setor censitário para sua reclassificação como núcleo urbano.

Tipos dos Setores Censitários

Os tipos dos Setores Censitários resultam da análise do conteúdo específico de algumas estruturas territoriais de interesse, destacando-se elementos territoriais que têm relevância para a operacionalização dos censos e pesquisas. São levados em consideração aspectos da realidade para qualificar as configurações territoriais que demandam procedimentos censitários específicos, seja na operacionalização das coletas, ou na divulgação de resultados.

Os tipos podem representar a territorialidade de grupos populacionais específicos, particularidades territoriais relevantes ou, ainda, a existência de especificidades no acesso aos domicílios a serem recenseados.

Conforme pode ser verificado no quadro a seguir, alguns tipos correspondem a localidades identificadas, como Favelas e Comunidades Urbanas, Agrupamentos Indígenas, Agrovilas e Agrupamentos Quilombolas, cujos conceitos e critérios de delimitação e classificação foram detalhados anteriormente. A seguir, são detalhados os critérios de identificação e delimitação dos tipos referentes a diferenciações espaciais no interior de localidades identificadas.

Quadro 10

Tipos dos Setores Censitários

Tipos de Setores Censitários	Código
Não especial	0
Favela e comunidade urbana	1
Quartel e base militar	2
Alojamento ou acampamento	3
Setor com baixo patamar domiciliar	4
Agrupamento indígena	5
Unidade prisional	6
Convento, hospital, instituição de longa permanência de idosos (ILPI) e instituição de acolhimento de crianças e adolescentes (IACA)	7
Agrovila dos Projetos de Assentamentos	8
Agrupamento quilombola	9

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2024.

Quarteis e bases militares

O tipo relativo aos quartéis e bases militares representa áreas de instalações administradas pelas Forças Armadas que devem ser consideradas no recenseamento. Pelas extensas dimensões habituais das áreas e pelas particularidades no acesso, são representados por setores com tipificação específica para aperfeiçoamento da logística da coleta e para melhor ajuste de escala de representação dos mapas operacionais impressos.

Alojamentos ou acampamentos

Os “alojamentos” constituem-se em setores censitários baseados em domicílios coletivos de alojamentos, geralmente vinculados a alguma instituição, tal como universidades ou empresas.

Em virtude da resposta governamental e da sociedade civil ao movimento migratório verificado na última década entre a Venezuela e o Brasil, destacadamente com presença de pessoas indígenas, utilizou-se deste tipo operacional para a delimitação e diferenciação de setores censitários específicos para abrigos e alojamentos voltados para migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio que foram constituídos emergencialmente em todo o território nacional, com ênfase na região Norte, uma vez que o principal ponto de entrada se deu a partir do estado de Roraima.

Os acampamentos, por sua vez, são entendidos como instalações de caráter provisório, compostas normalmente por barracas, tendas ou outras estruturas rústicas. Serão setorizados os alojamentos e acampamentos com habitantes.

Setores com baixo patamar domiciliar

Os setores com baixo patamar domiciliar são aqueles urbanos ou rurais que, por alguma característica territorial, apresentam poucos domicílios, caracterizando-se pela predominância de outros usos do território.

Podem conter duas configurações possíveis:

- Áreas edificadas que possuem baixa quantidade de domicílios, tais como grandes estádios, cidades administrativas, centros comerciais, campus universitários, áreas verdes urbanas, distritos industriais etc.;
- Extensões de áreas rurais que não contêm domicílios, muitas vezes coincidentes com unidades de conservação e áreas de vegetação nativa.

Foram classificados como de baixo patamar domiciliar os Setores Censitários urbanos que possuíam 10 ou menos domicílios na data de referência da pesquisa e os Setores Censitários rurais (exclusive aglomerados) sem domicílios recenseados.

Unidades prisionais

As unidades prisionais englobam as penitenciárias, as colônias penais, as casas de albergados, os centros de observação, os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e as cadeias públicas. Deste universo, somente as penitenciárias e as colônias penais – agrícolas ou industriais – possuem presos permanentes e, por isso, podem ser definidas em setores censitários específicos.

Para que sejam definidas em setores censitários específicos, as unidades prisionais devem abrigar mais de 50 presos permanentes.

É comum que complexos penitenciários abriguem presos provisórios em um prédio e permanentes em outro. Nesses casos, foram definidos em setores censitários específicos as unidades prisionais que continham mais de 50 detentos permanentes, independentemente se nelas existirem também detentos provisórios.

Até o Censo Demográfico 2010, esse tipo de setores era nomeado “Penitenciárias, colônias penais, presídios, cadeias etc.”. A nova nomenclatura procura corresponder aos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, mantido pelo Departamento Penitenciário Nacional.

Conventos, hospitais, instituições de longa permanência de idosos (ILPI) e instituições de acolhimento a crianças e adolescentes (IACA)

Os conventos, os hospitais, as instituições de longa permanência para idosos (ILPI) e as instituições de acolhimento a crianças e adolescentes (IACA) são definidos em setores censitários específicos sempre que abriguem mais de 50 residentes habituais.

Podem ser constituídos por um único domicílio coletivo ou por conjuntos de domicílios particulares.

Até o Censo Demográfico 2010, esse tipo era nomeado “Asilos, orfanatos, conventos, hospitais etc.”, reunindo termos que, embora de uso popular, deixaram de ser adotados pelas instituições e políticas públicas. Por isso, no caso dos asilos, passou-se a adotar a expressão “instituição de longa permanência para idosos” e no caso dos orfanatos, passou-se a utilizar o termo “instituição de acolhimento a crianças e adolescentes”.

Combinações entre situações e tipos dos setores censitários

A classificação dos setores censitários em situações e tipos é realizada exaustivamente para cada setor censitário, dando origem a diferentes combinações de situações e tipos, que se encontram resumidas no quadro a seguir.

Quadro 11

Códigos de situações e tipos dos Setores Censitários

Situações Tipos	Urbana			Rural				Massas de água
	Cidade ou vila		Núcleo urbano	Aglomerado Rural			Área rural (exclusive aglomerados)	
	Área urbana de alta densidade de edificações	Área urbana de baixa densidade de edificações		Povoado	Núcleo rural	Lugarejo		
Não especial	10	20	30	50	60	70	80	90
Favelas e Comunidades Urbanas	11	-	31	-	-	-	-	-
Quartel e base militar	12	22	32	52	-	72	82	-
Alojamento ou acampamento	13	23	33	53	63	73	83	-
Baixo patamar domiciliar	14	24	34	-	-	-	84	-
Agrupamento indígena	15	25	35	55	-	75	85 (*)	-
Unidades prisionais	16	26	36	56	-	76	86	-
Convento, hospital, instituição de longa permanência de idosos e instituição de acolhimento a crianças e adolescentes	17	27	37	57	67	77	87	-
Agrovila dos Projetos de Assentamentos	18 (**)	28	38 (**)	58	-	78	-	-
Agrupamento quilombola	19	29	39	59	-	79	89 (*)	-

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2024.

Notas:

(*) Os setores de situação 8 e simultaneamente de tipos 5 ou 9 constituem agrupamentos indígenas ou quilombolas que não reúnem as condições para serem também considerados aglomerados rurais (situações 5 ou 7) e possuem 10 ou menos domicílios, considerando-se o critério mais amplo de setorização desses agrupamentos que parte das 15 pessoas declaradas pertencentes ao respectivo grupo étnico. Os setores de agrupamentos indígenas ou quilombolas com mais de 10 domicílios foram classificados como povoados ou lugarejos.

(**) Para classificação de setores censitários como agrovilas em áreas urbanas, não basta que a localidade esteja localizada dentro de um projeto de assentamento, mas é preciso que haja declaração como agrovila, seja por meio do topônimo, seja por meio da origem conhecida da localidade.

Cabe ressaltar que, embora residuais no universo da malha de setores, os ajustes de limites com transferência de domicílios ainda se mostravam um passivo na preservação da comparabilidade com as rodadas anteriores. Até o Censo Demográfico 2010, não se podia contar com um insumo que, por seus atributos espaciais, pudesse guardar a qual setor censitário pertenciam as unidades visitadas antes e depois dos ajustes de geometria procedidos. Com o advento da divulgação das coordenadas de endereço do Censo Demográfico de 2022 por parte do CNEFE, poder-se-á utilizar esses dados como insumos através do qual se poderá aperfeiçoar a manutenção da comparabilidade nas operações de ajuste dos limites de setores para as próximas rodadas censitárias.

Histórico da delimitação de áreas urbanas e rurais para fins censitários

No Brasil, as preocupações acerca da classificação urbano/rural do território brasileiro emergiram com necessidade de se publicar dados confiáveis sobre a realidade do País, em um contexto internacional marcado pela busca de se promover a comparabilidade internacional de dados estatísticos. Neste item, será discutido como as categorias de urbano e rural como ferramentas para diferenciação de espaços foram desenvolvidas no âmbito do IBGE nas últimas décadas.

A preocupação com a sistematização do quadro político do país, com distinção de áreas urbanas e rurais remonta ao período imperial. A Constituição de 1824, em seu artigo 2º, disciplinava que o território imperial seria “dividido em Províncias na forma em que actualmente se acha, as quaes poderão ser subdivididas, como pedir o bem do Estado”. Almeida (1868), ao discorrer sobre a metodologia do Atlas do Império, argumenta que não havia:

(...) um padrão por onde aferir o que he um distrito, uma parochia, um municipio, uma Comarca e uma Provincia. Se tomássemos determinada área para designar o quarteirão ou districto, embora não fosse como tal declarado o território sem que estivesse habitado pelo mínimo decretado da população, o território do nosso paiz se reorganisaria perfeitamente; ficando o quarteirão ou districto como a primeira ou ultima molécula da organização ou edificio territorial do Imperio, tanto no administrativo e no judicial, como no eleitoral, financeiro, militar, ecclesiastico. (...) A divisão do território nacional, assentada assim de uma vez por uma lei geral, era da maior conveniencia publica á todos os respeitos (ALMEIDA, 1868, p. 7, reprodução com ortografia original).

A criação do Instituto Brasileiro de Estatística, em 1936, e, no ano seguinte, do Conselho Brasileiro de Geografia, da Comissão Censitária Nacional e do Serviço Nacional de Recenseamento, evidenciavam a retomada de preocupação, no nível do Estado nacional, da definição de bases racionais e padronizadas para a representação do território. Nesse contexto, foi elaborada a Convenção Nacional de Estatística, firmada entre o Presidente da República, os Governadores dos estados e o Prefeito do Distrito Federal, que previa, em sua cláusula XIV, a uniformidade do quadro territorial em todo o país visando a comparabilidade dos dados dos recenseamentos gerais do Brasil, a “precisão e racionalidade dos limites circunscricionais”, a sistematização da nomenclatura e “a atribuição da categoria e foros de cidade e vila segundo critérios específicos claramente fixados em lei”:

(...) tendo em vista que a medida é necessária não só para fins gerais da administração, mas principalmente para classificar a população do país em ‘urbana’ e ‘rural’, com os respectivos coeficientes de densidade, as Altas Partes Federadas propõem-se, como objetivo comum, a ser conseguido pelas medidas que a administração de cada Estado permitir, que todas as municipalidades fixem ainda este ano, determinando-lhe os limites e a área, o ‘quadro urbano’ da cidade ou vila sede do município, ficando também assentado que êsse quadro só possa ser modificado por ato do respectivo govêrno, no qual venham referidos os novos limites e o acréscimo de área resultante da alteração (INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, 1936, p. 22, reprodução com ortografia original).

A forma encontrada pelo IBGE para contemplar a representação do território e a organização do quadro político-administrativo passava pela edição de uma “lei geral” pelo Executivo, como argumenta o então presidente do instituto, José Carlos Macedo Soares, em 1937, em comunicação ao Presidente da República, Getúlio Vargas, quando da proposição do texto e do conteúdo desta lei:

Sem embargo, entretanto, dos compromissos formulados e das iniciativas e prestigiosas sugestões do CNE, não teve até agora encaminhamento prático a salutaríssima racionalização do quadro territorial brasileiro. E isto parece bem demonstrar que tal racionalização, ou não se conseguiria nunca, ou só se conseguiria muito demorada e talvez insuficientemente, sem a definição dos seus pontos essenciais em uma lei orgânica de caráter nacional (MACEDO SOARES, 1939, p. 151).

Macedo Soares argumenta ainda que em uma consulta realizada pelo Instituto Internacional de Estatística, acerca das populações urbana e rural do país, o IBGE teve de declinar, tendo em vista a inexistência de um critério sistematizador acerca da definição de zonas urbanas e rurais no país:

A distinção relevantíssima para várias ordens de fatos, entre zona urbana e zona rural, nunca foi possível no Brasil, pois nenhum critério ainda se estabeleceu a respeito, e o critério que fosse estabelecido só poderia ser aplicado se todas as sedes de circunscrições tivessem seus quadros urbanos e suburbanos convenientemente delimitados. Agora mesmo, o professor Methorst, emitente diretor da Secretaria do Instituto Internacional de Estatística, tendo em vista a elaboração de um trabalho de comparação internacional, solicitou ao instituto as informações relativas àquela distinção no Brasil e a resposta, infelizmente, foi declinatória (MACEDO SOARES, 1939, p. 150).

Neste mesmo movimento, a Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística, publica a Resolução n. 59, onde sugeria que:

os censos brasileiros precisam, a partir de 1940, apurar a população urbana distintamente da população rural, o que pressupõe a prévia e precisa delimitação dos quadros urbanos das sedes municipais e distritais. É também conveniente separar a população urbana, das cidades e das vilas, mas de modo que essa distinção tenha um sentido objetivo e obedeça a critério uniforme. Qualquer sistematização com este último objetivo, para ser viável e não despertar oposições justificáveis, por parte do sentimento das populações, há de estabelecer-se mantendo ou elevando a categoria das localidades e, nunca, rebaixando-a” (Resolução n. 59 do CNE. In: IBGE, 1940a, p. 371).

A resolução previa ainda a “atribuição da categoria e foros de cidade e vila segundo critérios específicos claramente fixados em lei” e “que se determine serem os foros de ‘vila’ e ‘cidade’ privativos dos centros urbanos que forem elevados à categoria, respectivamente, de sede, distrital ou municipal”.

A perspectiva do IBGE era a construção de uma solução para a desorganização do quadro político-administrativo que contemplasse também o vácuo da definição dos quadros urbano e rural e que ainda sustentasse operacionalmente as demandas de representação do território brasileiro para a execução do Recenseamento Geral de 1940. Todas essas requisições foram contempladas com o acatamento da ideia de uma “lei geral” por Vargas, o que deu origem ao Decreto-Lei n. 311 de 2 de março de 1938, que ameaçava os municípios com a perda do princípio histórico de autonomia, caso não se fizessem os ajustes no quadro territorial exigidos pela lei.

A chamada “lei geográfica do Estado Novo” foi editada levando em consideração, conforme o seu caput, as cláusulas XIV e XV da Convenção Nacional de Estatística e a Resolução n. 59 de 17 de julho de 1937 da Assembleia Geral do Conselho Nacional de Estatística e objetivava resolver definitivamente sobre os limites do território nacional, promover a delimitação uniforme das circunscrições territoriais e subsidiar a realização do recenseamento geral da população.

O Decreto-Lei trazia, em seu artigo 3º, a disposição de que “a sede do município tem a categoria de cidade e lhe dá o nome” e, em seu artigo 4º, que “o distrito se designará pelo nome da respectiva sede, a qual, enquanto não for erigida em cidade, terá, a categoria de vila”. Desta forma, estava padronizada a categoria administrativa *cidade* como sede de município e a categoria *vila* como sede de distrito.

Até a edição do Decreto-Lei, não havia uma sistematização clara entre estas categorias, como argumenta Macedo Soares (1939):

ausência do espírito de sistema, verificando-se que, por não obedecer a concessão da prerrogativa de cidade ou vila a qualquer critério ligado à população, ocorre: 1º, serem cidades, em alguns Estados, ora todas as sedes de comarca, ora todas as sedes de Termo, ora todas as sedes municipais, enquanto em outros aparecem como cidades, apenas algumas localidades dentre as que possuem essas várias investiduras; 2º, serem vilas, nalgumas unidades políticas, ora todas as sedes municipais sem foro, ora todas as sedes distritais que não são sedes municipais, verificando-se nas demais, não somente vilas que são sedes de comarca, de termo ou de municípios, mas ainda vilas que não são sequer sedes de distritos rurais (MACEDO SOARES, 1939, p. 149).

Da mesma forma, as sedes municipais podiam ter as categorias de cidade ou de vila. É o decreto de 1938 que, acatando a sugestão do CNE de uma nova sistematização a partir da elevação da categoria das localidades, vincula a cidade ao município e a vila ao distrito. O texto não impede, porém, que as vilas sedes de distritos fossem depois elevadas à categoria de cidade. A tabela a seguir demonstra o súbito crescimento do número de cidades e de vilas em 1940 em comparação com os anos anteriores. As cidades passam de 1 054 em 1934 para 1 574 em 1940. Já as vilas passam de 454 em 1930 para 3 268 em 1940, com a sua vinculação aos distritos.

Quanto à delimitação dos quadros urbanos e rurais, o Decreto-Lei n. 311 versa em seu artigo 11º que “nenhum novo distrito será instalado sem que previamente se delimitem os quadros urbano e suburbano da sede, onde haverá pelo menos trinta moradias” e que “nenhum município se instalará sem que o quadro urbano da sede abranja no mínimo duzentas moradias”. Os municípios também estariam obrigados a elaborar, no prazo de um ano, o mapa municipal, donde deveriam constar os quadros urbanos da sede e dos distritos devidamente delimitados.

O critério normatizador adotado no Decreto-Lei é, primeiramente, político-administrativo, vinculado à instalação da sede e, em segundo lugar, quantitativo em relação ao número de moradias, sem, no entanto, que sejam especificados quaisquer critérios de densidade ou contingência entre as unidades habitacionais.

Tabela 3

Divisão administrativa e judiciária do Brasil – 1871-1940

Ano	Divisão administrativa			Divisão judiciária		
	Municípios tendo por sede cidades	Municípios tendo por sede vilas	Total	Comarcas	Termos	Distritos
1871	202	416	618	-	-	-
1876	242	496	738	371	592	2 155
1886	330	562	892	-	-	-
1905	550	590	1 140	-	-	-
1910	695	473	1 168	588	704	3 279
1915	741	525	1 266	645	762	3 407
1920	795	505	1 300	669	769	3 632
1925	876	522	1 398	734	832	4 035
1929	997	476	1 473	774	811	4 667
1934	988	421	1 409	744	972	5 081
1937	1 054	435	1 489	790	1 254	5 076
1940	1 574	-	1 574	785	1 294	4 842

Fontes: Diretoria do Serviço de Estatística (1913), Diretoria Geral de Estatística (1916), IBGE (1940b).

As orientações mais específicas sobre a determinação dos quadros urbanos e suburbanos das sedes municipais e distritais são encontradas na Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Geografia de 29 de março de 1938, sobre os requisitos mínimos dos mapas municipais, que dispõe em seus artigos 8º e 9º que:

Art. 8º - A delimitação do quadro urbano das sedes, quer municipal, quer distrital, consistirá na descrição simples e clara de uma linha, facilmente identificável no terreno, envolvendo o centro de **maior concentração predial**, no qual, em via de regra, se localizam os principais edifícios públicos e mais intensamente se manifesta a **vida comercial, financeira e social da sede** e onde, em muitos casos, há incidência de **impostos especiais**, como por exemplo, o de décima urbana”.

Art. 9º - A delimitação do quadro suburbano da sede (...) consistirá na descrição simples e clara de uma linha (...) abrangendo uma área que circunde, com largura variável, o quadro urbano, área dentro da qual já se esteja processando a **expansão da zona urbana da sede** ou que, por suas condições topográficas favoráveis, esteja naturalmente destinada a essa expansão (Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Geografia de 29 de março de 1938. In: IBGE, 1940a, p. 85, ênfases somente na reprodução).

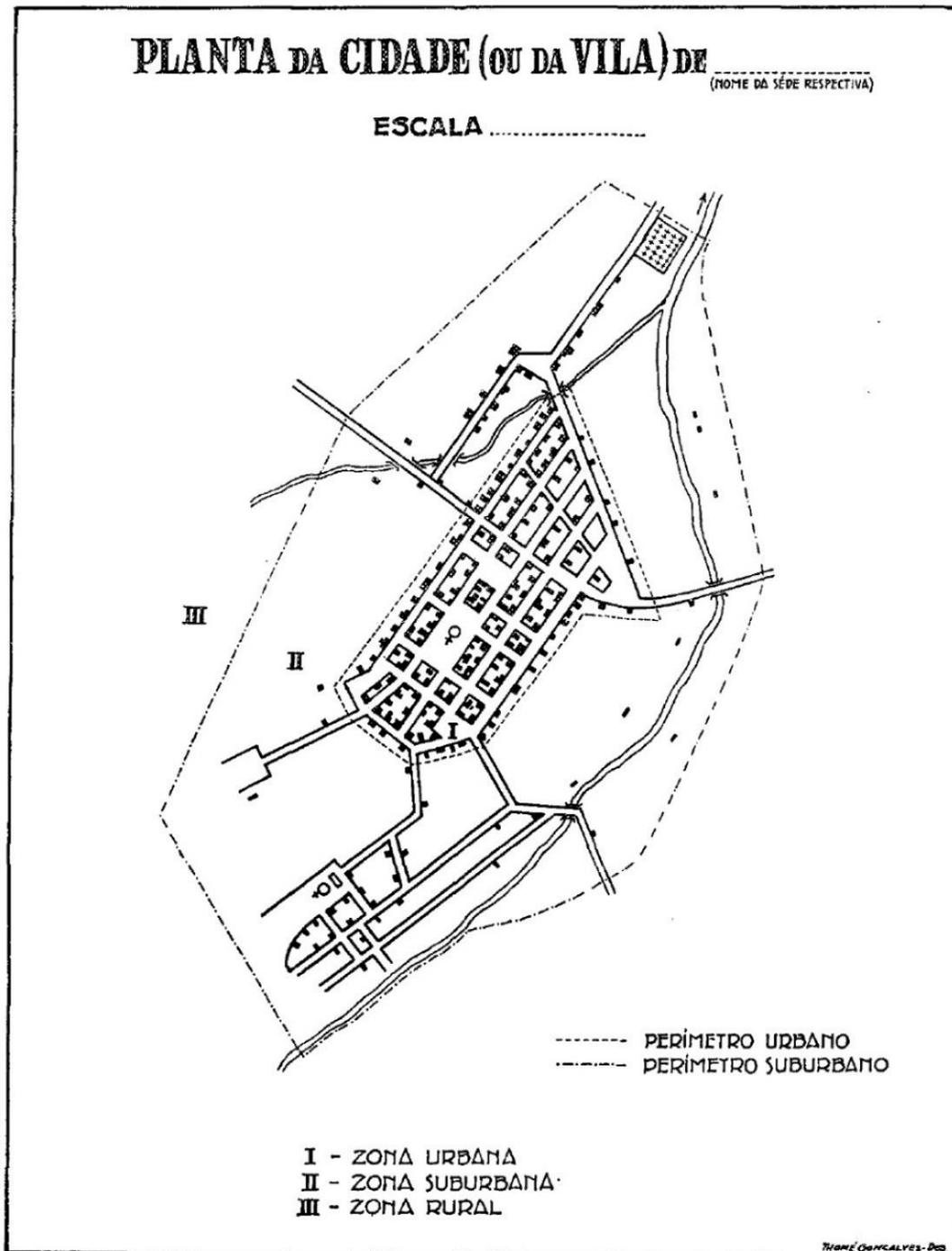
A metodologia oficial de delimitação dos quadros urbanos e suburbanos, que seria executada pelas prefeituras, embora vinculada à situação administrativa das cidades e vilas, partia concomitantemente de um critério geral relacionado à conformação morfológica dos elementos urbanos – concentração predial – e à massa construída – edifícios públicos, ao mesmo tempo em que também articula aspectos funcionais ligados à vida comercial, financeira e social da cidade. O quadro suburbano, por sua vez, estaria ligado às zonas de expansão urbana, inclusive, às áreas vazias já destinadas à expansão futura da cidade.

Na figura a seguir, encontra-se representado um modelo de planta esquemática que deveria fazer parte do mapa municipal. Repare-se que a delimitação do perímetro urbano e, conseqüentemente, da zona urbana circunscreve as áreas onde as moradias estão mais

contingenciadas, demonstrando como o critério morfológico já era utilizado para a definição da abrangência das áreas urbanas das cidades e vilas.

Figura 17

Exemplo da planta esquemática de sede de cidade ou vila que deveria fazer parte dos mapas municipais



Fonte: IBGE, 1940a.

O Recenseamento Geral de 1940 veio a ser beneficiado pelo esforço de padronização do quadro territorial brasileiro, aspecto fundamental para que as estatísticas brasileiras pudessem se tornar comparáveis aos dados internacionais. É neste contexto que o IBGE inicia a construção de uma base operacional geográfica, composta pelos chamados *setores censitários*, caracterizados inicialmente como:

toda porção do território, pertencente a um só distrito e delimitada de tal modo que, no interior do seu perímetro, a coleta do censo demográfico possa ser integralmente executada por um único agente recenseador, cumulativamente, ou não, com a coleta de outro ou outros demais censos (IBGE, 1940c: 1).

Os setores eram concebidos de forma a garantir a vinculação dos dados populacionais às devidas circunscrições territoriais a que a população estaria ligada, impactando diretamente a coleta e a divulgação das informações, de modo que nenhum setor censitário abrangesse território de mais de um distrito, nem, igualmente, de mais de uma das subdivisões distritais previstas nos artigos 2º, 11º, 12º e 14º da Lei n. 311, de 2 de março de 1938, a saber: os subdistritos, as zonas judiciário-administrativas e os perímetros ou quadros urbanos, suburbanos e rurais.

O Censo de 1940 vai ser o primeiro, então, a apurar a situação dos domicílios – se urbana, suburbana ou rural – e a categoria das localidades – se cidade, vila, povoado etc. Apesar de todos os municípios terem atendido às demandas de reorganização do quadro administrativo no prazo estabelecido pelo Decreto-Lei 311, no interstício entre o censo de 1940 e o de 1950, diversos distritos e novos municípios foram criados sem necessariamente cumprirem as exigências previstas na lei geográfica. Algumas Assembleias Legislativas estaduais, como a da Bahia, entenderam que o decreto não estava mais em vigor com a nova Constituição de 1946 e passaram a conceber os processos de criação de novas unidades sem que se delimitassem os quadros urbanos e suburbanos da sede. Por isso, às vésperas do Censo de 1950, eram 343 os municípios e 37 os distritos sem delimitação, o que fazia com que os delegados do CNG tivessem que proceder à delimitação, criando-se o *perímetro urbano para fins estatísticos* (SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO, 1951).

Paralelamente à preocupação com a situação urbana, a execução da Carta Geral do Brasil e a realização do Censo de 1940, revelaram a necessidade de padronizar e uniformizar a nomenclatura e a classificação das localidades brasileiras. Por isso, em 25 de julho de 1941, a Assembleia Geral do CNG, fixa uma classificação de tipos de localidades brasileiras, através da Resolução n. 99, que define *localidade* como “todo lugar do território nacional onde há um aglomerado permanente de habitantes”. A resolução incorpora as definições do Decreto de 1938 para cidade e vila e o grande avanço fica por conta da conceituação dos aglomerados rurais:

Povoado: localidade que não tem a categoria de sede de circunscrição administrativa, mas onde há aglomerado de residências, geralmente com vínculo religioso, em torno da igreja ou capela, e comercial, expresso por feira ou mercado e cujos moradores exercem suas atividades econômicas não em função de interesse de um proprietário único do solo, porém

do próprio agrupamento. Núcleo: Localidade, sem a categoria de sede de circunscrição administrativa, e onde se aglomeram habitantes sob regime especial. Lugarejo ou local: denominar-se-á dessa maneira o lugar, que não se enquadre em nenhum dos tipos referidos nos itens anteriores, quer conte com moradores (lugarejos), quer não (local), desde que possua nome pelo qual seja conhecido (RESOLUÇÃO..., 1941, p. 264).

Essas definições, com suas limitações, conformam a primeira tentativa institucional de eleger categorias analíticas para o entendimento do território brasileiro. Consistiam em uma especificação do espaço rural a partir de critérios de aglomeração de população e domicílios, avançando em tipificações quanto à natureza dos serviços e à propriedade da terra.

Para os Censos de 1950, 1960 e 1970 o IBGE classificou os setores censitários quanto à situação dos setores censitários entre urbana, suburbana e rural. As discussões sobre a uma melhor análise do espaço rural brasileiro ganham força com os estudos de Nilo Bernardes (1963), que de algum modo sintetiza as contribuições dos estudos anteriores sobre as formas de povoamento em termos do conceito de habitat rural no Brasil. Este é o ponto de uma virada na preocupação em torno de uma melhor identificação, representação e classificação das estruturas rurais, pois o autor destaca a gravidade do quadro de ausência de informações sobre as aglomerações rurais, chamando a atenção acerca da necessidade de uma abordagem mais efetiva daqueles grupamentos de habitações “que não gozem de condição de vila e cidade”.

Bernardes (1963) coloca ainda a dificuldade de classificação dos povoados, quanto às suas funções, sobretudo, quando articulados à estrutura político-administrativa:

A organização político-administrativa vigente, conferindo funções de vila e até mesmo de cidade a núcleos que de outro modo seriam considerados povoados, quando não povoados rurais típicos, não deixa de perturbar em muito, o tratamento do assunto (BERNARDES, 1963: 539).

O Censo de 1970 trouxe avanços quanto à tipificação das áreas urbanas. Nesta operação censitária, são criados os *setores especiais* que são de dois tipos: aqueles com domicílios coletivos com mais de 50 pessoas e aqueles de “aglomerados urbanos excepcionais”. Naquele momento, eram considerados excepcionais:

os aglomerados urbanos – geralmente conhecidos como favelas, mocambos, alagados etc. – que possuírem total ou parcialmente as seguintes características: proporções mínimas, geralmente superior a 50 domicílios; predominância de casebres ou barracões de aspecto rústico, construídos principalmente de material aproveitado, como folhas de metal, madeira não aparelhada, material de embalagem usado etc.; construções sem licenciamento e sem fiscalização, em terrenos de terceiros ou de propriedade desconhecida; ausência, no todo ou em parte, de rede sanitária, luz, telefone e água encanada; área não urbanizada, com falta de arruamento, numeração ou emplacamento (IBGE, 1970: 10-13).

A população rural, por sua vez, constituiu-se da recenseada fora dos limites das cidades e vilas.

O Censo de 1980 é o primeiro a diversificar a classificação da situação dos setores censitários, alterando as tradicionais categorias de *urbano*, *suburbano* e *rural* para *cidade ou vila*, *área urbana isolada*, *aglomerado rural* e *zona rural*. Essa classificação buscava

agregar um atributo locacional e posicional aos setores censitários, de modo que se facilitasse a operação censitária. O urbano era definido, além da área correspondente às cidades e vilas, também pelas áreas urbanas isoladas. Por sua vez, o rural que seria definido por tudo aquilo que ficasse fora dessas áreas, poderia também ser categorizado em aglomerados rurais (povoado, arraiais etc.) e em áreas dispersas.

Do mesmo modo, é no censo de 1980 que os setores censitários passam a ter importância como unidades primárias ou intermediárias dos levantamentos por amostragem probabilística. Por outro lado, os estudos geográficos de cunho probabilísticos fortemente desenvolvidos no IBGE nos anos 1970, consolidaram uma linha de pesquisa em que a unidade elementar de trabalho era, muitas vezes, o setor censitário (IBGE, 1980).

Isto implicou a necessidade de abertura da malha de setores censitários às mais variadas demandas de conhecimento do território, sem, no entanto, deixar de satisfazer as exigências do quadro político-administrativo e da delimitação dos quadros urbanos pelas prefeituras municipais, além de manter-se o caráter de viabilidade operacional da coleta censitária.

Nesse cenário de aperfeiçoamento conceitual, tem destaque a revisão de Fredrich entre outros (1983) sobre a definição de aglomerados rurais, que foi uma referência relevante para a metodologia aplicada no recenseamento de 1980. Ao constatar que grande parte da ocupação que extravasava o perímetro urbano de São Luis do Maranhão estava sendo classificada como rural, as autoras propuseram a criação dos aglomerados rurais de extensão urbana como forma de identificação de setores legalmente rurais, mas que estavam ocupados com características urbanas nas bordas do perímetro. Esse fato causava uma distorção de quase 150 000 pessoas sendo indevidamente classificadas.

No Censo Agropecuário de 1985, a classificação dos setores censitários é aperfeiçoada, envolvendo a tipificação dos setores, de modo a revelar situações especiais que pudessem ter implicações diretas na coleta estatística, e que, de alguma forma, poderiam ter também alguma relevância para a divulgação de dados.

Na preparação da malha de setores censitários para o Censo de 1990, foram fundamentais as influências do livro *Mapping for Censuses and Surveys*, publicado pelo *Bureau of the Census* dos Estados Unidos em 1978 e traduzido por Rodolpho Alves Simas em 1987 para uso interno no IBGE. O livro, dentre os diversos aspectos de uma operação censitária trabalhados, em um de seus capítulos, levanta a problemática de que os limites das cidades, estabelecidos para propósitos administrativos, raramente delimitam a extensão real do assentamento urbano. Como solução, então, os técnicos do *Bureau of the Census* sugerem a adoção do conceito de *áreas urbanizadas*, distinto do de *áreas urbanas*. Assim, as áreas definidas pelo Poder Público para fins político-administrativos como urbanas, seriam denominadas áreas urbanas, que normalmente diferem das áreas efetivamente e morfologicamente urbanizadas, seja pelo aspecto da densidade construtiva ou da densidade populacional, que seriam assim nomeadas *áreas urbanizadas*.

No planejamento do censo, portanto, uma nova grade de interpretação dos setores censitários é implementada, classificando-os inicialmente entre urbanos e rurais, conforme a legislação municipal.

A partir do Censo Demográfico 1991, os setores denominados urbanos podiam ser de três classes. A primeira delas correspondiam aos setores de áreas urbanizadas de cidade ou vila (situação 1), caracterizadas por construções, arruamentos e intensa ocupação humana, estando estas áreas afetadas por transformações decorrentes do desenvolvimento urbano. A segunda classe correspondia às áreas não urbanizadas de cidade ou vila (situação 2), ou seja, aquelas definidas como urbanas e caracterizadas por ocupação predominantemente de caráter rural; podem ser áreas marcadas por atividades agropastoris ou áreas reservadas à expansão urbana (equivalentes às antigas áreas suburbanas presentes nos censos de 1940 a 1970). A terceira classe ficaria por conta das áreas urbanas isoladas (situação 3), que consistem em áreas definidas como urbanas pelo Poder Municipal, mas isoladas da sede municipal ou distrital por área rural ou outro limite legal, estando ligadas conceitualmente a uma questão posicional da urbanização.

Os setores rurais, por sua vez, seriam classificados primeiramente quanto à característica de aglomeração ou dispersão populacional, conforme os estudos sobre habitat rural indicavam. Os setores de aglomerados se dividem em dois tipos distintos: o primeiro deles é o de extensão urbana (situação 4), localizados fora do perímetro urbano legal, mas contingenciados a menos de 1 km de distância, fruto da expansão de uma cidade ou vila (configuram normalmente loteamentos já habitados, conjuntos habitacionais etc.). O outro tipo engloba os aglomerados rurais isolados que, por sua vez, se subdividem em povoados (situação 5), núcleos (situação 6) e lugarejos (situação 7). Essa distinção conceitual, construída anteriormente por Fredrich *et al.* (1983), foi ratificada na Resolução da Presidência do IBGE n. 7 de 7 de janeiro de 1989, que os define como:

“Povoado: localidade que tem a característica definidora de aglomerado rural isolado e possui pelo menos um estabelecimento de consumo freqüente e 2 dos seguintes serviços e equipamentos: 1 estabelecimento de ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª série de funcionamento regular; 1 posto de saúde, com atendimento regular e 1 templo religioso de qualquer credo para atender aos moradores do aglomerado ou moradores de áreas rurais próximas. (...) **Núcleo:** possui caráter privado ou empresarial, estando vinculado a um único proprietário do solo. (...) **Lugarejo:** não dispõe, no todo ou em parte, dos serviços e equipamentos enunciados para o povoado” (IBGE, 1989, p. 4, grifos nossos).

Os setores rurais caracterizados pela dispersão populacional, localizados fora do perímetro urbano, são classificados com a situação 8, como área rural. Esse sistema de classificação situacional dos setores censitários praticamente não se alterou nos recenseamentos subsequentes (2000 e 2010), permanecendo deste modo até a atualidade, com poucas alterações. Foi em 2000 que a informação sobre a situação e o tipo dos setores censitários foi divulgada pela primeira vez junto aos Resultados do Universo do Censo Demográfico Agregados por Setores Censitários¹, oferecendo ao usuário a possibilidade de manuseio da informação.

Este novo sistema classificatório, junto às inovações tecnológicas nos cadastros de localidades alfanuméricos e georreferenciados do IBGE, transformou a malha de setores

censitários em um complexo sistema denominado *base territorial*, capaz de suprir com maior acurácia as necessidades operacionais de planejamento das operações censitárias, ao mesmo tempo em que permite amplas possibilidades analíticas do território brasileiro, sem deixar de basear a publicação de dados estatísticos oficiais das unidades político-administrativas brasileiras.

Como se pode constatar no quadro a seguir, que sintetiza as categorizações do urbano e rural ao longo dos Censos Demográficos, a grade de categorias de situação de domicílio, considerada em 1991, manteve-se estável até o Censo de 2010. Assim sendo, a despeito do processo de complexificação da classificação em que de fato se incorporou critérios morfológico-funcionais, a determinação do que era considerado urbano ou rural ainda se encontrava majoritariamente subjugada a critérios político-administrativos, tal qual foi retratado desde as operações censitárias de 1940. Em suma, a área urbana era aquela interna ao perímetro urbano, criada através de lei municipal, seja para fins tributários ou de planejamento urbano (Plano Diretor, zoneamento etc.). Para as cidades ou vilas onde não existe legislação que regulamente essas áreas, estabelecer-se-ia um perímetro urbano para fins de coleta censitária.

A partir do Censo 2022, como já explicado anteriormente, os critérios morfológicos-funcionais ganham prevalência na composição do quadro cartográfico-geográfico de referência para orientar as atividades de operação e divulgação do Censo Demográfico. Logo, as categorias sofreram alterações se moldando a essa nova filosofia de construção da Base Territorial, ainda que não se tenha abandonado por completo os critérios políticos-administrativos como referência para o mapeamento censitário.

Quadro 12

Categorizações do urbano e do rural ao longo dos Censos Demográficos do IBGE – 1940/2022

Situação	1940 - 1970	1980	1991 - 2010	2022
Urbano	Urbano	Cidade ou Vila	Área urbanizada de cidade ou vila	Área urbana de alta densidade de edificações
	Suburbano		Área não urbanizada de cidade ou vila	Área urbana de baixa densidade de edificações
		Área urbana isolada	Área urbana isolada	Núcleo urbano
Rural	Rural	Zona Rural	Rural (exclusive aglomerados rurais)	Rural (exclusive aglomerados rurais)
		Aglomerado Rural	Aglomerado rural de extensão urbana	-
			Aglomerado rural (povoado)	Aglomerado rural (povoado)
			Aglomerado rural (núcleo)	Aglomerado rural (núcleo rural)
			Aglomerado rural (outros)	Aglomerado rural (lugarejo)

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais.

Mudanças metodológicas implementadas no Censo Demográfico 2022

No Censo Demográfico 2022, no âmbito da Base Territorial, conforme detalhado anteriormente, foram diferenciadas e qualificadas as áreas urbanas e as áreas rurais a partir de critérios político-administrativos, por meio da identificação de cidades e vilas; morfológicos, por meio da identificação da dispersão e da aglomeração de edificações; e funcionais, por meio da presença de atividades industriais, comerciais, serviços e atividades agropecuárias. Esta diferenciação foi elaborada através da classificação de cada setor censitário – menor unidade territorial de coleta e de divulgação dos agregados estatísticos do questionário do universo – em situações urbanas ou rurais. Essa metodologia consistiu em uma mudança metodológica importante em relação ao Censo Demográfico 2010, quando o IBGE ainda se orientava exclusivamente nas delimitações dos espaços urbanos definidas pelas municipalidades para fins diversos.

Ainda que os zoneamentos urbanos municipais tenham sido insumos complementares para a apuração das áreas urbanas e rurais, o método de análise é essencialmente constituído a partir de critérios de análise geográfica, baseados na análise das formas espaciais por meio de imagens orbitais e, em situações específicas, de trabalhos de campo das equipes de atualizadores do IBGE. Assim, zona urbana legalmente instituída não se confunde com a área urbana apurada pelo IBGE.

A classificação dos setores censitários em situações possibilita, além de apurar as áreas urbanas e rurais, indicar critérios de aglomeração e dispersão na ocupação do território e indicar as áreas referentes às massas d'água.

Quadro 13

Principais alterações nas categorizações territoriais de situação e tipo de Setores Censitários entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

Censo Demográfico 2010	Censo Demográfico 2022	Aspectos Metodológicos	Motivação
Áreas urbanizadas de cidade ou vila	Área urbana de alta densidade de edificações	Fortalecimento da leitura morfológica do espaço urbano Flexibilização do papel da legislação local na delimitação do setor censitário visando um padrão nacional	Adequação da nomenclatura visando rigor conceitual e melhor aplicação na delimitação dos setores. Evitar distorções entre uso efetivo e destinação legal do solo
Áreas não urbanizadas de cidade ou vila	Área urbana de baixa densidade de edificações	Fortalecimento da leitura morfológica do espaço urbano Flexibilização do papel da legislação local na delimitação do setor censitário visando um padrão nacional	
Área urbana isolada	Núcleo urbano	Fortalecimento da leitura morfológica do espaço urbano Flexibilização do papel da legislação local na delimitação do setor censitário visando um padrão nacional Identificação de áreas morfológicamente urbanas desconsideradas pela legislação local, em atenção à LF 13.465/2011	Adequação da nomenclatura visando rigor conceitual e melhor aplicação na delimitação dos setores. Evitar distorções entre uso efetivo e destinação do solo
Aglomerado Rural de Extensão Urbana	Unida às demais situações urbanas	Deixou de ter relevância a partir do fortalecimento da leitura morfológica do espaço urbano	Evitar distorções entre uso efetivo e destinação legal do solo
Núcleo	Núcleo rural	Não alterado	Adequação da nomenclatura, tendo em vista a criação da situação de "núcleo urbano"
Aglomerado rural (outros)	Lugarejo	Não alterado	Adequação da nomenclatura, conforme classificação de localidades
-	Massas de água	Identificação de massas de água em setores censitários de acordo com critérios operacionais	Aperfeiçoar logística de coleta e divulgação de resultados por densidade demográfica
-			
Aglomerado subnormal	Favelas e Comunidades urbanas	Não alterado	Adequação da nomenclatura
-	Setor com baixo patamar domiciliar	Identificação prévia de setores censitários de acordo com baixa ocupação por domicílios, conforme a situação	Aperfeiçoar logística de coleta. Importante para análises geográficas
Aldeia indígena	Agrupamento Indígena	Mudança do quantitativo mínimo de setorização de 20 para 15 indivíduos Ampliar a captação da diversidade de formas de ocupação territorial dos povos indígenas	Aperfeiçoar logística de coleta e adequação da nomenclatura
Penitenciária ou Colônia Penal	Unidades prisionais	Expressão utilizada pelas instituições responsáveis pelas informações	Adequação da nomenclatura

Censo Demográfico 2010	Censo Demográfico 2022	Aspectos Metodológicos	Motivação
Convento, Hospital, Asilo e Orfanato	Convento, Hospital, ILPI, IACA	Expressão utilizada pelas instituições responsáveis pelas informações	Aperfeiçoar logística de coleta e adequação da nomenclatura
Comunidade Quilombola	Agrupamento Quilombola	Mudança do quantitativo mínimo de setorização de 50 domicílios para 15 indivíduos Ampliar a captação da diversidade de formas de ocupação territorial das comunidades quilombolas	Aperfeiçoar logística de coleta e adequação da nomenclatura

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais.

Análise de resultados referentes à população residente segundo a situação urbana ou rural dos domicílios

A população brasileira, segundo o Censo Demográfico 2022, atingiu um total de 203 080 756 habitantes na data de referência. A população urbana com 177 508 417 habitantes foi predominante, representando 87,41% da população total, enquanto 25 572 339 habitantes residiam em áreas rurais. Entre 2010 e 2022, a taxa de urbanização variou de 84,36% para 87,41%, com variação positiva de 16 582 625 pessoas nas áreas urbanas e perda de 4 257 668 pessoas nas áreas rurais.

Tabela 4

População residente, por situação do domicílio e grau de urbanização – Brasil – 1940/2022

Ano	População residente			Grau de Urbanização (%)
	Total	Urbana	Rural	
1940 (1)	41 236 315	12 880 182	28 356 133	31,24
1950 (1)	51 944 397	18 782 891	33 161 506	36,16
1960	70 070 457	31 303 034	38 767 423	44,67
1970	93 139 037	52 084 984	41 054 053	55,92
1980	119 002 706	80 436 409	38 566 297	67,59
1991	146 825 475	110 990 990	35 834 485	75,59
2000	169 799 170	137 953 959	31 845 211	81,25
2010	190 755 799	160 925 792	29 830 007	84,36
2022	203 080 756	177 508 417	25 572 339	87,41

(1) Para o cálculo da taxa foi utilizada a população presente em 1940 e em 1950, enquanto para os anos seguintes foi utilizada a população residente.

O processo de industrialização e urbanização iniciado no Brasil em meados do século XX impulsionou os movimentos migratórios de áreas rurais com destino às áreas urbanas do País. Em paralelo, a partir desse momento a mortalidade começou a declinar. Em 1950, dos 51 944 397 habitantes recenseados neste ano, 33 161 506 indivíduos residiam em áreas rurais, representando 63,8% da população total, situação típica de um país que tinha sua base econômica voltada para as atividades agrícolas. No Censo Demográfico seguinte, o de 1960, esta participação recuou para 55,3% da população total, um contingente de 38 767 423 do total de 70 070 457 pessoas, contudo, ainda superior ao

da área urbana. É no período 1950/1960 que o País registrou a maior taxa média geométrica de crescimento anual, 2,99% ao ano¹¹.

Em 1970, o número de habitantes residindo em áreas urbanas (52 084 984) ultrapassa o número de habitantes residindo em áreas rurais (41 054 053) pela primeira vez, com a população total residindo no País atingindo a cifra de 93 139 037 habitantes. O ritmo de crescimento da população brasileira, entre os Censos Demográficos 1960 e 1970, praticamente não se alterou, 2,89% ao ano, apresentando apenas um leve recuo em relação ao período anterior. É no final da década de 1960 que se inicia, muito timidamente, a diminuição dos níveis de fecundidade.

Na década de 1970, a população rural brasileira entrou pela primeira vez em fase de diminuição absoluta, com uma taxa negativa média anual de crescimento de 0,62%. O Censo Demográfico 1980 registrou uma perda de população em relação ao anterior, realizado em 1970, da ordem de 2,5 milhões de habitantes aproximadamente. Nesta década, o êxodo rural foi intenso nas Regiões Nordeste, Sudeste e Sul, para as áreas urbanas das próprias regiões, bem como em direção aos centros urbanos da Região Sudeste, principalmente para o Estado de São Paulo. A velocidade de crescimento da população residindo em áreas urbanas também declinou em relação ao período anterior, 4,44% ao ano.

A diminuição do ritmo de crescimento foi ocasionada principalmente devido ao declínio dos níveis de fecundidade e, no caso da população das áreas rurais, também devido ao êxodo rural. A população em área urbana cresceu a uma taxa de 2,97% a.a. neste último período, valor bem inferior aos 4,44% a.a. do período anterior, mesmo recebendo um grande contingente de imigrantes. Os níveis de fecundidade, neste período, tiveram um declínio de 31,7% e 30,9% nas áreas urbana e rural, respectivamente.

No período 1991/2000, a taxa geométrica de crescimento médio anual continuou com a tendência de redução. A população total cresceu a uma taxa de 1,64% ao ano e a urbana, 2,47% a.a. A intensa mecanização na agricultura que as zonas rurais brasileiras apresentaram, desde os últimos anos da década de 1980 foi um dos motivos que fizeram com que se acentuasse de forma significativa seu ritmo de redução, 1,31% ao ano, em relação ao período anterior, gerando uma perda populacional de aproximadamente 4 milhões de indivíduos, a maior perda até então. A parcela mais significativa desta queda foi proveniente da Região Nordeste, 49,0% do total.

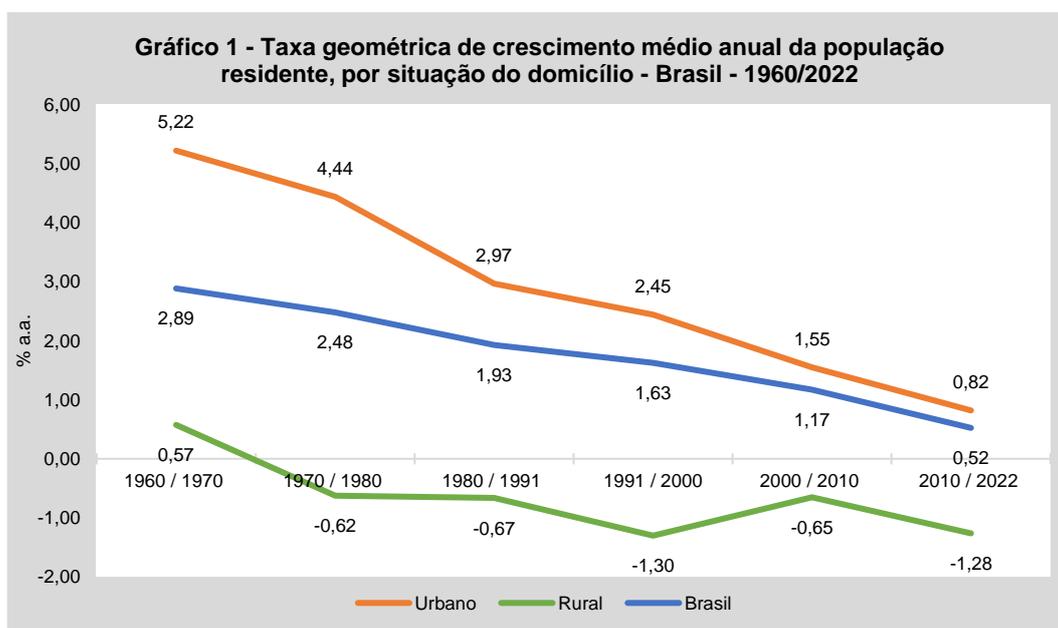
O Censo Demográfico 2000 contabilizou 169 799 170 habitantes, sendo que, deste total, 81,2% residiam em áreas urbanas. O próximo período 2000/2010 é uma continuidade da tendência observada a partir da década de 1960, com a população brasileira passando a crescer a um ritmo menos acentuado, 1,17% ao ano. A população

¹¹ A taxa geométrica de crescimento médio anual é um indicador utilizado para mensuração do ritmo e impacto de crescimento de uma população considerando o pressuposto de crescimento seguindo uma curva geométrica, a qual parece mais se adequar ao padrão de crescimento observado das populações totais, urbanas e rurais brasileira ao longo dos últimos anos. É calculada utilizando-se a seguinte fórmula: $((P(t+n)/P(t))^{1/n} - 1) \times 100$, onde: $P(t+n)$ é a população final, $P(t)$ é a população inicial, n é o intervalo de tempo decorrido entre os dois períodos considerados.

residente na área urbana passa a crescer a uma taxa de 1,55% e a rural diminui o ritmo de perda para 0,65% ao ano, acarretando uma diminuição do número de habitantes residindo em áreas rurais, entre 2000 e 2010 de aproximadamente 2 milhões de indivíduos - a metade da observada no período anterior - e, deste valor, aproximadamente 60,0% foi proveniente da Região Sudeste.

No período compreendido entre 2010 e 2022, mantém-se a tendência de diminuição do ritmo de crescimento da população brasileira, que passa a crescer ao ritmo de 0,52% ao ano. Entre os Censos Demográficos de 2010 e 2022, a população urbana variou de 160 925 804 pessoas para 177 508 417 pessoas, o que representa uma variação de 10,30%, enquanto a população rural apresentou uma variação negativa de 14,27%, passando de 29 829 995 para 25 572 339 pessoas.

Nas áreas urbanas, a população passa a crescer no ritmo de 0,82% ao ano. Nas áreas rurais, que no período 2000/2010 apresentaram redução do ritmo de perda de 1,3% para 0,5% ao ano, neste último período intercensitário, retomaram o ritmo de perda, que chegou, em 2022, a 1,28%, o que ocasionou a diminuição de habitantes em áreas rurais em mais de 4 257 668 habitantes, mais que o dobro do contingente populacional perdido nas áreas rurais entre 2000 e 2010 (2 015 216 pessoas), se aproximando da perda observada entre 1991 e 2000, que havia sido de 3 989 274 pessoas.



Fonte: Censos Demográficos 1960/2022.

A estrutura do processo de urbanização se manteve, com maiores percentuais de população urbana nas regiões Sudeste (94,45%) e Centro-Oeste (91,35%), seguidas das regiões Sul (88,27%), Norte (78,49%) e Nordeste (77,66%). A Região Norte foi aquela que apresentou maior variação na taxa de urbanização entre 2022 e 2010, passando 11 664

509 pessoas (73,53%) para 13 621 949 pessoas em 2022 (78,49%) nas áreas urbanas, uma variação de 16,78% da população urbana que representou uma variação de 4,96 pontos percentuais na taxa de urbanização.

Tabela 5

População residente, por situação do domicílio – Brasil – 2010/2022

Recorte territorial	População residente					
	2022			2010		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Brasil	203 080 756	177 508 417	25 572 339	190 755 799	160 925 804	29 829 995
Norte	17 354 884	13 621 949	3 732 935	15 864 454	11 664 509	4 199 945
Nordeste	54 658 515	42 446 967	12 211 548	53 081 950	38 821 258	14 260 692
Sudeste	84 840 113	80 131 703	4 708 410	80 364 410	74 696 178	5 668 232
Sul	29 937 706	26 427 212	3 510 494	27 386 891	23 260 896	4 125 995
Centro-Oeste	16 289 538	14 880 586	1 408 952	14 058 094	12 482 963	1 575 131

Fonte: Censos Demográficos 2010/2022.

No período compreendido entre 2010 e 2022, a maior variação, em termos proporcionais, de população urbana foi da Região Centro-Oeste (19,21%), seguida da Região Norte (16,78%) e das Regiões Sul (13,61%), Nordeste (9,34%) e Sudeste (7,27%).

A população rural, por sua vez, pela primeira vez, apresentou decréscimo em todas as regiões do País. Na Região Norte, onde havia experimentado crescimento de 8,07% entre 2000 e 2010, passou a apresentar perda de 11,12%. O mesmo ocorreu na Região Centro-Oeste que apresentou crescimento de 2,03% da população rural entre 2000 e 2010 e, no período entre 2010 e 2022, teve perda de 10,55%. As demais regiões, que já vinham em trajetória de perda de população rural entre 2000 e 2010, mantiveram essa trajetória: a Região Sudeste, com 16,93%, o Nordeste com 14,37% e o Sul com 14,92%. Cabe destacar que, da perda total de 4 257 656 pessoas nas áreas rurais, 2 049 144 (48,13%) correspondem à Região Nordeste.

Tabela 6

Varição da população residente, por situação do domicílio – Brasil – 2010/2022

Recorte territorial	Variação da população residente					
	2022/2010					
	Total		Urbana		Rural	
	2022/2010	2010/2000	2022/2010	2010/2000	2022/2010	2010/2000
Brasil	12.324.957	20.956.629	16.582.613	22.971.845	-4.257.656	- 2.015.216
Norte	1.490.430	2.963.750	1.957.440	2.650.144	-467.010	313.606
Nordeste	1.576.565	5.340.239	3.625.709	5.845.833	-2.049.144	- 505.594
Sudeste	4.475.703	7.951.999	5.435.525	9.146.984	-959.822	- 1.194.985
Sul	2.550.815	2.279.275	3.166.316	2.938.897	-615.501	- 659.622
Centro-Oeste	2.231.444	2.421.366	2.397.623	2.389.987	-166.179	31.379

Fonte: Censos Demográficos 2010/2022

Tabela 7

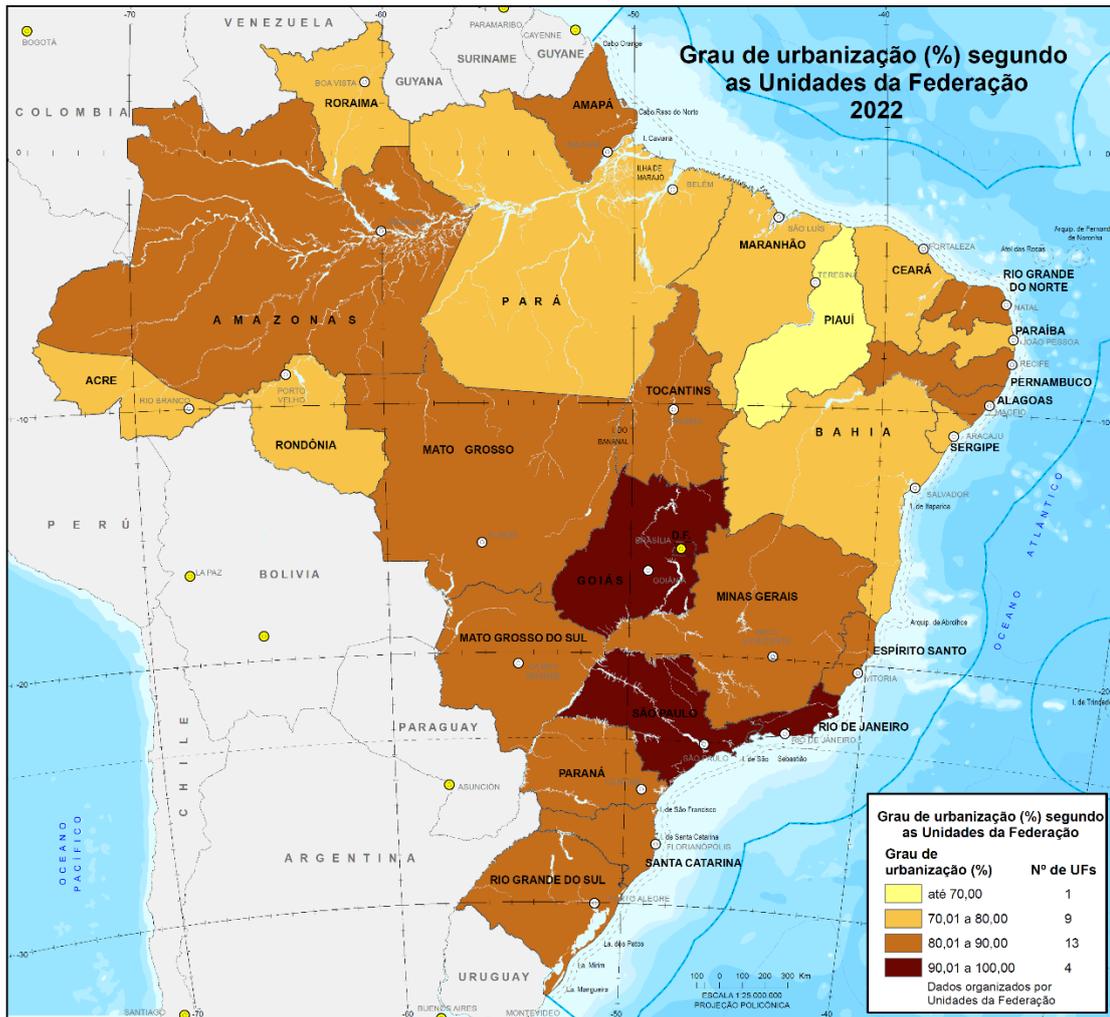
Varição da população residente, por situação do domicílio – Brasil – 2000/2022

Recorte territorial	Variação da população residente (%)					
	2022/2010			2010/2000		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Brasil	6,46	10,30	-14,27	12,34	16,65	-6,33
Norte	9,39	16,78	-11,12	22,97	29,40	8,07
Nordeste	2,97	9,34	-14,37	11,19	17,73	-3,42
Sudeste	5,57	7,28	-16,93	10,98	13,95	-17,41
Sul	9,31	13,61	-14,92	9,08	14,46	-13,78
Centro-Oeste	15,87	19,21	-10,55	20,81	23,68	2,03

Fonte: Censos Demográficos 2000/2010/2022.

Cartograma XX

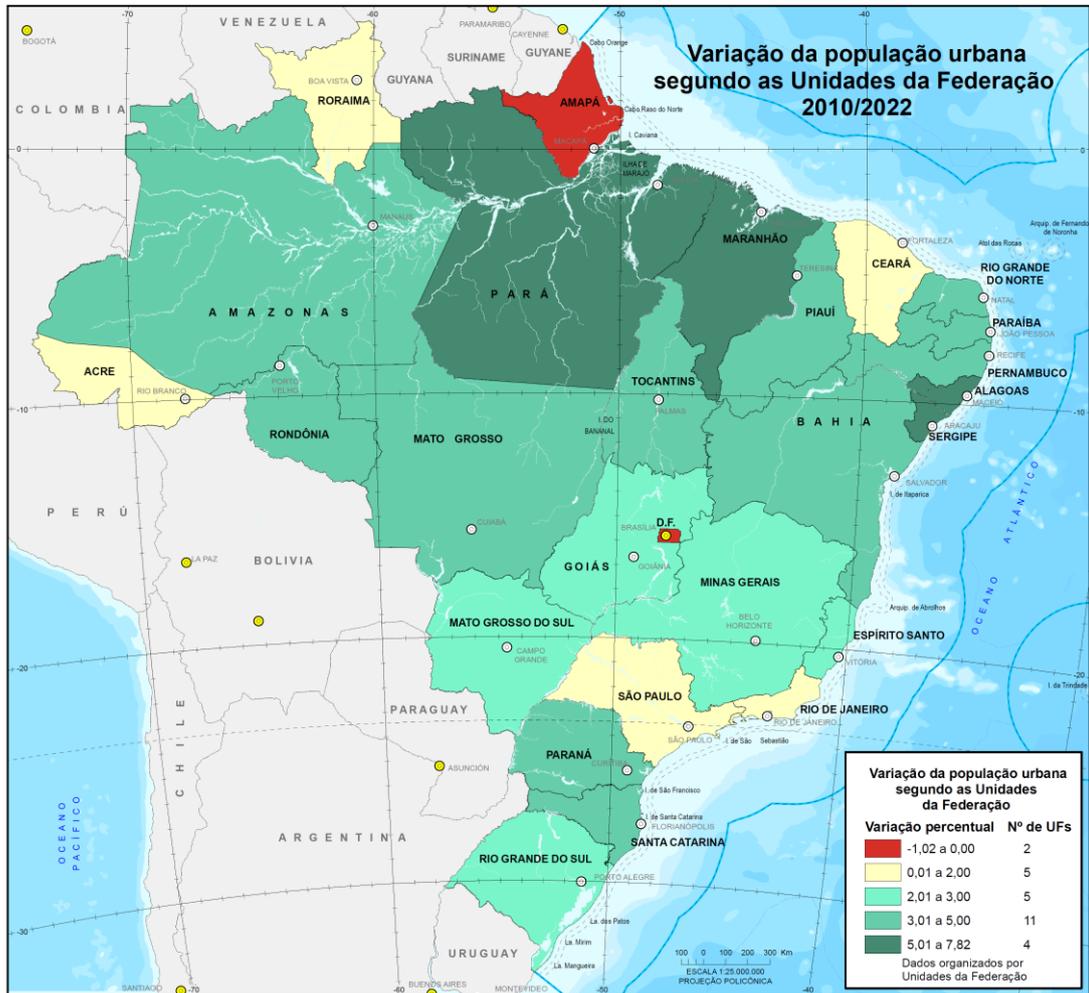
Grau de urbanização (%) segundo as Unidades da Federação – 2022



Fonte: Censo Demográfico 2022.

Cartograma XX

Variação da população urbana – 2010/2022



Fonte: Censo Demográfico 2022.

Análise do perfil quantitativo da Malha Censitária: extensão e composição dos Setores Censitários

A Malha de Setores Censitários corresponde ao conjunto de setores de um determinado recorte territorial, isto é, de um País, Estado, Município, Distrito ou Subdistrito. Cada setor censitário possui um limite geográfico e um geocódigo, além de um conjunto de informações associadas.

A malha, associada aos agregados estatísticos dos resultados censitários, permite a diferenciação de áreas a partir dos aspectos investigados pelo questionário do Universo do Censo Demográfico. Por suas dimensões habituais, o Setor Censitário se constitui como unidade espacial de análise compatível com ampla variedade de estudos e aplicações em escala local, permitindo a avaliação da distribuição espacial de dimensões demográficas, econômicas e sociais da população residente, além de características dos domicílios.

Devido aos diferentes conceitos e critérios que orientam a delimitação dos Setores Censitários, a malha setorial constitui-se como estrutura heterogênea que reproduz a diversidade territorial dos espaços urbanos e rurais. Os setores urbanos apresentam áreas medianas que variam de 0,07 km² nas áreas de alta densidade de edificações a 0,56 km² nas áreas com baixa densidade de edificações. Os núcleos urbanos, por sua vez, apresentam área mediana de 0,22 km², denotando formas de ocupação distintas em relação aos espaços urbanos das cidades e vilas. Os aglomerados rurais, embora se localizem em áreas rurais, devido à concentração domiciliar, também apresentam áreas medianas menores, variando de 0,13 km² nos lugarejos a 0,37 km² nos núcleos. Os setores de área rural exclusive aglomerados apresentam a maior área mediana – 27,5 km².

A avaliação da distribuição das frequências de população residente nos Setores Censitários evidencia o esforço para que as concentrações de pessoas sejam significativas para a operacionalização das pesquisas e para a divulgação de resultados. A menor média foi encontrada nos setores de lugarejos, com 84 pessoas residentes em média, e a maior nas áreas urbanas de alta densidade de edificações, com 527 pessoas residentes em média.

Tabela 8

Extensão de área mediana (km²) dos Setores Censitários por situação

Situação dos Setores Censitários	Área mediana (km²) *
Área urbana de alta densidade de edificações	0,07
Área urbana de baixa densidade de edificações	0,56
Núcleo Urbano	0,22
Aglomerado Rural - Povoado	0,29
Aglomerado Rural – Núcleo	0,38
Aglomerado Rural - Lugarejo	0,13
Área Rural (exclusive aglomerado)	27,50
Massa de Água	9,67

Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários – 2022.

* A mediana é empregada para minorar o efeito de valores extremos de extensão de área. Setores excepcionalmente pouco ou muito extensos são necessários para a representação de condições territoriais com demandas específicas para a operacionalização das coletas em campo ou para a disseminação de resultados.

A análise da malha setorial de 2022 permite concluir que a maior parte dos setores censitários – 66,27% - se referem a áreas urbanas de alta densidade de edificações. Os setores de áreas rurais (exclusive aglomerados) são 18,54% do total, seguidos dos setores área urbana de baixa densidade de edificações – 6,92%. Os povoados respondem por 4,24% dos setores, seguidos dos núcleos urbanos, com 2,64% e dos lugarejos com 1,09%. Destaque-se que 7,11% dos setores censitários da malha 2022 referem-se a áreas de favelas e comunidades urbanas.

Tabela 9

População residente média e mediana da população por situação dos Setores Censitários

Situação dos Setores Censitários	População residente	
	Média	Mediana
Área urbana de alta densidade de edificações	524	502
Área urbana de baixa densidade de edificações	333	271
Núcleo Urbano	330	285
Aglomerado Rural – Povoado	248	212
Aglomerado Rural – Núcleo	176	132
Aglomerado Rural – Lugarejo	83	55
Área Rural (exclusive aglomerado)	232	190

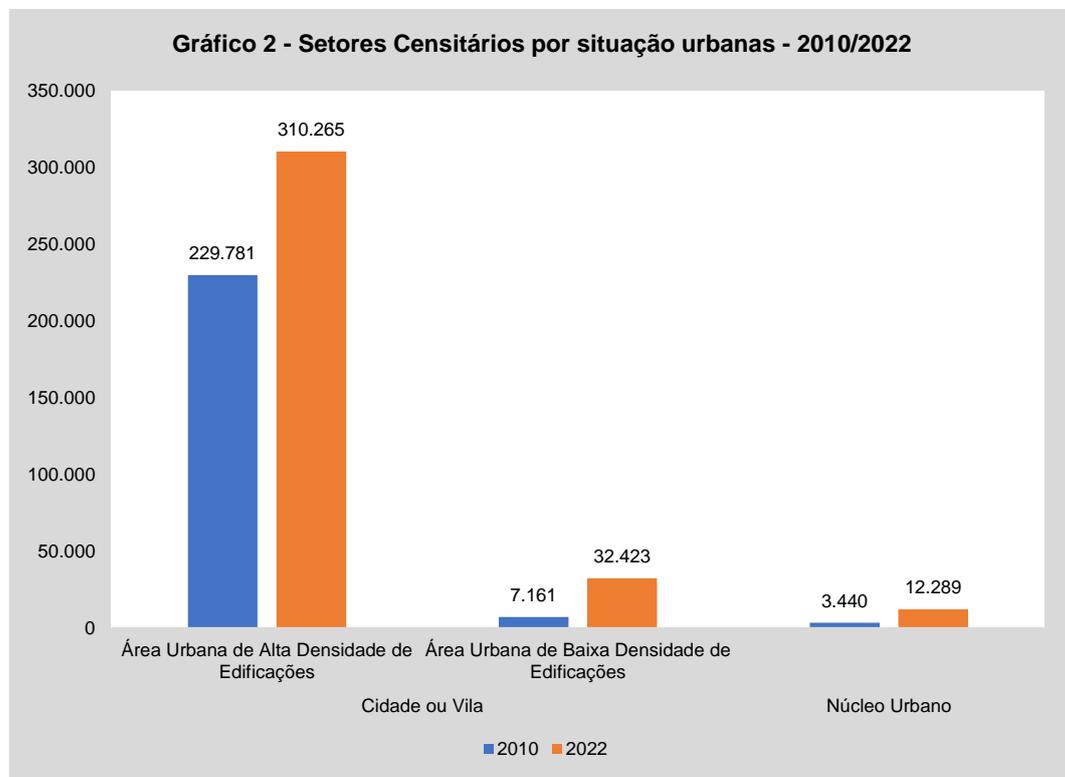
Fonte: Censo Demográfico 2022.

Tabela 10

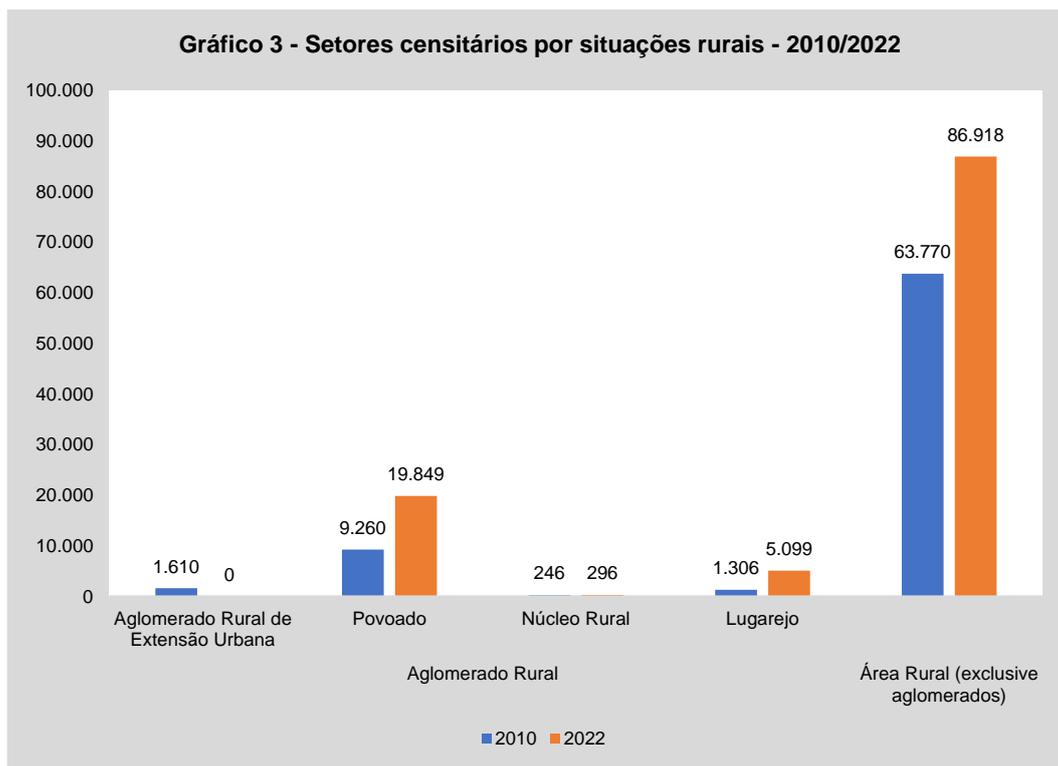
Quantitativo médio e mediano de domicílios por situação dos Setores Censitários

Situação dos Setores Censitários	Domicílios recenseados	
	Média	Mediana
Área urbana de alta densidade de edificações	229	222
Área urbana de baixa densidade de edificações	149	127
Núcleo Urbano	169	152
Aglomerado Rural – Povoado	105	90
Aglomerado Rural – Núcleo	86	73
Aglomerado Rural – Lugarejo	37	20
Área Rural (exclusive aglomerado)	122	110

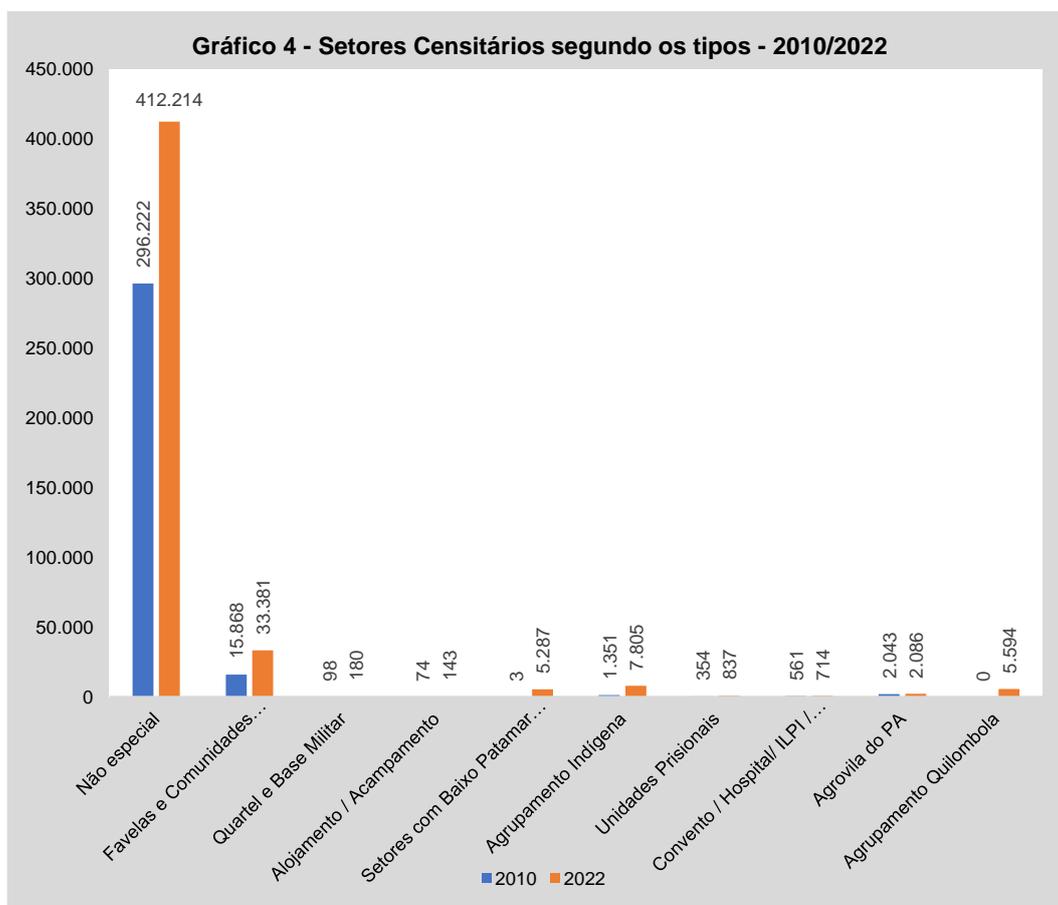
Fonte: Censo Demográfico 2022.



Fonte: Malha de Setores Censitários 2010/2022.



Fonte: IBGE, Malha de Setores Censitários 2010/2022.



Fonte: Malha de Setores Censitários 2022.

Conforme se pode notar, os quantitativos de setores apresentam certo grau de correlação com as situações e tipos considerados. Naturalmente, as Áreas Urbanas de Alta Densidade de Edificações não Especiais, ao apresentarem a maior densidade de população e domicílios, tendem a concentrar a maioria dos Setores Censitários, 274 576, que representam 58,8% do universo da malha. Esses volumes tendem a diminuir na medida em que as situações dos setores refletem áreas de menor densidade de ocupação, seja nas franjas das cidades, seja no meio rural. Nesse caso, a quantidade de setores é menor, ao mesmo tempo em que sua área tende a ser maior.

Tabela 11

Setores Censitários por situações e tipos – Brasil – 2022

Tipos de Setores Censitários	Total	Setores Censitários							Massa d'água
		Situação Urbana			Situação Rural				
		Cidade ou Vila		Núcleo Urbano	Aglomerado Rural			Área Rural (exclusive aglomerados)	
		Área Urbana de Alta Densidade de Edificações	Área Urbana de Baixa Densidade de Edificações		Povoado	Núcleo Rural	Lugarejo		
Total	468.097	310.216	32.411	12.338	19.862	296	5.098	86.775	1.101
Não especial	407.921	273.487	28.003	11.197	13.997	286	1.371	78.479	1.101
Favelas e Comunidades Urbanas	33.272	32.716	0	556	0	0	0	0	0
Quartel e Base Militar	180	120	41	1	2	0	4	12	0
Alojamento / Acampamento	143	67	1	6	24	8	23	14	0
Setores com Baixo Patamar Domiciliar	9.547	2.248	3.972	285	0	0	0	3.042	0
Agrupamento Indígena	7.805	143	122	69	1.588	0	1.625	4.258	0
Unidades Prisionais	837	485	73	26	3	0	2	248	0
Convento / Hospital/ ILPI / IACA	716	628	28	12	2	2	1	43	0
Agrovila do PA	2.085	32	35	60	1.625	0	331	2	0
Agrupamento Quilombola	5.591	290	136	126	2.621	0	1.741	677	0

Fonte: Censo Demográfico 2022.

Ainda sobre as métricas descritivas da malha de setores, cabe destacar que os aprimoramentos conceituais, técnicos e metodológicos no processo de edição se refletiram também nos quantitativos de setores de determinadas situações e tipos especiais. Os núcleos urbanos e aglomerados rurais, por exemplo, registraram participações de 2,5% e 3,8%, respectivamente, do universo de setores. Se, em termos de participação total da malha de setores, possa parecer pequeno, quando se compara com o Censo de 2010, observa-se um crescimento relativo aproximado em torno de 260% e 140%, respectivamente. Evidencia-se, com isso, o esforço de detalhamento realizado no trabalho de edição no sentido de representar as Estruturas Territoriais presentes no espaço geográfico brasileiro.

Tabela 12

Setores Censitários por situações e tipos – Brasil – 2010

Tipos de Setores Censitários	Total	Setores Censitários								Massa d'água
		Situação								
		Urbana				Rural				
		Cidade ou vila		Núcleo Urbano	Aglomerado Rural				Área Rural (exclusive aglomerados)	
		Alta Densidade de Edificações	Baixa Densidade de Edificações		Extensão Urbana	Povoado	Núcleo Rural	Lugarejo		
Total	316.574	229.781	7.161	3.440	1.610	9.260	246	1.306	63.770	0
Não especial	296.222	213.317	7.067	3.327	1.470	8.613	242	378	61.808	0
Favelas e Comunidades Urbanas	15.868	15.586	46	102	134	0	0	0	0	0
Quartel e Base Militar	98	82	2	1	4	2	0	0	7	0
Alojamento / Acampamento	74	50	0	2	0	0	2	0	20	0
Setores com Baixo Patamar Domiciliar	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Agrupamento Indígena	1.351	22	8	0	1	125	1	400	794	0
Unidades Prisionais	354	211	23	4	1	1	0	0	114	0
Convento / Hospital/ ILPI / IACA	561	510	4	4	0	4	1	0	38	0
Agrovila do PA	2.043	0	11	0	0	515	0	528	989	0
Agrupamento Quilombola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: Censo Demográfico 2010.

Tabela 13

Variação dos Setores Censitários por situações e tipos – Brasil – 2010/2022

Tipos de Setores Censitários	Total	Setores Censitários								Massa d'água
		Situação Urbana				Situação Rural				
		Cidade ou Vila		Núcleo Urbano	Aglomerado Rural			Área Rural (exclusive aglomerados)		
		Área Urbana de Alta Densidade de Edificações	Área Urbana de Baixa Densidade de Edificações		Aglomerado Rural de Extensão Urbana	Povoado	Núcleo Rural		Lugarejo	
Total	151.523	80.435	25.250	8.898	-1.610	10.602	50	3.792	23.005	1.101
Não especial	111.699	60.170	20.936	7.870	-1.470	5.384	44	993	16.671	1.101
Favelas e Comunidades Urbanas	17.404	17.130	-46	454	-134	0	0	0	0	0
Quartel e Base Militar	82	38	39	0	-4	0	0	4	5	0
Alojamento / Acampamento	69	17	1	4	0	24	6	23	-6	0
Setores com Baixo Patamar Domiciliar	9.544	2.245	3.972	285	0	0	0	0	3.042	0
Agrupamento Indígena	6.454	121	114	69	-1	1.463	-1	1.225	3.464	0
Unidades Prisionais	483	274	50	22	-1	2	0	2	134	0
Convento / Hospital/ ILPI / IACA	155	118	24	8	0	-2	1	1	5	0
Agrovila do PA	42	32	24	60	0	1.110	0	-197	-987	0
Agrupamento Quilombola	5.591	290	136	126	0	2.621	0	1.741	677	0

Fonte: Censos Demográficos 2010/2022.

Da mesma forma, as massas d'água, enquanto categorização de 1.002 setores censitários, em uma área total de 31.451 km², representam um aprimoramento cartográfico perceptível para o presente ciclo de divulgação, já que era inexistente no anterior. Com isso, o usuário poderá realizar de forma mais precisa consultas e representações espaciais dos dados divulgados, já que se permitirá separar as áreas efetivamente populadas e domiciliadas daquelas sobrepostas a grandes corpos hídricos.

A malha de Setores Censitários é continuamente atualizada em sua forma e classificação conforme a evolução da configuração territorial do País. Além da caracterização da subordinação de áreas à divisão político-administrativa, são representadas dimensões da densidade da presença da ocupação no território nacional e outros aspectos relevantes à caracterização territorial. Deste modo, a Base Territorial possibilita adequada contextualização espacial e geográfica aos agregados estatísticos em diferentes escalas.

Tabela 14

Área territorial em km² dos Setores Censitários segundo as situações e os tipos – Brasil – 2022

Tipos de Setores Censitários	Total	Setores Censitários							Massa d'água
		Situação Urbana			Situação Rural				
		Cidade ou Vila		Núcleo Urbano	Aglomerado Rural			Área Rural (exclusive aglomerados)	
		Área Urbana de Alta Densidade de Edificações	Área Urbana de Baixa Densidade de Edificações		Povoado	Núcleo Rural	Lugarejo		
Total	8.497.331,383	43.104,048	34.539,759	6.349,337	10.663,185	201,682	1.633,531	8.346.971,608	53.868,233
Não especial	7.335.190,998	40.216,458	30.936,342	5.947,229	6.738,983	193,314	596,205	7.196.694,234	53.868,233
Favelas e Comunidades Urbanas	2.040,513	1.957,432	0,000	83,081	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Quartel e Base Militar	412,752	74,389	127,596	0,715	1,081	0,000	0,758	208,213	0,000
Alojamento / Acampamento	56,738	1,723	0,001	1,287	35,563	5,919	5,724	6,521	0,000
Setores com Baixo Patamar Domiciliar	1.150.134,292	707,872	3.266,497	207,703	0,000	0,000	0,000	1.145.952,220	0,000
Agrupamento Indígena	4.979,131	28,396	39,420	35,694	1.219,385	0,000	339,380	3.316,856	0,000
Unidades Prisionais	78,262	15,987	7,875	2,169	0,167	0,000	0,106	51,959	0,000
Convento / Hospital/ ILPI / IACA	51,074	17,648	3,378	0,886	1,125	2,449	0,003	25,584	0,000
Agrovila do PA	1.224,422	4,640	61,553	18,805	935,604	0,000	176,211	27,609	0,000
Agrupamento Quilombola	3.163,201	79,503	97,098	51,769	1.731,277	0,000	515,144	688,412	0,000

Fonte: Censo Demográfico 2022.

* A Lagoa dos Patos e a Lagoa Mirim, no Rio Grande do Sul, como não estão subordinadas a nenhuma unidade político-administrativa, são contabilizadas em suas geometrias como dois polígonos na malha setorial, não estando associados à categorização por situações e tipos. Embora estejam excluídas desta tabela, suas extensões territoriais são consideradas nos cálculos relativos à área territorial do Brasil.

Tabela 15

Variações da área territorial dos Setores Censitários segundo as situações e os tipos – Brasil – 2010/2022

Tipos de Setores Censitários	Total	Setores Censitários								Massa d'água
		Situação Urbana				Situação Rural				
		Cidade ou Vila		Núcleo Urbano	Aglomerado Rural			Área Rural (exclusive aglomerados)		
		Área Urbana de Alta Densidade de Edificações	Área Urbana de Baixa Densidade de Edificações		Aglomerado Rural de Extensão Urbana	Povoado	Núcleo Rural		Lugarejo	
Total	-5.480,514	-30.937,370	6.459,205	3.102,605	-1.365,884	857,390	-90,536	-57,808	-37.316,348	53.868,233
Não especial	1.073.808,557	-31.771,200	2.946,961	2.763,204	-1.256,644	983,260	-97,459	319,325	-1.101.564,239	53.868,233
Favelas e Comunidades Urbanas	348,810	455,670	-64,761	22,664	-64,763	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Quartel e Base Militar	-155,202	-411,934	124,049	-0,102	-43,882	0,522	0,000	0,758	175,387	0,000
Alojamento / Acampamento	39,358	-0,616	0,001	1,164	0,000	35,563	5,738	5,724	-8,218	0,000
Setores com Baixo Patamar Domiciliar	1.150.134,231	707,811	3.266,497	207,703	0,000	0,000	0,000	0,000	1.145.952,220	0,000
Agrupamento Indígena	-13.183,639	-4,524	35,576	35,694	-0,290	264,585	-0,088	8,347	-13.522,938	0,000
Unidades Prisionais	-21,707	3,258	4,963	1,827	-0,305	0,036	0,000	0,106	-31,592	0,000
Convento / Hospital/ ILPI / IACA	-420,152	0,022	1,869	-0,123	0,000	-0,685	1,273	0,003	-422,510	0,000
Agrovia do PA	-71.576,857	4,640	46,952	18,805	0,000	-2.157,167	0,000	-907,216	-68.582,871	0,000
Agrupamento Quilombola	3.163,201	79,503	97,098	51,769	0,000	1.731,277	0,000	515,144	688,412	0,000

Fonte: Censo Demográfico 2022.

Tabela 16

População residente segundo a situação e o tipo dos Setores Censitários – Brasil – 2022

Tipos de Setores Censitários	Total	Setores Censitários							Massa d'água
		Situação Urbana			Situação Rural				
		Cidade ou Vila		Núcleo Urbano	Aglomerado Rural			Área Rural (exclusive aglomerados)	
		Área Urbana de Alta Densidade de Edificações	Área Urbana de Baixa Densidade de Edificações		Povoado	Núcleo Rural	Lugarejo		
Total	203.080.756	162.647.545	10.783.674	4.077.198	4.925.279	52.167	424.669	20.170.224	0
Não especial	183.958.879	146.020.698	10.628.606	3.698.524	3.712.325	51.261	181.060	19.666.405	0
Favelas e Comunidades Urbanas	16.390.790	16.158.622	0	232.168	0	0	0	0	0
Quartel e Base Militar	34.224	26.799	5.976	884	20	0	80	465	0
Alojamento / Acampamento	24.938	12.344	223	554	7.166	667	1.585	2.399	0
Setores com Baixo Patamar Domiciliar	39.135	13.070	21.750	1.426	0	0	0	2.889	0
Agrupamento Indígena	773.735	63.566	30.409	40.794	280.208	0	91.228	267.530	0
Unidades Prisionais	443.626	189.524	44.765	20.412	1.052	0	245	187.628	0
Convento / Hospital/ ILPI / IACA	38.976	33.439	1.657	795	405	239	50	2.391	0
Agrovila do PA	508.716	6.503	10.290	26.096	417.632	0	47.677	518	0
Agrupamento Quilombola	867.737	122.980	39.998	55.545	506.471	0	102.744	39.999	0

Fonte: Censo Demográfico 2022.

Tabela 17

População residente segundo a situação e o tipo dos Setores Censitários (%) – 2022

Tipos de Setores Censitários	Total	Setores Censitários							Massa d'água
		Situação Urbana			Situação Rural				
		Cidade ou Vila		Núcleo Urbano	Aglomerado Rural			Área Rural (exclusive aglomerados)	
		Área Urbana de Alta Densidade de Edificações	Área Urbana de Baixa Densidade de Edificações		Povoado	Núcleo Rural	Lugarejo		
Total	100,00%	80,09%	5,31%	2,01%	2,43%	0,03%	0,21%	9,93%	0,00%
Não especial	90,58%	71,90%	5,23%	1,82%	1,83%	0,03%	0,09%	9,68%	0,00%
Favelas e Comunidades Urbanas	8,07%	7,96%	0,00%	0,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Quartel e Base Militar	0,02%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Alojamento / Acampamento	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Setores com Baixo Patamar Domiciliar	0,02%	0,01%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Agrupamento Indígena	0,38%	0,03%	0,01%	0,02%	0,14%	0,00%	0,04%	0,13%	0,00%
Unidades Prisionais	0,22%	0,09%	0,02%	0,01%	0,00%	0,00%	0,00%	0,09%	0,00%
Convento / Hospital/ ILPI / IACA	0,02%	0,02%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Agrovila do PA	0,25%	0,00%	0,01%	0,01%	0,21%	0,00%	0,02%	0,00%	0,00%
Agrupamento Quilombola	0,43%	0,06%	0,02%	0,03%	0,25%	0,00%	0,05%	0,02%	0,00%

Fonte: Censo Demográfico 2022.

Referências

BRASIL. Presidência da República, Decreto-Lei 311, de 2 de março de 1938.

BUREAU OF THE CENSUS. Mapping for Censuses and Surveys. Washington, DC: Bureau of the Census, 1978.

BERNARDES, N. O problema do estudo do habitat rural no Brasil. Boletim Geográfico, 1963, 22(176): 529-544.

FRIEDRICH, O. M., BRITO, S. R., ROCHA S. Conceituação e operacionalização da categoria de aglomerados rurais como situação de domicílio para fins censitários. Revista Brasileira de Estatística, 198; 44(173/174): 200-228.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Serviço Nacional de Recenseamento. Instruções para a divisão em Setores Censitários. 1940.

_____. Conselho Nacional de Estatística – Serviço Nacional de Recenseamento. Base Geográfica do Recenseamento Geral de 1950. Documentos Censitários, série C, número 5. Rio de Janeiro: IBGE, 1951.

_____. VII Recenseamento Geral do Brasil - 1960. Censo Demográfico - Resultados preliminares. Série Especial, Volume II. Rio de Janeiro: IBGE - Serviço Nacional de Recenseamento, 1965. Disponível em:
<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv84480.pdf>

_____. Instruções para delimitação dos Setores Censitários. Rio de Janeiro: IBGE, 1970.

_____. Resoluções do Diretório Central. Rio de Janeiro: IBGE-CNG; 1938-1965.

_____. Sinopse Preliminar do Censo Demográfico - VIII Recenseamento Geral - 1970. Rio de Janeiro: IBGE, 1971. Disponível em:
https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/311/cd_1970_sinopse_preliminar_br.pdf

_____. IX Recenseamento Geral 1980. Instruções para delimitação dos Setores Censitários. Rio de Janeiro: IBGE, 1980.

_____. Manual de Delimitação de Setores – 1985. Rio de Janeiro: IBGE, 1985.

_____. Áreas estatísticas e tratamento de áreas problemáticas [Grupo de Trabalho]. Rio de Janeiro: IBGE, 1987.

_____. Censo 90 – Base Operacional. Manual de Atualização Cartográfica. Rio de Janeiro: IBGE, 1988.

_____. Censo 90 – Base Operacional. Manual de Delimitação de Setores e zonas de trabalho de 1990. Rio de Janeiro: IBGE, 1989.

_____. Censo Demográfico 1991: Agregado por Setores: Resultados do Universo. Rio de Janeiro: IBGE, 1991. Disponível em:
<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=293715>

_____. XI Recenseamento Geral do Brasil – Manual de Delimitação dos Setores de 2000. Rio de Janeiro: IBGE, 2000.

_____. Censo Demográfico 2000: Agregados por Setores Censitários dos Resultados do Universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2002. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=21901>

_____. Metodologia do Censo Demográfico 2000. Série Relatos Metodológicos, volume 25. Rio de Janeiro: IBGE, 2003. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv5295.pdf>

_____. Censos 2007 – Censo Agropecuário 2016 – Contagem da População 2007. Manual Operacional da Base Territorial – BT. Rio de Janeiro: IBGE, 2007.

_____. Base Territorial. Manual de Delimitação dos Setores – Censo 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

_____. Censo Demográfico 2010: Agregados por Setores Censitários: Resultados do Universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9662-censo-demografico-2010.html?edicao=10410>

_____. Manual da Base Territorial. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.

_____. Manual da Base Territorial Contínua. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA. Convenção Nacional de Estatística. Rio de Janeiro: Departamento de Estatística e Publicidade; 1936.

GARCIA, R. C. Questões de ordenamento territorial municipal antes e depois do censo: urbano e rural. Revista de Administração Municipal, 2021, 308:5-15.

KELLER, E. C. S. O habitat rural in Brasil: a terra e o homem, v.2 - A vida humana. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1970.

PENHA E. A. A criação do IBGE no contexto da centralização política do Estado Novo. Rio de Janeiro: Centro de Documentação e Disseminação de Informações, 1993.

SOUZA, A. L.; MEDEIROS, G. B. F. P. S. O rural e o urbano na delimitação e classificação dos setores censitários. In: Seminário Rediscutindo o Rural e o Urbano para Produção e Análise de Informações Estatísticas, 2 e 4 de outubro de 2018.

Equipe

Diretoria de Geociências

Coordenação de Estruturas Territoriais

Roberto Ferreira Tavares

Coordenação técnica da publicação

Felipe Leitão

Fernando Souza Damasco

Luiz Antonio Chaves de Farias (consultor UNFPA)

Gerentes e responsáveis técnicos

Felipe Leitão

Fernando Souza Damasco

Diogo José Nunes da Silva

José Henrique da Silva

Paulo Roberto de Oliveira

André Lopes de Souza

Romay Conde Garcia (ENCE)

Gabriel Bias Fortes Pereira da Silva Medeiros (SES/MG)

Antonio Henrique Mascarenhas Costa

Willian Alves da Silva

Corina Jara de Queiroz

Aline Moratelli Santos

Odette Maria da Conceição Silva

Equipe

Anastacia de Oliveira Costa

Carlos Alberto Elbert de Queiroz

Claudio Cabral da Silva

Claudio Lacet Belfort Mourão

Hugo Salomão Ribeiro Gomes

Fabio Eduardo de Giusti Sanson

Fabio Ramos Joventino dos Santos

Matheus de Carvalho Xavier

Marianna Mendes Moreira

Maycon Nascimento Barbosa

Nivia Regis di Maio Pereira

Rayanne Seidel Correia de Paula Cardoso

Renato Moacyr de Souza

Vitor Hugo da Costa L. Neto

Andressa Rosas de Menezes (consultora UNFPA)

Desirée Alves Celestino Santos (consultora UNFPA)

Eric Oliveira Leal (consultor UNFPA)

Laura Gryner de Moraes (consultora UNFPA)

Leticia de Souto Rodrigues da Silva (consultora UNFPA)

Luiz Antonio Chaves de Farias (consultora UNFPA)

Marcos Henrique Martins (consultora UNFPA)

Milena Pires de Souza (consultora UNFPA)

Gabriela Santanna Dara Papacena (estagiária)

Maria Eduarda dos Santos Gomes (estagiária)

Sandra Queiroz dos Santos Lira (estagiária)

Diretoria de Tecnologia da Informação

Coordenação de Metodologia e Banco de Dados

Bianca Fernandes Sotelo

Gerência de Aplicações da Base Territorial

Fabio Luiz de Oliveira Santos

Rogério Malheiros dos Santos

Edson Batista dos Santos Junior

Gerência de Aplicações de Geociências

Maria Teresa Marino

Superintendências Estaduais

São muitos os servidores envolvidos na elaboração das diversas etapas de elaboração da Base Territorial nas Superintendências Estaduais e Agências do IBGE, o que torna inviável a enumeração individual de seus nomes. A seguir, são listados os principais responsáveis técnicos pelas atividades de atualização da Malha de Setores Censitários nos respectivos estados e no Distrito Federal.

Seções de Base Territorial

Natanael Marinho Gonçalves (RO)

Lourival Alves da Silva Neto (AC)

Jessé Nogueira Miranda (AM)

David Benarros (AM)

Rodrigo Peracchi Porreca (RR)

Desirée Alves Celestino Santos (RR)

Waldir Hipólito Barros Junior (PA)

Regivaldo Rossy da Silva Aguiar (PA)

Edison Carvalho Nogueira (PA)

Renato Glauber de Almeida (TO)

Paulo Henrique Alves das Neves (TO)

Eli Marta Veras Barroso (MA)

João Batista Pacheco Junior (MA)

Fabio Tosi di Donato (MA)

Guilherme Hermes Silva Nascimento (PI)

Vinicius Freitas Rego Lima (PI)

José Carlos Torres Gonçalves Junior (CE)

Eulimar Cunha Tiburcio (CE)

Marcelo Saraiva Gondim (CE)

Thais Moura Campos Vilanova (CE)

Altair Brandão Mendes (RN)

Carmem Julia Sant Anna de Oliveira (RN)

Fernando José Câmara Caldas Lins (PB)

Juan Carlos Gortaire Cordovez (PE)

Tiago de Souza Figueiredo (PE)

Ericka Delania Verissimo de Andrade (PE)

Eduardo Antonio Ramos de Menezes (AL)

Josilene de Lima Santana (AL)

Luciana de Oliveira Carvalho Paranhos (AL)

Nelson Wellausen Dias (SE)

Alberto Loyola Monte da Silva (SE)

Marcos Antonio Lopes Guimarães (SE)

Leonardo Dias Afonso (BA)

Maria Ana Souza Rego (BA)
Gabriel Bias Fortes Pereira da Silva Medeiros (MG)
Lucas Halberstadt da Rosa (MG)
Amanda Estela Guerra (MG)
Paulo Henrique Jurza Abranches (MG)
Dalvan Francisco de Souza (RJ)
Salua Cristina Saldanha Cezar Guimaraes da Silva (RJ)
Ana Luisa Moreira Araujo (RJ)
Eugenio Carlos Ferreira Braga (SP)
Augusto Henrique Dias (SP)
Carlos Eduardo Cagna (SP)
Ivan Donisete Lonel (SP)
Helena Kiyoe Ito (SP)
Marcelo Garcia Rossi (SP)
Leandro de Abreu (SP)
Lo Wai Yee Winnie (SP)
Paula Renata Cunha (SP)
Regina Pulzi (SP)
João Paulo Macieira Barbosa (PR)
Ana Claudia Ritt (PR)
Fabiano Saraiva (PR)
Luciana Helena de Araujo (SC)
Cristina Mondardo (SC)
Luiz Roberto de Campos Jacintho (SC)
Adalberto Ayjara Dornelles Filho (RS)
Hélio dos Santos Oliveira (MS)
Emerson Magno Nantes Pereira Moulard (MS)
Silvio Pimentel Martins (MT)
Micael Etiene de Souza (MT)
Alcides Ferreira da Silva Junior (GO)
Levindo Cardoso Medeiros (GO)
Edilce Figueiredo Burity (DF)
Renato Zorzenon dos Santos (DF)

Colaboradores

Cayo de Oliveira Franco (DGC/CGEO)
Jaison Luis Cervi (DGC/CGEO)
Leticia de Carvalho Giannella (DGC/CGEO)
Maikon Roberth de Novaes (DGC/CGEO)
Marta de Oliveira Antunes (DPE/CTD)